

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
NÍVEL DOUTORADO**

ALEXSANDRINA RAMOS DE CARVALHO SOUZA

**IMAGENS E IMAGINÁRIOS
DO CAMPO JURÍDICO NAS MÍDIAS**

São Leopoldo

2021

ALEXSANDRINA RAMOS DE CARVALHO SOUZA

**IMAGENS E IMAGINÁRIOS DO
CAMPO JURÍDICO NAS MÍDIAS**

Tese apresentada como requisito parcial para
obtenção do título de Doutora em
Comunicação, pelo Programa de Pós-
Graduação em Comunicação da Universidade
do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

Orientadora: Profa. Dra. Sonia Estela Montañó La Cruz

São Leopoldo

2021

S729i Souza, Alexsandrina Ramos de Carvalho.
Imagens e imaginários do campo jurídico nas mídias /
por Alexsandrina Ramos de Carvalho Souza. – 2021.
164 f. : il. ; 30 cm.

Tese (doutorado) — Universidade do Vale do Rio dos
Sinos, Programa de Pós-Graduação em Comunicação,
São Leopoldo, RS, 2021.

“Orientadora: Dra. Sonia Estela Montañó La Cruz”.

1. Imagens. 2. Imaginários. 3. Direito. 4. Campo
jurídico. 5. Mídias. I. Título.

CDU: 659.3:34

ALEXSANDRINA RAMOS DE CARVALHO SOUZA

**IMAGENS E IMAGINÁRIOS
DO CAMPO JURÍDICO NAS MÍDIAS**

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Comunicação, pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

Aprovada em 19 de outubro de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Dra. Cybeli Moraes – Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Dra. Eunice Maria Nazareth Nonato – Universidade Vale do Rio Doce

Dr. Gustavo Daudt Fischer – Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Dr. Michael Kerr – Universidade Federal de Pelotas



Dra. Sonia Estela Montañola Cruz – Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Dedico este trabalho aos meus filhos, Enzo e Lucca.

AGRADECIMENTOS

Ao meu Deus, por me permitir ter força, saúde e sabedoria para terminar essa fase tão importante da minha vida!

À minha querida orientadora, Profa. Sonia Montañó, pelo acolhimento, sensibilidade, alegria, competência e incansável dedicação à pesquisa. Seu exemplo ficará marcado em mim!

Ao Prof. Gustavo Fischer, pelo acolhimento e riqueza de suas contribuições desde o início desta caminhada.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da UNISINOS, um grupo especial de docentes dedicados e amáveis. Deixo aqui um agradecimento especial à Profa. Ana Paula Rosa, ao Prof. Jairo Ferreira, ao Prof. José Braga, ao Prof. João Ladeira e à Profa. Suzana Kilpp.

Ao meu amado Wesley que, além de dividir a sua vida comigo, foi também meu parceiro nesta caminhada. Obrigada pela escuta, paciência e incentivo!

Aos meus amados filhos que suportaram a minha ausência no momento mais especial da vida que é a infância.

À minha querida mãe Rejane, pelo amor incondicional a mim e aos meus filhos. Sem seu apoio em meus momentos de ausência, eu não teria conseguido chegar até aqui.

Aos meus amados irmãos, Rogério, Jacqueline e Lucieny, ao meu querido cunhado Rossini e amados sobrinhos, em especial, Ana Carolina, que tanto me apoiaram e incentivaram.

À minha querida Val, pela dedicação à minha família e, especialmente aos meus filhos, Enzo e Lucca.

Aos meus queridos sogros e a minha cunhada Priscila pelo incentivo.

Aos meus colegas de turma FADIVALE, que compartilharam momentos inesquecíveis em São Leopoldo comigo.

Aos meus queridos colegas de escritório, que tanto me incentivaram e sofreram com a minha ausência.

Aos meus alunos, pelo incentivo e força.

A simplicidade é o que há de mais difícil no mundo: é o último resultado da experiência, a derradeira força do gênio. (George Sand).

RESUMO

A presente tese tem como objetivo conhecer os sentidos dados ao campo jurídico nas interfaces de diversas mídias compreendendo os imaginários que atravessam as imagens. O campo jurídico é pensado nesta pesquisa a partir da intuição bergsoniana (BERGSON, 2005; DELEUZE, 2004), apresentando-se como um virtual que se atualiza nas mídias. Diante disso, a pesquisa é atravessada pelo seguinte problema: *Como diversas mídias visuais e audiovisuais dão a ver o campo jurídico e quais imaginários são convocados para construir esses mundos técnicos e estéticos do Direito?*

A *flânerie* (BENJAMIN, 2006) se tornou o caminho metodológico que permitiu observar com todos os sentidos algumas imagens do campo jurídico presentes nos mundos televisivos (KILPP, 2003), na ficção seriada, nos telejornais, mas também em sites e aplicativos, assim como em imagens de plataformas de comunicação ao vivo em tempos de pandemia. Para pensar as imagens e os imaginários, autores como Flusser (1985), Castoriadis (1995) e Maffesoli (2001) foram fundamentais. Entre as conclusões, compreende-se que as mídias se tornam um dos territórios mais importantes de significação dos mundos jurídicos.

Palavras-chave: Imagens. Imaginários. Campo jurídico. Mídias.

ABSTRACT

The present thesis aims to know the meanings given to the legal field in the interfaces of various media understanding the imaginaries that cross the images. The legal field is thought of in this research from the bergsonian intuition (BERGSON, 2005; DELEUZE 2004), presenting itself as a virtual that updates itself in the media. Therefore, the research is crossed by the following problem: *How do various visual and audiovisual media give to see the legal field and which imaginaries are called to build these technical and aesthetic worlds of Law? Flânerie* (BENJAMIN, 2006) became the methodological path that allowed us to observe with all senses some images of the legal field present in the television worlds (KILPP, 2003), in serial fiction, in television news, but also in websites and applications as well as in images of live communication platforms in times of pandemic. To think about images and imaginaries, authors such as Flusser (1985), Castoriadis (1995) and Maffesoli (2001) were fundamental. Among the conclusions, we understand that the media become one of the most important territories of meaning of the legal worlds.

Key-words: Images. Imaginary. Legal field. Media.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Imagem de um julgamento	38
Figura 2 - Deusa da Justiça.....	40
Figura 3 - Julgamento da personagem Sophia.....	55
Figura 4 - Comentário do Twitter sobre o advogado da Sophia.....	56
Figura 5 - Comentário extraído do Twitter sobre o advogado Maurício.....	56
Figura 6 - Cenas do seriado <i>Segredos de justiça</i>	58
Figura 7 - Personagens do seriado <i>Law and order</i>	63
Figura 8 - <i>CSI: investigação criminal</i>	65
Figura 9 - Elenco de <i>Suits</i>	67
Figura 10 - Foto do Ministro Joaquim Barbosa como o herói Thor.....	73
Figura 11 - Joaquim Barbosa retratado no Twitter como herói.....	74
Figura 12 - Joaquim Barbosa em capas da <i>Veja</i>	75
Figura 13 - Pesquisa de intenção de voto para Presidente da República.....	76
Figura 14 - Capas de revistas com o juiz Sérgio Moro	78
Figura 15 - Captura de tela da homepage do Jusbrasil.....	86
Figura 16 - Captura de tela da homepage do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).....	87
Figura 17 - Sede da plataforma	88
Figura 18 - Transparência e Ouvidoria.....	89
Figura 19 - Gestão de Justiça.....	91
Figura 20 - <i>Revista CNJ</i>	92
Figura 21 - Principais informações.....	93
Figura 22 - Acessibilidade.....	94
Figura 23 - Site com e sem alteração de contraste	95
Figura 24 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNJ	96
Figura 25 - Captura de tela da homepage do Empório do Direito.....	97
Figura 26 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Empório do Direito	98
Figura 27 - Rodapé	98
Figura 28 - <i>Home</i>	99
Figura 29 - Banner rotativo central.....	100
Figura 30 - Seta ondulada indicativa de banner rotativo e detalhe para a rotação da imagem central e do segundo banner rotativo lateral (“Imperdível”)	101
Figura 31 - Loja virtual.....	102

Figura 32 - Aba “Colunas”	103
Figura 33 - Aba “Artigos”	104
Figura 34 - Aba “Atualidades”	105
Figura 35 - Aba “Eventos”	106
Figura 36 - Aba “Contato”.....	106
Figura 37 - Captura de tela da homepage do ConJur	107
Figura 38- Colunas e notícias jurídicas do ConJur.....	109
Figura 39 - Colunas e colunistas do ConJur.....	110
Figura 40 - Anuário da Justiça.....	110
Figura 41 - Perfil de leitores do ConJur	111
Figura 42 - Captura de tela da home page do SAJ ADV.....	112
Figura 43 - Serviços do SAD ADV	113
Figura 44 - Planos e preços do SAJ ADV	113
Figura 45 - Captura de tela da home page do Jus Juridiquês	114
Figura 46 - Captura de tela da home page André Mansur.....	116
Figura 47 - Advocacia <i>pro bono</i> André Mansur.....	118
Figura 48 - Captura de tela da home page do site Meu Advogado	119
Figura 49 - Equipe de advogados	120
Figura 50 - Conhecimento como referência	121
Figura 51 - Fórum Jurídico.....	121
Figura 52 - Captura de tela da homepage do Jus.....	122
Figura 53 - Captura da home page do Jus	123
Figura 54 - Cartão de advogados do Jus.....	124
Figura 55 - Acervo de petições Jus.....	124
Figura 56 - Quem somos	125
Figura 57 - Quanto custa o Jus	126
Figura 58 - Evolução do número de usuários do Jusbrasil.....	129
Figura 59 - Captura de tela da home page da Plataforma Jusbrasil.....	131
Figura 60 - Captura de tela da parte inferior da home page da Jusbrasil	132
Figura 61 - Assuntos jurídicos presentes na Jusbrasil.....	133
Figura 62 - Temas jurídicos da Plataforma Jusbrasil	133
Figura 63 - Captura de tela do acesso pessoal ao Jusbrasil	134
Figura 64 - Captura de tela da página “Oportunidades” da Jusbrasil.....	136
Figura 65 - Captura de tela da página “escolha seu plano” da Jusbrasil	136

Figura 66 - Advogado participa de audiência deitado na rede	140
Figura 67 - Comentários extraídos do YouTube	141
Figura 68 - Ministro Marco Aurélio do STF participa de julgamento com camisa polo	142
Figura 69 - Desembargador participa se sessão de julgamento sem camisa	143
Figura 70 - Magistocracia descamisada.....	144
Figura 71 - Comentários dos usuários no site O Antagonista	144
Figura 72 - Liturgia é liturgia	145
Figura 73 - Ministro do STJ aparece sem calça no julgamento	146
Figura 74 - Comentários sobre o ministro sem calça	147

LISTA DE SIGLAS

TCAv	Audiovisualidades e Tecnocultura
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CeaJud	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
ConJur	Consultor Jurídico
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
DJe	Diário de Justiça Eletrônico
IBDFAM	Instituto Brasileiro de Direito de Família
IBICT	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PJe	Processo Judicial Eletrônico
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STF	Supremo Tribunal Federal
STM	Supremo Tribunal Militar
TJ	Tribunal de Justiça
TJRJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TRFs	Tribunais Regionais Federais
TST	Tribunal Superior do Trabalho
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 O CAMPO JURÍDICO E UMA TESE NO CAMPO DA COMUNICAÇÃO: QUESTÕES DE PESQUISA	19
2.1 ESTADO DA ARTE	19
2.2 OBJETO, PROBLEMA E QUESTÕES DE PESQUISA	22
2.2.1 Da Formulação do Problema.....	Erro! Indicador não definido.
2.2.2 Objetivo Geral	24
2.2.2.1 Objetivos Específicos	24
2.3 O <i>FLÂNEUR</i> E A <i>FLÂNERIE</i> COMO MOVIMENTOS METODOLÓGICOS E A CONSTRUÇÃO DE FIGURAS IMAGINÁRIAS.....	24
3 IMAGENS E IMAGINÁRIOS DO E NO CAMPO JURÍDICO	28
3.1 IMAGENS: ALGUNS CONCEITOS	28
3.2 PARA PENSAR OS IMAGINÁRIOS	32
3.3 O CAMPO JURÍDICO, SUAS PRÁTICAS E SEUS IMAGINÁRIOS	35
3.4 A LEI E ALGUNS IMAGINÁRIOS DE BRASILIDADE	44
4 <i>FLÂNERIE</i> PELAS IMAGENS AUDIOVISUAIS DO CAMPO JURÍDICO	49
4.1 O DIREITO NA FICÇÃO SERIADA E O GÊNERO <i>BEST SELLER</i>	50
4.2 O CAMPO JURÍDICO FORENSE E O IMAGINÁRIO “SHERLOCK”	64
4.3 HERÓIS DO DIA A DIA.....	66
4.4 A JUDICIALIZAÇÃO DA VIDA NOS MUNDOS TELEVISIVOS	68
5 INTERFACES WEB E IMAGINÁRIOS JURÍDICOS.....	80
5.1 O MUNDO JURÍDICO E OS IMAGINÁRIOS PONTO COM: <i>FLÂNERIE</i> POR SITES DE DIREITO.....	85
5.1.1 Plataforma Jusbrasil	86
5.1.2 Conselho Nacional de Justiça	86
5.1.3 Empório do Direito.....	97
5.1.4 Consultor Jurídico.....	107
5.1.5 Software Jurídico.....	112
5.1.6 Jus Juridiquês	114
5.1.7 André Mansur Advogados Associados	115
5.1.8 Meu Advogado	119
5.1.9 Conteúdos Jurídicos - JUS.COM.....	122

5.2 APONTAMENTOS: O MUNDO JURÍDICO E SUA INTERFACE WEB.....	127
5.3 IMAGENS DO CAMPO JURÍDICO EM TEMPOS DE PANDEMIA	137
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS: IMAGENS E IMAGINÁRIOS DO CAMPO JURÍDICO NAS MÍDIAS	148
REFERÊNCIAS	151

1 INTRODUÇÃO

A web tornou-se uma plataforma de disseminação de informações e um meio de colaboração e interação entre usuários, independentemente das distâncias geográficas entre eles. Cada vez mais as pessoas utilizam a internet para encontrar produtos e serviços e esse processo propiciou importantes mudanças na sociedade quanto às formas de criação, recriação, compartilhamento, uso e reuso da produção intelectual, assim como quanto às dinâmicas relativas à difusão de conteúdo.

Essas buscas pelo conhecimento e informação também alcançaram o mundo jurídico. As pessoas passaram a buscar por serviços jurídicos através da web, no intuito de auxiliá-las a solucionar conflitos e esclarecer dúvidas sobre seus direitos. E os juristas começaram, então, a oferecer seus serviços pela internet.

Para Xavier (2016), as inserções de profissionais em ambiência midiática que buscam atuar embasados em seus saberes de formação tais como Medicina, Psicologia e Direito, passam a afetar o funcionamento dessas práticas, bem como as variadas experimentações e invenções que se forjam em sua ambiência.

Diante disso e na tentativa de inserir meu projeto na Linha de Pesquisa Mídias e Processos Audiovisuais e de realizar a investigação na interface entre Direito (minha área de formação) e Comunicação, decidi estudar como o advogado estava sendo ressignificado na web. A ideia surgiu ao constatar a quantidade de sites que ofereciam informações ou atendimentos jurídicos pela internet. Diante disso, iniciei uma grande *flaneuri* por esses sites, em que, um ou mais advogados ofereciam seus serviços online a “clientes” que também de forma online, por intermédio de um chat, recebiam atendimento jurídico. A questão central que me chamava atenção, era identificar as imagens e os imaginários de advogados convocados nesses espaços.

Já no momento do seminário de tese, olhando mais uma vez para os sites observados, percebi que havia na plataforma Jusbrasil uma certa insistência em dar outros sentidos ao campo jurídico na construção de suas interfaces, suas imagens, imaginários e sua proposta geral. A partir deste momento, resolvi, com o apoio da minha orientadora, mudar o tema da minha pesquisa e investigar sobre a plataforma Jusbrasil que oferece serviços jurídicos.

Posteriormente, em mais uma virada, na preparação da entrega do texto de qualificação, percebi que o campo jurídico e o advogado tinham uma presença significativa na web. Volta-se à ideia inicial de tentar perceber a presença do campo jurídico na web e suas interfaces, de forma, até mais ampla do que foi inicialmente. Já não mais distinguindo sites

que oferecem ou não atendimento pela web, mas sim, fazendo uma grande cartografia dos que referem com imagens e imaginários as diversas formas do campo jurídico. Essa última mudança respondeu à necessidade de observar um conjunto de sites que, numa primeira *flânerie* se mostravam diversos em relação à construção imagética do Direito na Comunicação.

Os sites, até então, pareciam ser os ambientes mais férteis para a identificação de um ritmo diferente nas coisas e reconhecer novas configurações que inicialmente não estão visíveis. Para tanto, foi necessário desabituar o olhar de jurista e acessar um olhar como uma pesquisadora *flâneur*. Assim, iniciei meu percurso por esses espaços, como uma usuária estrangeira, me deixando ser conduzida pelos links, percorrendo cada página, observando as imagens e o texto que nelas estavam inseridos.

Já na escrita do texto final da tese, quando fui realizar uma revisão teórica de como o advogado e o campo jurídico estão representados nas mídias, fui transitando por vias desconhecidas, dentre elas, as telenovelas, os filmes e seriados, mas também pelo Twitter e pelo YouTube, fazendo do estranhamento um modo de reconhecimento próprio. Os materiais encontrados durante esse passeio, acabaram sendo tão significativos quanto os da web.

Ao chegar a pandemia da Covid-19, a nossa *flânerie* continuou seguindo outros caminhos, agora pelas plataformas de comunicação ao vivo. O período de isolamento social ressignificou as práticas sociais em relação às instituições jurídicas com uma nova cultura de audiências intermediadas pela internet, rompendo os limites dos palácios de justiça e adentrando-se nos lares dos jurisdicionados e dos operadores do Direito.

Diante desta grande *flânerie* foi necessário redefinir o objeto para conhecer os sentidos dados ao campo jurídico nas interfaces de diversas mídias, compreendendo os imaginários que atravessam as imagens.

Inicialmente, a minha tendência, como atuante na área do Direito, era olhar para as mídias, seus advogados, juízes e operadores do Direito como algo que não representava a maioria dos advogados. E neste fato está minha primeira compreensão: esse olhar me levava a julgar as mídias e impossibilitava a adentrar suas lógicas. Numa certa polarização, cada vez que via um advogado corrupto num seriado ou filme, sentia que minha profissão estava sendo estereotipada e atacada. Passava longe de mim a ideia de entender aquilo como imagens de um mundo audiovisual, com suas lógicas, imagens e imaginários. No entanto, estas imagens e imaginários podem ser sobre advogados, sobre jornalistas, sobre brasileiros ou estrangeiros, mas não são tais, dão a ver como tais, são, na verdade, as imagens técnicas do campo jurídico.

E estas últimas constituem minha tese. Duas realidades de diferente natureza com imaginários minimamente compartilhados.

Com o propósito de contextualizar e realizar os tensionamentos necessários à construção da minha pesquisa, utilizei discussões teóricas necessárias para compor esta rede de relações a partir das quais emergem os meus objetos empíricos anteriormente relacionados. Desta forma, utilizo os pensamentos de Flusser (1985) para pensar sobre as imagens e os ensinamentos dos autores Castoriadis (1995) e Maffesoli (2001) para discorrer sobre imaginários e os de Bourdier (1989) para identificar o conceito de campo jurídico.

O conceito de justiça contempla múltiplas interpretações e é tema constante da mídia, seja em filmes, seriados, novelas, filmes, reportagens ou em sites e redes sociais que ensejam determinadas concepções populares próprias de justiça. Isso ocorre, na maioria das vezes, em razão de diferentes lógicas entre o campo do Direito e o das mídias. O mundo jurídico caracteriza-se pela formalidade, já que atua com regras previamente definidas. Já o campo midiático é pautado na instantaneidade, no movimento e na ausência de formalidades. No entanto, “ambos discutem a socialização de valores e símbolos comuns aos indivíduos, partindo da formação do consenso social”. (RICCIO, 2001, p. 773-805).

Para me ajudar a responder sobre o que envolve o campo jurídico, busco as reflexões de Bourdier (1989, p. 209), que afirma que “pesquisar o Direito a partir da noção de campo jurídico indica uma tentativa de refletir sobre o meio social específico no qual ele se apresenta, sem preocupação de tentar situar essa discussão no debate científico prevalente, que, ao focalizar na análise, ora nos elementos formais, ora os instrumentais”, pode dificultar a compreensão do próprio Direito. Desta forma, nos é possível fazer novas leituras deste campo, principalmente em relação ao contexto das suas relações sociais.

Mas, afinal, o que é o campo jurídico? Esta tese, é claro, não se propõe a responder este questionamento da maneira como formulado em seu título, já que vou me debruçar não sobre o campo do Direito e sim sobre imagens desse campo. Desta forma, ela é uma provocação para destacar uma questão que busco compreender.

Portanto, vou iniciar a pesquisa fazendo uma abordagem do campo jurídico em si e as diversas áreas de atuação e, claro, de alguns imaginários oriundos da profissão no Brasil e na cultura brasileira.

Para Bourdier (1989), o campo jurídico poderia ser definido como uma rede ou uma configuração de relações objetivas entre posições, com um espaço social específico, autônomo, em que os seus operadores concorrem entre si pelo monopólio do direito de dizer o Direito. A capacidade reconhecida de interpretar e aplicar os instrumentos normativos, que

impõem uma visão legítima do mundo social, permite que se possa dar razões à autonomia relativa deste campo organizado como um sistema de interações consoante com a pluralidade de instâncias de funções específicas.

Isso porque a institucionalização dos principais grupos que a operam e que têm suas funções definidas em um processo judicial, possibilitou-lhes uma certa autonomia no conteúdo de seu trabalho e dos pressupostos de ingresso e seleção; nos mecanismos de disciplina e sociabilidade; na construção de uma ideologia de superioridade técnica e na relevância de suas funções.

As partes constitutivas desse campo jurídico possuem interdependência funcional, porém, são separadas por diferenças de peso funcional, que definem a posição hierárquica de cada um no campo, o que contribui para estruturá-lo de forma particular e conforme uma lógica, em que o discurso do juiz difere do promotor que difere do procurador que também difere do advogado. A hierarquia no campo será sempre mediatizada pela estrutura do campo jurídico ou mais exatamente por sua posição em relação aos demais operadores do Direito, e o capital simbólico acumulado tem peso determinante no posicionamento. (BOURDIER, 1989).

Pois bem, passo agora a identificar as principais estruturas do sistema jurídico brasileiro. Na base nuclear do campo jurídico, encontra-se o Poder Judiciário, compreendendo funções de justiças especializadas (trabalhistas, militar, eleitoral¹) e comuns (estadual e federal), voltadas para o julgamento de ações cíveis e criminais em geral, sendo que cada área possui estruturas burocráticas com tribunais, carreiras e hierarquias próprias, com autonomia administrativa e financeira.

Cada justiça estadual possui um tribunal de justiça (TJ) próprio e a justiça federal comum é organizada em cinco tribunais regionais federais (TRFs). A justiça federal especializada também apresenta uma estrutura de tribunais regionais para cada ramo de atuação, seja, trabalhista, militar ou eleitoral. Em uma hierarquia superior a esses tribunais, existem os tribunais superiores, com sede em Brasília: o Superior Tribunal de Justiça (STJ), que atua como tribunal superior às justiças comuns (estadual e federal), além de exercer funções de controle administrativo sobre a justiça federal, através do Conselho da Justiça Federal (CJF); e os tribunais superiores das justiças especializadas: o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Superior Tribunal Militar (STM)².

¹ Além de serem especializadas, são consideradas federais.

² A justiça militar da União julga os crimes militares cometidos por integrantes das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) ou por civis que atentem contra a Administração Militar federal.

Como órgão máximo do Poder Judiciário, encontra-se o Supremo Tribunal Federal (STF), que acumula competências típicas de Suprema Corte (tribunal de última instância) e Tribunal Constitucional. Sua função institucional fundamental é de servir como guardião da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), apreciando casos que envolvam lesão ou ameaça à Carta Magna.

Além disso, há o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que exerce o controle externo da atividade jurisdicional, sob o aspecto disciplinar, e, também, estabelece uma certa forma de controle, padronização e planejamento administrativo de âmbito nacional.

Por outro lado, o Ministério Público, que também faz parte do campo jurídico, possui uma estrutura administrativa semelhante ao Poder Judiciário, havendo um Ministério Público para cada ramo da justiça especializada, um Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos dos estados da federação. Além disso, exerce a função de defesa dos direitos difusos e controle externo da polícia. Também possui um órgão de controle externo, que é o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Já os advogados, são porta-vozes dos cidadãos diante do Poder Judiciário. São indispensáveis à administração da Justiça. Estes profissionais necessitam se inscrever nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com aprovação obrigatória ao Exame da Ordem. Há também a chamada advocacia pública, constituída pelos defensores públicos, que prestam serviços gratuitos à população, e pelos procuradores de autarquias e da administração direta do Estado.

Além disso, existem os delegados de polícia estadual e federal, bacharel em Direito que exerce um papel central na investigação penal. Ainda temos os cargos de servidores públicos privativos de bacharel em Direito e os professores universitários.

Algumas dessas áreas de atuação estão mais presentes do que outras nas imagens que circulam sobre o campo jurídico e, algumas dessas funções são mais conhecidas pela população através das mídias, tanto na ficção quanto em noticiários, multiplicando imagens e imaginários que nelas estão contidos, como por exemplo, a imagem do juiz, do advogado (principalmente o advogado criminalista), do promotor de justiça e do delegado. Através do movimento metodológico da *flânerie* será possível identificar figuras audiovisuais emergentes a partir da construção de um certo mapa de imaginários do campo jurídico no audiovisual.

2 O CAMPO JURÍDICO E UMA TESE NO CAMPO DA COMUNICAÇÃO: QUESTÕES DE PESQUISA

Este relatório tem início em tentar fazer o movimento que acompanhou o percurso de todo o doutorado: formular um problema de pesquisa no campo da Comunicação sem esquecer o campo de origem, o Jurídico. A preocupação pelas imagens e imaginários de advogados e de outras questões do campo acompanhou toda a pesquisa. Nesse sentido, busco fazer, neste capítulo, uma revisão do estado da arte e formular o problema de pesquisa, objetivos e metodologia logo no início, para ajudar o(a) leitor(a) a acompanhar comigo as diversas etapas e desafios da tese.

2.1 ESTADO DA ARTE

A produção científica vem se desenvolvendo por meio de um grande número de pesquisas denominadas de “estado da arte” ou “estado do conhecimento” (FERREIRA, 2002), adotando-se uma metodologia de caráter inventariante e descritivo da produção acadêmica e científica sobre o tema investigado.

Essas pesquisas possuem o objetivo de mapear e discutir as produções acadêmicas em diferentes campos do conhecimento, com desafio de responder quais os aspectos e dimensões que são destacados e privilegiados em distintos lugares e épocas, e de que formas estão sendo produzidas determinadas dissertações, teses, artigos publicados em periódicos e comunicações em anais de congressos e seminários.

Inicialmente, a pesquisa sobre o estado da arte, que foi utilizada para esta tese, baseou-se no banco de teses e dissertações da CAPES dos últimos 5 anos, com filtros na área de conhecimento em Ciências da Comunicação, área de avaliação – comunicação e informação. Na pesquisa inicial utilizei os termos “imagens” e “imaginários”, que resultou em 9.467 pesquisas.

Como os resultados da consulta foram amplos, restringi a pesquisa acrescentando os termos “campo jurídico” às palavras anteriores e encontrei 1.377 pesquisas. Posteriormente, acrescentei às demais palavras-chaves, o termo “mídias”, resultando em 164 trabalhos, no entanto, a maioria não versava sobre o campo jurídico ou Direito.

Ao ampliar a minha busca para outros campos do saber, começando por utilizar a palavras-chave “imaginário advogado” identifiquei a dissertação de Fabio Oliveira Campos (2013), *Data venia: a linguagem ritual do Direito e a comunicação com os usuários de*

serviços jurídicos. Neste estudo, investigou-se a linguagem do judiciário: o rito, o protocolo, o cerimonial, a hierarquia, a fala e a escrita. A pesquisa teve por objetivo conhecer e demonstrar a função e as finalidades dessa linguagem adotada profissionalmente pelos operadores do Direito com seus clientes. Portanto, o foco foi a linguagem verbal jurídica (fala e escrita) utilizada nas relações comunicacionais entre advogados e clientes. Confrontada com a língua natural utilizada pelos demais grupos sociais, promoveu-se uma análise comparativa e pesquisou-se o comportamento dos cidadãos não-advogados em suas relações com o segmento jurídico para verificar como ocorre esse processo comunicacional específico. As construções e tensionamentos sobre as linguagens e rituais do Direito são interessantes para a construção do imaginário do campo jurídico, pelo campo jurídico. No entanto, a referida tese apresenta uma limitação para a minha pesquisa porque ela não apresenta estudos sobre audiovisualidades e o campo jurídico.

Numa segunda etapa de investigação da pesquisa, ampliei a minha busca para o portal Google Acadêmico. Lá encontrei alguns artigos que me ajudaram a construir o texto sobre imaginário, imaginário do campo jurídico e como o campo jurídico é retratado nas mídias.

O artigo de Norval Baitello Junior (2005), *Vilém Flusser e a terceira catástrofe do homem ou as dores do espaço, a fotografia e o vento*, me foi útil para entender Flusser e os conceitos de imagens técnicas.

Outro artigo que também me serviu de fonte para entender as ideias de Flusser sobre imagens técnicas foi o artigo de Arlindo Machado (2002), *Repensando Flusser e as imagens técnicas*.

Para a construção do imaginário do campo jurídico utilizei alguns artigos, entre eles o de Patricia Branco (2015), *Os tribunais como espaço de reconhecimento, funcionalidade e de acesso à justiça*. Também foi utilizado o de Maria da Glória Bonelli (1999), *O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e o Estado: a profissionalização no Brasil e os limites dos modelos centrados no mercado*. Além destes, também me foram úteis as ideias de Vladimir de Carvalho Luz (2012), *Os juristas da tradição ocidental: discursos e arquétipos fundamentais*.

O artigo de Maria Immacolata Vassalo de Lopes (2014), *Memória e identidade na telenovela brasileira*, foi muito importante para compreender como as telenovelas se apresentam como elementos culturais, estéticos e sociais, definindo rituais e tendências de comportamento, acionando mecanismos de compartilhamento e participação imaginária. Já o artigo de Gisele Mascarelli Salgado (2012a), *O último capítulo - cenas do julgamento: o*

Direito nas telenovelas, foi muito útil para pesquisar como o campo jurídico estava construído nas telenovelas.

Para me ajudar a discorrer sobre juízes nas mídias, utilizei o artigo de Marcos M. Queiroz (2018), *Heróis de capa: dos tribunais para as listas de intenção de votos. A representação dos juízes Joaquim Barbosa e Sérgio Moro nas capas das principais revistas brasileiras entre 2007 e 2017*.

Continuando a investigação, retornei a minha busca ao Portal Capes na tentativa de encontrar um outro tema que será abordado em minha tese que é a web. Utilizando a palavra-chave “web” encontrei a tese de Lawrence Chung Koo (2011), *Web 3.0: impacto na sociedade de serviços uma análise da comunicação contemporânea*. A partir dos novos mecanismos de busca e inovações na forma de colaboração entre os internautas, especialmente os sites de busca de melhor preço e agentes de compra que utilizam redes sociais para a negociação de produtos colocados à venda, o autor realizou um estudo sobre a contribuição da Ciência dos Serviços no mundo digital e os motivos pelos quais os serviços na web tornaram-se protagonistas, tanto nas transações econômicas, como em processos de criação de conhecimento. Esse trabalho foi importante para a minha pesquisa para me ajudar a compreender a Web 2.0, a cultura em rede, conexão e serviços.

Posteriormente, utilizei as palavras-chaves “web interface” e apareceu como resultado a dissertação de Laura Lucas Arrué (2015), *A interface cultural e suas zonas de conflito: das camadas espacializadas às camadas temporalizadas do Artsy*. Em seu estudo, a autora problematiza os ambientes de arte online (visualização, coleção e compartilhamento), mais especificamente websites, como interfaces culturais constituídas a partir de certas zonas de embate/conflito.

Também apareceu como resultado da palavra-chave “interface” a dissertação de Daniel de Andrade Bittencourt (2007), *Quando a interface é a mensagem: procedimentos técnicos-estéticos como estratégias de diferenciação em portais de informação: uma análise dos portais UOL e Globo.com*. O autor buscou entender a maneira como cada portal constrói o seu ambiente, a partir de determinados insumos e do capital intelectual acumulado ao longo de sua trajetória na Internet. Esta dissertação foi importante para me ajudar a compreender a interface.

Continuando a pesquisa do estado da arte, ao digitar palavras-chave “web memória”, deparei com a dissertação de Roberta Fleck Saibro Krause (2016), *Zelando o ouro produzido no passado: escavando construtos de memória da publicidade audiovisual a partir do site propagandas históricas*. A pesquisa é realizada através de um olhar para o conteúdo

audiovisual publicitário frente à característica de memorialização da publicidade, através do debate que tensiona as audiovisualidades e a tecnocultura. O trabalho dialoga com a minha tese quanto à compreensão da web e aos conceitos de memória, tecnocultura e interface.

2.2 OBJETO, PROBLEMA E QUESTÕES DE PESQUISA

Com o intuito de pensar o objeto e construir o nosso problema de pesquisa, parte-se do método intuitivo proposto por Henri Bergson (2005, p. 295), através “da filosofia que vê na duração o próprio tecido de que a realidade é feita”. O método intuitivo foi sistematizado por Deleuze (2004) e leva a formular verdadeiros problemas, alertando também para aquilo que chama de falsos problemas.

Para Bergson (2005) o que se chama de fato, não é a realidade tal como apareceria a uma intuição imediata, e sim adaptação do real aos interesses da prática e às exigências da vida social. A intuição não é um sentimento, uma inspiração ou uma simpatia confusa, mas um método elaborado (DELEUZE, 2004), que, através da duração, nos leva a pensar sobre nosso problema mais em função do tempo do que do espaço. E a duração, para Bergson (2005), apresenta-se como o passado que coexiste com o presente que ele foi, um passado em termos gerais e não cronológico. Em complemento, Deleuze (2004) esclarece que o tempo estende a cada instante em presente que passa e um passado que conserva.

O método nos permite apreender aquilo que faz a coisa ser o que ela é, em sua diferença a respeito de tudo aquilo que não é ela. A intuição já pressupõe a duração, na medida em que a diferença interna da coisa é diferença em relação a si mesma, pois ao diferenciar-se ela muda de natureza tensionando a própria duração.

Para Deleuze (2004), esse método serve para eliminar os falsos problemas e convocar os problemas de verdade, um método que os coloca como duração. A filosofia de Bergson (2005) nos leva a dois movimentos, dois sentidos de um mesmo movimento, com dois tempos na mesma duração, com um sob o outro e não um após o outro: espírito e matéria, passado e presente, virtual e atual. No objeto empírico há algo que se encontra além do espaço por eles ocupado, algo que dura e esse algo é o virtual de cada coisa.

A experiência sempre propicia um misto de espaço e duração, ultrapassando a experiência vivida, restaurando as coisas em seu dado imediato. Para isso, é necessário dividir o misto, reencontrar a diferença da coisa, aquilo que a faz ser o que ela é.

O objeto desta tese, desde a entrada no programa, vem sendo reinventado e muitos dos conceitos que serviam como premissas de partida têm sido problematizados nas perspectivas

conceituais da linha de pesquisa e nos princípios do nosso grupo de pesquisa – *Audiovisualidades e Tecnocultura: comunicação, memória e design* (TCAv).

Conforme Kilpp (2015, p. 13), os audiovisuais, na perspectiva do TCAv, são pensados a partir das dimensões técnica, discursiva e cultural. Busca-se, a partir da dimensão técnica, identificar e analisar audiovisualidades em contextos não reconhecidamente audiovisuais, a partir de Eisenstein (1990 apud KILPP, 2015) que reconhece a existência do cinema antes da indústria cinematográfica; em Deleuze (2004 apud KILPP, 2015), que, ancorado em Bergson, encontra o conceito de imagem-movimento, mesmo antes da invenção do cinema, propondo os estudos desses devires cinematográficos como o estudo de culturas em potencial. Já, a segunda dimensão, compreende o audiovisual como um campo contemporâneo de convergência de formatos, suportes e tecnologias, respeitadas as especificidades do cinema, da televisão, do vídeo e das mídias digitais. Sendo que, a referida convergência, além de instaurar linguagens propriamente audiovisuais, também gera uma reação em cadeia, com futuro ainda inimaginável, cuja técnica é o elemento desencadeador de radicais mudanças, como também as estratégias discursivas, a economia, a circulação e o consumo. A terceira dimensão está ligada às linguagens, gramaticais ou agramaticais, sua configuração, usos e apropriações. E, a partir daí, são estudados os construtos audiovisuais como formas singulares de expressão e significação de experiência do mundo.

A autora ainda esclarece que a audiovisualidade é entendida como uma virtualidade, que atualiza o audiovisual no cinema, no vídeo, na televisão e na Internet, entre outros, mas permanece simultaneamente em devir, em potência e na perspectiva de duração bergsoniana. (KILPP, 2015). Nessa perspectiva, pode-se pensar a partir da minha investigação as imagens e imaginários do campo jurídico como uma virtualidade que se atualiza nas mídias.

Por outro lado, o campo jurídico é pautado por uma simbologia, rituais e modos de agir próprios, com um controle rigoroso na publicidade de seus serviços. No entanto, práticas econômicas e culturais passaram a exigir do operador do Direito uma nova postura diante do mercado de trabalho, fazendo com que ele atue através da web, utilizando sites ou plataformas jurídicas online.

A partir de uma compreensão sobre processos midiáticos¹ e pensando na perspectiva de uma tecnocultura audiovisual, busca-se a construção de um olhar sobre as mídias audiovisuais para pensar imagens e imaginários do campo jurídico e entender o que elas (as

¹ Os processos midiáticos consideram que as sociedades contemporâneas concretizadas especialmente em espaços urbanos e estruturadas pelos processos e ambientes de comunicação, experimentam as interfaces entre diferentes linguagens, dinâmicas culturais e formas de organização social.

mídias audiovisuais) nos dizem sobre seu modo de perceber o campo e, no fundo, sobre seus modos de perceber o mundo.

O campo jurídico representado nas mídias convoca vários imaginários para a construção das suas materialidades. Isto porque, os imaginários que emergem do audiovisual podem ser relacionados com outros imaginários das mídias, já que esse são minimamente compartilhados.

Diante disso, a tese é atravessada pelo seguinte problema: Como diversas mídias visuais e audiovisuais dão a ver o campo jurídico e quais imaginários são convocados para construir esses mundos técnicos e estéticos do Direito?

2.2.1 Objetivo Geral

Conhecer como e quais sentidos são dados ao campo jurídico nas interfaces de diversas mídias e identificar quais imaginários são convocados.

2.2.2.1 Objetivos Específicos

- a) Produzir uma familiaridade com as interfaces de diversas mídias e suas imagens do campo jurídico por meio de um processo de *flânerie*.
- b) Problematizar o conceito de imagem e de imaginário numa perspectiva teórico-metodológica relacionada às audiovisualidades e tecnocultura.
- c) Refletir sobre a tecnocultura contemporânea em que emergem determinados imaginários midiáticos e do campo jurídico.
- d) Formular algumas figuras e formas do campo jurídico nas mídias contemporâneas dando a ver a natureza dessas imagens.

2.3 O *FLÂNEUR* E A *FLÂNERIE* COMO MOVIMENTOS METODOLÓGICOS E A CONSTRUÇÃO DE FIGURAS IMAGINÁRIAS

O movimento metodológico que, inicialmente, seguiu-se foi a *flânerie*, que através de um olhar atento busca encontrar as imagens nas suas diversas relações, principalmente relações que não são visíveis ao caminhante comum.

A *flânerie* nos dará ferramentas para responder às questões de horizonte relacionadas às imagens e imaginários do campo jurídico no cinema, na televisão, em séries de plataformas de *streaming* e da web traçadas até esta etapa da pesquisa.

Para entender um pouco essa figura do *flâneur* recorre-se a Benjamin e Baudelaire. No ensaio *Le Peintre de La Vie Moderna*, publicado em 1863, Baudelaire (2006) destacou a figura emblemática de Sr. G., um artista notável a quem classificou como o autêntico *flâneur*. O personagem foi utilizado para contrapor o novo modelo que emergia na sociedade parisiense do séc. XIX durante o seu processo de industrialização e explosão demográfica. Sr. G. era um especialista no exercício da observação do mundo que crescia ao seu redor.

O *flâneur*, além de ser um exímio observador, era aquele habitante que viveu, sentiu e estabeleceu relações mais diretas e incisivas com a cidade. Perambulava pelos becos, galerias e *boulevards* da metrópole em busca de conhecimento, principalmente, estético.

Para Baudelaire, apenas o artista *flâneur* conseguiria preservar, na sua memória, as imagens da subjetividade experimentadas durante as deambulações que realizava. O autor acreditava que a modernidade retirava o lugar acolhedor que a cidade constituía. No lugar de conforto, a cidade havia se transformado em um espaço de indiferença e hostilidade.

Posteriormente, Benjamin (1994) procurou explicitar essas transformações, ao investigar como tais mudanças foram registradas na literatura daquela época. Baudelaire torna-se a figura central em suas investigações.

Benjamin propôs caminhos para a recuperação dos sentidos no espaço urbano e da figura do *flâneur*. O seu enfoque não é no preservacionismo, mas nas possibilidades que os indivíduos teriam para não se deixarem oprimir pelas transformações velozes e pela compressão do tempo. Ele aposta em novas atitudes que os capacitem para um distanciamento e uma reflexão frente a uma enxurrada de estímulos aos quais passaram a estar expostos.

O autor acreditava que a *flânerie* estava destinada a sobreviver nos interstícios e nas passagens construídas entre as luxuosas galerias comerciais na Paris do séc. XIX. Ele julgava ser este lugar o “paraíso” da multidão. Tratava-se de um local ideal para que o *flâneur* usufruísse, comodamente, dos espaços fluidos das galerias e praticar o exercício da observação ociosa e descontraída.

A rua se torna moradia para o *flâneur* que, entre as fachadas dos prédios, sente-se em casa tanto quanto o burguês entre suas quatro paredes. Para ele, os letreiros esmaltados e brilhantes das firmas são um adorno de parede tão bom ou melhor que a pintura a óleo no salão do burguês; muros são a escrivãzinha onde apóia o bloco de apontamentos; bancas de jornais são suas bibliotecas, e os terraços dos cafés, as sacadas de onde, após o trabalho observa o ambiente. (BENJAMIN, 1994, p. 39).

Tanto Baudelaire como Benjamin consideravam o *flâneur* como um sujeito dotado de perspicaz habilidade no olhar. A cidade representava o templo do *flâneur*, uma espécie de espaço sagrado de suas perambulações. Ao perambular entre as galerias, bulevares e mercados, o *flâneur* enxerga o mundo de uma maneira particular, sem a pretensão de explicar, mas com a intenção de mostrar, levando a vida para cada lugar que vê. (MASSAGLI, 2008).

De madrugada, enquanto a multidão estava dormindo, o *flâneur* curvava-se sobre sua mesa, lançava sobre sua folha de papel, o mesmo olhar sobre a beleza das coisas.

Benjamin (1994) enfatizou as várias possibilidades de “leituras” que a modernidade concebe e que transforma o leitor em autor, protagonista e intérprete. Para ele, a própria cidade, como espaço de exibição das mercadorias “poetizadas” transforma e reorganiza as faculdades e perceptivas. O conflito proporciona o sentido da fragmentação, da descontinuidade e da impressão brusca, mas também permite a possibilidade de relação com o diferente, o exercício possível de construção da subjetividade na relação com a alteridade.

Através da *flânerie* é possível captar um ritmo diferente nas coisas e reconhecer novas configurações que inicialmente não estão visíveis. Ao divagar sem rumo é possível se apropriar do espaço urbano da metrópole moderna colecionando registros e imagens que passam pouco a pouco a constituir a nossa memória.

A *flânerie* pressupõe, portanto, a ideia de transitar por vias desconhecidas, fazendo do estranhamento um modo de reconhecimento próprio. Ela presume distanciamento, porque para compreender o que se vê é necessário que o observador se afaste e separe do que está sendo observado. E, nesse ponto, uma primeira aproximação pode ser feita como o viajante. A viagem é sempre um deslocamento através de espaços descontínuos. Aquele que viaja sai do seu território, de um mundo que lhe é familiar, para encontrar outros lugares, distantes, separados de sua vivência anterior, ainda não experimentada por sua memória. O *flâneur* viaja sem sair do lugar.

Em nosso trabalho será adotada a *flânerie* como movimento metodológico durante todo percurso, através de tensionamentos teóricos em função do empírico. Será um trabalho de pesquisa descritiva por algumas mídias com referências ao campo jurídico, estabelecendo diversas paradas em alguns pontos mais relevantes que nos ajude na posterior construção de imagens médias. (BERGSON, 2005).

Haverá um passeio por telenovelas, filmes, ficção seriada, websites que se tornam contemporâneos na perspectiva de pensar neles as imagens e os imaginários do campo jurídico, levando em conta, porém, as especificidades da mídia em questão. E flanarei com atenção de todos os sentidos nessas interfaces com imagens do campo jurídico e tentando, de

forma reflexiva entender os imaginários mais recorrentes que se apresentam no que se passa a entender como imagens médias.

Para Kilpp (2010) as imagens medias são sínteses temporais de formas em mutação que se sucedem em um compósito de significados a cada duração da imagem. Ela destaca como corpos, objetos, imagens, mudam a cada instante e o que seria real, é a própria mudança contínua de forma. A autora segue Bergson (2005), que percebe como as imagens sucessivas tendem a não diferir muito umas das outras, e, por isso, ele as considera como o aumento e a diminuição de uma única imagem média ou como a deformação dessa imagem em sentidos diferentes. Para o autor, é nessa média que se pensa quando se fala da essência de uma coisa, ou da coisa mesma.

Neste trabalho apropriei-me de uma imagem média, não tanto como a forma, ou o instantâneo tirado desses momentos de mudança (que reafirmam a mudança como a essência ou o real), mas ao pensar essas imagens médias como um caminho de reviravolta da construção dos instantâneos. A imagem média será pensada como aquela que surge do movimento de pesquisa. Ao perceber na *flânerie* as formas que as imagens vão tomando e os sentidos que vão dando ao mundo jurídico, as mais recorrentes serão retomadas no capítulo das Considerações Finais. Essas imagens médias estão carregadas de materialidades e de lógicas midiáticas e tecnoculturais e estão carregadas, também, da forma em que um campo se percebe e percebe outros campos, como uma época se percebe. Essas imagens médias são aqui também relacionadas ao modo como o imaginário opera, conforme Castoriadis (1982), criando incessantemente figuras/formas e imagens. Ver-se numa *flânerie* por diversas mídias as imagens e formas que vai tomando o campo jurídico e tentar formular no final algumas figuras.

3 IMAGENS E IMAGINÁRIOS DO E NO CAMPO JURÍDICO

As imagens são portadoras de discurso e significados, além de serem produtos culturais inseridos nos processos de comunicação. Diante desta constatação, é importante pensá-las enquanto instrumentos de mediação entre o indivíduo e a produção imaginária que se constituem como lugares virtuais de afetação.

As imagens proporcionam uma partilha de experiências, de modos de vida e maneiras de ser, atuando como uma rede de elementos simbólicos. Diante disso, na tentativa de buscar respostas para as minhas inquietações de como o campo jurídico está sendo ressignificado nas mídias, abordarei alguns conceitos de imagem e de imaginários, além de pesquisar a forma em que se foi constituindo o campo jurídico no Brasil e tensioná-lo com outras práticas culturais que têm suas próprias formas de ver e de se apropriar da lei.

3.1 IMAGENS: ALGUNS CONCEITOS

Inicialmente, para me ajudar a refletir sobre o conceito de imagem, busco os ensinamentos de Henri Bergson (1999) que afirma que imagem é mais do que aquilo que o idealista denomina de representação, porém, menos que o realista denomina de uma coisa, trata-se da existência situada a meio caminho entre a coisa e a representação.

Em *Matéria e memória*, Bergson (1999) pontua que o universo é composto por imagens que agem umas sobre as outras em todas as suas partes elementares segundo as leis da natureza. Ao olhar para os objetos é importante apreender os códigos estéticos que os formam e que enunciam modos de agir. Se pensar a imagem a partir do autor, então, pensa-se em tudo o que habita como uma imagem que é percebida pela imagem central que é o corpo: pode-se pensar no nosso corpo que percebe, mas também nas mídias e os processos midiáticos como corpos que percebem e recortam do mundo aquilo que precisam para agir no momento presente.

Por outro lado, a imagem pode ser pensada a partir de Flusser (1985) como resultado de aparelhos programados. A produção de imagens programadas por aparelhos está cada vez mais presente no cotidiano das pessoas e em todas as esferas sociais: fotografia, televisão, imagens produzidas e compartilhadas por celular, sites, blogs, redes sociais e um longo etc. Através da fotografia iniciou-se um extenso caminho na construção de novos modos de escrita do mundo. Assim como a escrita ortográfica revelou uma forma mais sistemática e conceitual de comunicação, a fotografia se constitui uma escrita atual do homem, mediada por aparelho,

possibilitando uma narrativa figurada já que, para Flusser (1985), toda e qualquer forma cultural pode ser pensada como um aparelho programado.

O referido autor foi um dos primeiros filósofos a perceber a importância das tecnologias da informação na sociedade, especialmente nas últimas décadas do século XX, diante do cenário que se erguia frente à ubiquidade computacional e as decorrentes transformações culturais, sociais e políticas que despontavam, formulou uma importante base filosófica para se pensar a dimensão estética da produção midiática contemporânea.

Quando fala sobre imagens técnicas, Flusser (1985), refere-se a elas como resultado de aparelhos programados. A diferença de uma imagem tradicional (a pintura, o desenho) que passa por um instrumento de um sujeito e sua visão de mundo. Os aparelhos estão programados para que o sujeito opere o que ele permite fazer. As imagens são superfícies, conjuntos de símbolos, sem significados precisos, ensejando várias interpretações. Consequentemente, ao vagar-se pela superfície da imagem, o olhar vai estabelecendo relações significativas em uma perspectiva que possibilita reconhecer relações temporais entre os elementos da imagem. O tempo da imagem não é linear, mas circular, eis que o que foi visto “antes” pode se tornar algo visto “depois” rompendo as relações de causa-consequência tão próprias ao senso comum e ao pensamento ocidental. Ao passear pela imagem, o olhar tende a fixar os elementos “preferenciais do significado”, estabelecendo relações significativas. Esse tempo do olhar é denominado pelo pesquisador como o tempo da “magia” justamente porque tanto faz se o galo canta porque sai o sol ou o sol sai porque o galo canta, são movimentos circulares possíveis na imagem.

Para Flusser (1985, p. 7), “o caráter mágico das imagens é essencial para compreensão das suas mensagens”. Elas servem de mediação entre homem e mundo. São códigos que traduzem eventos em situações, processos em cenas. Não que as imagens eternalizam eventos; mas os substituem por cenas. O poder mágico que é inerente à estruturação plana da imagem, domina a sua dialética interna, própria a toda mediação, e nela se manifesta de forma incomparável. O entendimento da representação imagética se dá pela identificação e reordenação de significado dos elementos das imagens. Esse entendimento depende do referencial sociocultural dos indivíduos ao longo do espaço e do tempo histórico.

Quando o autor afirma que as imagens são superfícies que pretendem representar algo, é porque elas representam o resultado de um esforço de abstrair duas entre as quatro dimensões espaço-temporais, conservando apenas as dimensões de plano. Sua origem se deve à capacidade específica de abstração que é chamada de imaginação, ou seja, de decifrar

imagens através da codificação de fenômenos de quatro dimensões em símbolos planos e decodificar mensagens assim codificadas. (FLUSSER, 1985).

As imagens têm o propósito de representar o mundo, mas acabam interpondo-se entre mundo e homem. Tem como propósito serem mapas do mundo, no entanto, tornam-se, para Flusser (1985) “biombos” e o homem passa a viver em razão das imagens, porque não decifra as suas cenas como significados de mundo, apenas o vivencia como conjunto de cenas.

Para Baitello Junior e Barreto (2005), haveria na teoria de Flusser, uma compreensão das mídias como um processo de abstração. O mundo percebido em suas quatro dimensões, ao ser desenhado perde duas de suas dimensões, virando bidimensional. Com a escrita, mais um grau de abstração, perde-se uma dimensão. A linha é unidimensional. Já o universo digital é de outra natureza, zeros e uns, um mundo numérico simula bidimensionalidade ou tridimensionalidade, inclusive unidimensionalidade, mas, na verdade, é nulodimensional. Nesse processo de abstração insere-se a imagem como processo midiático e cultural e a imaginação como a capacidade de produzir esses diversos códigos e compreendê-los, decodificá-los.

No entender de Flusser (1985) as imagens da atualidade são representadas por imagens técnicas que são produzidas por aparelho. Elas são produtos indiretos de textos e, por isto, é conferido a elas “posição histórica e ontológica” contrária das imagens tradicionais.

Para explicar o processo de sucessão entre imagens tradicionais, textos e imagens técnicas, Flusser (1985) faz uma “escalada da abstração” quanto à percepção de espaço e das formas de ocupação do mundo. Essa escalada se dá em sentido contrário, ao invés de subir, subtrai-se uma dimensão.

Baitello Junior e Barreto (2005) explicam que, para Flusser, o universo era composto originalmente de objetos e corpos tridimensionais. A mediação com o mundo ocorria na tridimensionalidade do gesto e do corpo, da presença e no presente. Quando o homem resolve deixar suas marcas sobre objetos e sobre as paredes das cavernas, que eram marcas que se transformaram em representações imagéticas, iniciou-se uma revolução de consequências imprevisíveis. Suas marcas desenvolvem um novo olhar e uma nova percepção de tempo. Um tempo circular em que o observador sempre retorna a um ponto inicial. No entanto, a dimensão da profundidade, perde-se perante as imagens planas ou tradicionais “representações imagéticas sobre superfícies”. (BAITELLO JUNIOR; BARRETO, 2005).

Para Baitello Junior e Barreto (2005) o próximo degrau que é subtraído na escalada da abstração de Flusser é a dimensão espacial com a transformação das imagens em pictogramas, ideogramas e letras quando o homem adota a escrita. As transformações planas das imagens

passaram a ser representações lineares e, o olhar do observador, que antes era circular, passou a ser linear, sem o eterno retorno. Com isso, o tempo passou a ser linear e exigiu a tradução dos mundos tridimensional e bidimensional para o mundo unidimensional. Com o surgimento da escrita o mundo se torna descritível, possibilitando um pensamento lógico, linear e conceitual e que, mais tarde, possibilitou a criação de aparelhos que produziram imagens técnicas.

As imagens técnicas não possuem corporeidade como as imagens tradicionais, tratam-se de fórmulas matemáticas, de cálculos e algoritmos que atuam como projeções. Elas deixaram de ser uma superfície como as imagens tradicionais e transformaram em uma construção conceitual de um plano através de constelação de grânulos, de micro pontos que reunidos aparentam uma superfície. (BAITELLO JUNIOR; BARRETO, 2005).

Flusser (1985) esclarece que as imagens tradicionais imaginam o mundo, enquanto as imagens técnicas imaginam textos que criam imagens que imaginam o mundo. As imagens técnicas são complexas e são difíceis de ser decifradas. No entanto, as imagens técnicas são tão simbólicas quanto às imagens tradicionais e, por isso, precisam ser interpretadas. “O que vemos ao contemplar as imagens técnicas não é ‘o mundo’, mas determinados conceitos relativos ao mundo, a despeito da automaticidade da impressão do mundo na superfície da imagem.” (FLUSSER, 1985, p. 10).

O autor entende que a função das imagens técnicas é “emancipar a sociedade da necessidade de pensar conceitualmente. As imagens técnicas devem substituir a consciência histórica por consciência mágica de segunda ordem”. (FLUSSER, 1985, p. 11).

Quando uma imagem técnica for corretamente decifrada é criado um mundo conceitual como sendo o seu universo de significado. Ao contemplar as imagens técnicas não vemos o mundo, mas apenas conceitos de mundos, a respeito da “automaticidade da impressão do mundo em relação a superfície da imagem”. (FLUSSER, 1985, p. 10). Portanto, a fotografia, transcodifica determinada teoria científica em imagem, transformando conceitos em cena.

O caráter aparentemente não-simbólico e objetivo das imagens técnicas faz com que seu observador olhe essas imagens como se fossem janelas e não imagens, tornando o efeito delas “inebriante”, sem permitir ao homem questionar a sua veracidade. Apesar de Flusser (1985) atribuir o conceito de imagem técnica à fotografia, pode-se utilizar deste conceito para falar das imagens produzidas pelo cinema, televisão e software, como é o caso das imagens produzidas pelos sites e blogs na web, uma vez que a criação dessas imagens se dá no interior de uma caixa preta.

O confronto entre o operador e o aparelho e sua proclamação frente à necessidade de uma filosofia da fotografia são instigantes quando investigado junto à revisão das formas de olhar e representar o indivíduo.

A imagem guardadas das coisas na memória é composta por uma série de representações particulares e, através de uma “condensação”, estabelece uma conexão instantânea, se produz uma montagem. Um exemplo trazido por Eisenstein (2002) é o do relógio: ao olhar para os seus ponteiros indicando um horário, se não houver alguma associação (o autor indica 17 h como a hora do chá, por exemplo) não se consegue abstrair o significado dessa sucessão de movimentos e é preciso olhar novamente o relógio. Provavelmente, nesta segunda tentativa, percebe-se mais do que dois ponteiros, percebe-se as horas, isto é, um conceito. Por outro lado, a relação da ficção com o real, o contemporâneo tecnológico e o imaginário vêm proporcionando aproximações e novas visões estéticas em transição, que representam um campo fértil de estudo para as Ciências da Comunicação, mais precisamente para esta tese, porque o campo jurídico nas mídias é formado por várias significações que envolvem vários campos do conhecimento que serão melhor abordados no próximo tópico.

3.2 PARA PENSAR OS IMAGINÁRIOS

As imagens, então, são códigos que resultam de aparelhos técnicos programados. A imaginação é a capacidade de codificar o mundo em imagens e decodificá-las. E os imaginários? Kilpp (2002, p. 41) entende o “imaginário como mediações, que são também um conjunto de marcas das culturas (identidades coletivas), manifestas e visíveis nos discursos, na arte, nos produtos culturais [...], ou que são por eles mediadas”.

É através do imaginário que se retorna às raízes de nossos mais íntimos sentidos, o que nos faz remeter aos sonhos, aos mitos, às fantasias. (MAFFESOLI, 2001). De acordo com este pensador, com seu poder religante, as imagens, o imaginário e o simbólico permitem o estabelecimento da confiabilidade, conduzindo ao reconhecimento de nós mesmos a partir do reconhecimento do outro. Este “outro” não se refere, exatamente, apenas a um indivíduo, mas a um objeto ou mesmo a uma ideia. Ao dizer que a imagem religa, o autor está refletindo sobre os vínculos fornecidos por ela às relações com diversos elementos do mundo e do ambiente social.

Kilpp (2002) afirma que é impossível falar de cultura, de arte, ou comunicação sem falar em imaginário, eis que o imaginário só pode ser capturado quando mediado, ou seja,

quando encontra-se registro dele, quando ele se apresenta como narrativa ou imagem ou quando se apresenta em alguma forma discursiva.

Na mesma direção, Castoriadis (1995) afirma que no senso comum, ao se falar de imaginário sequer falar de alguma coisa inventada por completo ou apenas um ‘deslizamento’ ou uma mudança de sentido, em que os símbolos já existentes aparecem com outras significações que não são as suas significações. Entretanto, o imaginário faz uso do simbólico, não apenas para “expressar-se”, mas para “existir-se”, para ir além do virtual. Tanto o delírio mais exagerado como a mais secreta ou vaga fantasia são elaborados por “imagens” e estas “imagens” estão representando outra coisa, possuindo, portanto, uma função simbólica.

A imagem, para o estudo sobre o imaginário, é a maneira em que a consciência (re)apresenta objetos que não se manifestam diretamente à sensibilidade. Neste sentido, excluem-se as imagens iconográficas, aquelas que se colocam na ponta da percepção visual, pois elas podem ser confirmadas pela apresentação do objeto que representam.

A vida social na complexidade das suas instituições, do seu complexo “tecido de relações”, da materialidade das suas técnicas e práticas diversas, das várias formas culturais, políticas, econômicas e, principalmente sociais, é um produto de uma instituição imaginária. (CASTORIADIS, 1995). A instituição pode ser considerada como uma rede simbólica, socialmente sancionada, onde há combinações em proporções e em relações variáveis, sendo um componente funcional e um componente imaginário.

A instituição é tratada pelo autor como um conjunto de ferramentas de linguagem, das maneiras de fazer, das normas, da maneira de viver, dos valores, dos instrumentos, dos procedimentos e dos métodos de fazer frente às coisas e de fazer as coisas e o conjunto de sentidos e significados encarnados pelos indivíduos de uma determinada época.

No entanto, as significações imaginárias sociais devem, por princípio, conferir sentido a tudo o que pode se apresentar na sociedade. São significações imaginárias sociais que fazem as coisas existirem enquanto tais coisas, como um resultado de significação.

Por outro lado, as significações imaginárias sociais são a coesão interna de uma rede de sentidos, de significações, que penetram toda a vida da sociedade, que a dirigem e orientam.

Nesse sentido, pode-se afirmar que o Direito, enquanto instituição imaginária que encarna significações, é o resultado do trabalho de imaginação do homem. Trazendo em si, os sentidos, valores e significados conferidos à vida por cada sociedade.

No entender de Castoriadis (1995, p. 145):

[...] uma instituição séria como o direito, diretamente ligada à substância de toda a sociedade, que é, segundo dizem, a economia, e que nenhuma relação tem com fantasmas, candelabros e beatices, e sim com essas reais e sólidas relações sociais que exprimem na propriedade, nas transações e nos contratos. No direito, deveríamos poder mostrar que o simbolismo está a serviço do conteúdo e só deste se afasta na medida em que a racionalidade o força.

Para o autor, à medida que a sociedade se desenvolve economicamente e que as trocas se multiplicam, a transmissão da propriedade deve ser regulamentada, a transação que a efetue deve ser formalizada, ou seja, deve ser criada uma forma de verificação que diminua os possíveis conflitos. Por isso, nesta instituição que permanece um eterno monumento de racionalidade, de economia e de funcionalidade deve ser organizada e bem construída por regras que estão a serviço da propriedade, as transações e os contratos. (CASTORIADIS, 1995).

O mundo social é constituído e articulado em função de um sistema de significações que são constituídas através do imaginário efetivo (ou imaginado). É através dessas significações que se pode compreender a “escolha” que cada sociedade faz de seu simbolismo, e, principalmente, do seu simbolismo institucional, como os fins aos quais ela subordina a “funcionalidade”.

Castoriadis (1995) ainda argumenta que cada sociedade define e elabora uma imagem do mundo natural e do universo onde vive na tentativa de construir um conjunto significativo em que objetos e seres naturais possuem um lugar diante da importância para a vida da coletividade e para uma “certa ordem do mundo”. Esta imagem ou esta visão mais ou menos elaborada do conjunto da experiência humana disponível, faz uso das “nervuras racionais do dado”, no entanto, as dispõem segundo significações e as subordina a significações que não dependem do racional, mas sim do imaginário.

O imaginário que ele aborda não é uma “*imagem de*”, mas de uma criação incessante e essencialmente indeterminada no âmbito social, histórico e psíquico de figuras, formas e imagens, a partir das quais somente é possível falar-se “de *alguma coisa*”. O que determinamos de “*realidade*” e “*racionalidade*” são seus produtos.

O imaginário social é a forma como as pessoas imaginam a própria existência, suas expectativas, como elas relacionam as coisas do mundo entre si e com os outros. O imaginário legitima certas práticas sociais na medida em que se apresenta como pano de fundo da vida em comum, eis que não está restrito ao conhecimento elaborado pelas classes dominantes ou por minorias intelectuais. O imaginário social é mais real do que o “real”, sendo que cada

sociedade constitui seu próprio real. O imaginário seria condição de existência da sociedade humana.

Já Maffesoli (2001, p. 80) alega que é

Evidente que o imaginário coletivo repercute no indivíduo de maneira particular. Cada sujeito está apto a ler o imaginário com certa autonomia. Porém, quando se examina o problema com atenção [...] vê-se que o imaginário de um indivíduo é muito pouco individual, mas sobretudo grupal, comunitário, tribal, partilhado.

O homem não é um objeto com uma fechadura que tem uma chave. O homem só pode existir definindo-se como um conjunto de necessidades e de objetos correspondentes, mas ultrapassa sempre essas definições e, caso as ultrapasse (não apenas em um virtual permanente, mas na efetividade do movimento histórico), é porque se origina dele próprio. (CASTORIADIS, 1995).

Diante disso, toda instituição tem capacidade de se reinventar, reconstruir ou mesmo desconstruir, não sendo um sistema fechado, como símbolos matemáticos. Não há, portanto, como definir o limiar onde começa a funcionalidade e se inicia o simbólico nas instituições de uma maneira geral, pois estas duas particularidades se encontram entrelaçadas na vida em sociedade.

Porém, o Direito é uma instituição permeada de tradição, símbolos, rituais rígidos, vestimentas formais, espaços próprios de atuação, todo um aparato que chega aos nossos sentidos e adentra o imaginário coletivo. Durante os rituais de julgamentos, a pronúncia de determinadas palavras ou gestos aperfeiçoa uma transação ou assume contornos irrevogáveis. É também uma das instituições que mais pode ser questionada no sentido de que tais símbolos e rituais se apoiam em algo precedente e podem cristalizar ideias e atitudes.

3.3 O CAMPO JURÍDICO, SUAS PRÁTICAS E SEUS IMAGINÁRIOS

O campo jurídico é uma invenção histórica e uma construção cultural tanto quanto uma mídia, uma página web ou um edifício. Ele pode ser pensado como um virtual (BERGSON, 1999) que se atualiza de diversas formas. Nesse sentido, faço uma distinção do campo jurídico e as imagens do campo, por serem de naturezas diferentes. Neste momento refiro-me às imagens técnicas do campo jurídico, uma forma específica de atualização. O campo jurídico se atualiza também na prática de advogados, de juízes, nas faculdades de Direito, em linguagens próprias da área, dentre outros. Tanto as atualizações das imagens do Direito quanto as do campo do Direito encerram um resto de virtual que pode se atualizar de

várias novas maneiras. Desta forma, posso afirmar que o campo jurídico e o campo das imagens são da ordem da invenção – criação, conforme Bergson (1999), a entende – e não respondem a realidades estáticas e definitivas.

Os tribunais, o dia a dia das práticas dos advogados ou das escolas de Direito têm suas imagens e imaginários minimamente compartilhados. É importante entender que nessa rede de sentidos, que é a cultura, as imagens do campo jurídico que fazem parte da história do audiovisual (cinema, seriados, telejornais) são atravessadas e atravessam as imagens que acontecem nos tribunais e nas práticas do Direito. Na tecnocultura contemporânea, em que compartilhar imagens e sons, fotografar, filmar se torna uma prática cotidiana e instantânea, essas imagens e seus atravessamentos se aceleram mais ainda.

O processo de profissionalização do Direito iniciou simultaneamente com a construção do Estado, no período pós-independência, em que bacharéis em Direito exerceram um papel importante para a construção do Estado Imperial e de uma identidade imperial (BONELLI, 1999).

Os primeiros cursos jurídicos foram criados em São Paulo e Olinda em 1827. Adorno (1988) esclarece que as criações dos cursos jurídicos foram impulsionados pela necessidade de formação de uma elite intelectual e política de formação brasileira além da premência de formação de pessoal habilitado para atuar com a burocracia estatal.

A emanação de poder da Justiça está ligada a um processo de mistificação e de negociação de imaginários que ocorre através de um processo de controle do que é visto, ouvido e experimentado. (BRANCO, 2015). Isso justifica os rituais no julgamento, a linguagem e oratória próprias, as vestes talares utilizadas pelos operadores do direito durante o julgamento, os trajes formais usados no dia a dia e as arquiteturas dos tribunais pensadas para reforçar o poder do juiz, com salas de audiência com o juiz no centro e em posição acima das partes, ou seja, espaços próprios de atuação que chegam aos sentidos das pessoas e adentram o imaginário coletivo.

Essas práticas jurídicas são utilizadas para construir verdades e estruturas argumentativas de legitimação de decisões judiciais. Em *Mil platôs*, Deleuze e Guattari (2002) abordam a ideia de que todo ato de fala é considerado também um ato de poder, na medida em que ocorrer em espaços permeados por regras e estruturas que limitam, permitam e proíbam a sua expressão, como é o caso do processo judicial, em que todos os espaços de fala são controlados.

O processo judicial valoriza o papel do juiz como realizador da Justiça. Sua autoridade na condução e decisão do processo se funda em uma sabedoria de origem mágica que legitima as suas decisões, mesmo contrariando a vontade das partes.

Assim, pode-se considerar que o processo judicial é um ritual formado por palavras, gestos, fórmulas, discursos, prazos e regras que são destinados justamente a acolher o conflito. Primitivamente, a autoridade não era necessariamente um juiz, poderia ser o sacerdote ou o líder de um povo que utilizava um código ou uma fórmula (escrita ou não) institucionalizada por um grupo social para resolver um conflito. (GARAPON, 1997).

O tempo do processo não é um tempo ordinário. O seu tempo se encontra separado da vida real e ligado a prescrições rituais, o que permite que o julgamento desenvolva os seus efeitos jurídicos e sociais.

O trâmite de processo judicial submete-se a ritos processualmente determinados, ordinário, sumário ou sumaríssimo, e depende de circunstâncias previstas no código. A ideia do ritual judiciário está ligada a todo o caminho que percorre uma ação na Justiça até a apreciação do pedido pelo juiz. Para Resta (2005), a utilização do termo rito não é um mero acaso, uma vez que se trata de uma prática social que é usada para governar o sentido da complexidade das coisas. O rito é a resposta para a incerteza na condução do processo, condimento da angústia do não previsível, já que nem todas as provas podem ser admitidas e nem todos os tempos seriam consentidos, senão dentro do código linguístico regulado pelo Direito e conduzido pelo juiz.

Por outro lado, as vestes formais dos operadores do Direito durante as audiências¹, plenário do Júri e julgamentos em tribunais representam também um dos principais componentes do aparato simbólico da Justiça. O traje formal para o profissional do campo jurídico representa poder, segurança e credibilidade.

Neste sentido, Bourdieu (1998, p. 14) nos esclarece que “a vestimenta é uma linguagem simbólica, um estratagema de que o homem sempre se serviu para tornar inteligível uma série de ideias como estado emocional, as ocasiões sociais, a ocupação ou o nível do portador”.

As vestimentas possuem uma linguagem própria, transmitem informação a respeito de quem somos e qual papel social ocupamos. Através delas identificam-se memórias, classes sociais, gostos e características das pessoas.

¹ Antigamente o uso da beca era obrigatório ao defensor, assim como a toga ao magistrado, porém, atualmente já existe uma flexibilidade maior, seu uso se tornou facultativo nas audiências em primeira instância, podendo ser adotado o traje passeio completo. O terno tem origem francesa e foi adotado pelo homem burguês rico e seu uso era associado culturalmente a status e poder.

Figura 1 - Imagem de um julgamento



Fonte: Criminal BH (2021).

Para Gilda de Mello Souza (1987), a vestimenta é o ponto de partida na construção da identidade social ao transformar-se em uma referência objetiva em relação estética, princípios morais, sucesso profissional e autoestima. O próprio Estado ao estabelecer leis suntuárias², reconhece o vestuário como conjunto de símbolos que indica proeminência e o valor institucional quando define o tipo de vestimenta a ser usada pelos magistrados, procuradores, advogados, operadores do Direito e militares.

O Estado proporciona, inclusive, condições especiais de remuneração para alguns de seus servidores para suprir essa despesa com a vestimenta, esperando confirmar sua autoridade diante da sociedade. E assim, admite que o traje e seus respectivos complementos materializam poder, sucesso, confiança, reforçando poder às instituições.

As vestes, então, ao mesmo tempo que refletem imaginários, elas os reforçam ou tensionam. A transgressão aos modelos tradicionais de vestimenta de juízes, por exemplo, provoca estranhamento na sociedade por um conjunto de montagens, de imagens e imaginários que as vestes evocam.

A veste que mais caracteriza o ritual jurídico de um julgamento é a toga³ utilizada pelos juízes como símbolo de poder. Esta vestimenta inscreve-se num histórico de demarcação de um momento ritual, quase místico, que se aproxima muito de imaginários

² As leis suntuárias são leis proibitivas de ordem econômica, política e social, e seus objetivos muitas vezes estão relacionados às restrições ao vestuário.

³ O uso de toga durante os julgamentos tem origem em Roma. Trata-se de uma veste talar com comprimento até os pés, de cor negra.

religiosos, fornecendo a quem a usa a legitimidade para uma decisão com sentidos de isenção e justiça.

Diante disso, o processo de construção de sentidos no ambiente da justiça é estabelecido por meio de dispositivos e comportamentos que são compartilhados entre as pessoas. São elementos que contribuem para a formação da imagem dos magistrados, por meio de símbolos, papéis, formas de falar e vestir que dão sentidos de seriedade, isenção, poder de absolver e punir.

As vestes talares, dentre elas a toga, têm como finalidade distinguir as pessoas que as utilizam. Remontam à Roma Antiga, onde eram usadas pelos sacerdotes. A cor preta, tradicionalmente utilizada pelos magistrados, sugere sobriedade e neutralidade, considerando que é a cor que absorve todos os raios luminosos e não reflete nenhum outro. Além da presença no cenário jurídico, essas vestes também são utilizadas pela igreja. Como símbolo de poder, sinaliza uma posição hierárquica e confere maior representatividade ao seu portador.

Diante da obrigação de resguardar a “dignidade” e o “decoro da justiça”, é exigido do corpo funcional do Poder Judiciário e dos outros profissionais envolvidos no julgamento, como advogados e promotores de justiça, que se apresentem vestidos de maneira que reforce sentidos de importância e formalidade do ato. Por exemplo, durante o ritual do Plenário do Júri, é exigido que o advogado, promotor e serventuários da justiça utilizem a beca⁴ negra.

Além disso, as vestimentas utilizadas pelos advogados, no exercício profissional, são reguladas por lei, como por exemplo:

Art. 58 da Lei 8.506/96 – Estatuto da OAB:

Cabe ao Conselho Seccional da OAB:

[...]

XI – determinar, com exclusividade, critérios para o traje dos advogados, no exercício profissional. (BRASIL, 2016).

Nesta toada, o Supremo Tribunal Federal restringe o acesso ao plenário de pessoas que não estejam trajadas “adequadamente” com a “dignidade e decoro” do tribunal. Os homens devem trajar-se de terno e gravata e as mulheres devem portar-se com vestido ou saia e blazer ou calça social e blazer⁵. Os profissionais envolvidos no julgamento devem utilizar a beca.

⁴ Beca é uma veste talar de cor preta, usada por membros do Ministério Público, os advogados, servidores em julgamentos (principalmente no Tribunal do Juri e em julgamentos nos tribunais) e pelos catedráticos, no exercício de suas funções ou quando vestidos de gala, assim como os formandos de grau superior na cerimônia de formatura.

⁵ De acordo com a Ordem de Serviço 11/1999, art. 16, publicada no Boletim de Serviço nº 562, em 01/07/1999. (BRASIL, 1999).

No entanto, Carvalho (2006) adverte que o uso de vestes talares nos tribunais, as formalidades excessivas dos rituais de julgamento e as formalidades dos processos e ritos jurídicos, além dos pronomes de tratamento como doutor (forma de tratamento utilizada a qualquer pessoa do campo jurídico), excelência (ao juiz), entre outros elementos, criam uma barreira entre o mundo jurídico e a sociedade. Nesta leitura, pode-se pensar que reforça algumas imagens e imaginários oriundos, inclusive, do mundo religioso e do sagrado.

O ritual do julgamento é denso e sua compreensão necessita de um conhecimento, principalmente em relação à linguagem utilizada, que muitas vezes, é excessivamente formal com adoção de expressões em latim e emprego de termos em desuso.

O julgamento abre um mundo de sentidos que buscam se construir para ser decodificados por especialistas da área e não pelo cidadão comum. O ritual é complexo e se processa numa sala de audiências ou no plenário de um tribunal e convoca tensões aos envolvidos, principalmente aos alheios ao mundo jurídico. A audiência é a vitrine do sistema de prestação da Justiça. O ato é marcante, por todos os aspectos: comparecimento ao Fórum, solenidade da prestação jurisdicional, formalismo jurídico, presença do Juiz, submissão de pessoas e bens à decisão do juiz.

As tradições, os rituais e o simbolismo associados à Justiça e ao Direito interferem na forma como os seus operadores se percebem e intercambiam relações de poder, assim como a sociedade os imagina. Os símbolos criam sentidos de sacralidade em torno da ideia do exercício da Justiça. A balança, bem como a espada, simbolizam a nivelção e o equilíbrio, a Justiça, colocando no mesmo plano as partes envolvidas em um litígio.

Figura 2 - Deusa da Justiça



Fonte: iStock (2017).

A imagem da justiça é representada pela deusa grega Têmis⁶ que foi a segunda esposa de Zeus, o deus de todos os deuses. Ela que usa uma venda por cima dos olhos (como símbolo da imparcialidade) e possui em uma das mãos a balança (como símbolo da ponderação), e na outra a espada (símbolo do seu poder coercitivo). A espada sem a balança é a força brutal, a balança sem a espada é a impotência do Direito. Conforme Lacerda (2010), a Justiça deve ser representada cega, como se costuma dizer, não porque seja incapaz de ver as pessoas que julga ou a verdade dos fatos, mas porque não deve privilegiar nenhuma das partes do processo. O juiz não deve julgar com a capa do processo, onde aparecem as qualificações das partes. Processos semelhantes também existem em tantos outros campos, como o parecer dito cego (sem ver o nome do autor) que marca o aceite ou não de um artigo científico a uma revista.

O martelo de madeira também é utilizado como símbolo da Justiça. Ele é utilizado pelos magistrados como sinal de alerta, respeito e ordem no julgamento; por sua vez o martelo provém de outros campos sociais como o trabalho braçal, marcenaria, hidráulica, e no cotidiano de construção civil e consertos em geral. A sonoridade do martelo se impõe e os sentidos associados lhe dão um lugar de poder e também de conserto. Esses elementos evocam restos de outros campos sociais, como já foi referido brevemente, Deus como um grande juiz que tem o poder de condenar ou absolver. Também o campo religioso tem vez nas próprias nomenclaturas como “supremo”, assim como os pronomes de tratamento entre os atores do campo jurídico quando estão em exercício.

Como pode-se perceber, as práticas jurídicas são permeadas de denso conteúdo simbólico. Como por exemplo, a posição de destaque do juiz na sala de audiência que se naturalizou acima das partes; as designações atribuídas às cortes de julgamento e os pronomes de tratamento conferidos aos juízes, como excelência, fazem-nos lembrar a todo tempo que a Justiça era um braço do rei⁷; os excessos em latim e outros arcaísmos impregnam o cotidiano forense de formalismo; a personagem Justiça é uma Deusa da Grécia Antiga, vendada; o martelo exige que se faça ordem para um bom funcionamento da balança, sopesando um contraditório que só tem fim quando a balança assim deseja; e que funciona quando os cidadãos que dela se socorrem estão vestidos a caráter e sob a sombra de uma toga negra com

⁶ Na mitologia grega é a protetora dos oprimidos e significa lei, ordem e igualdade.

⁷ A figura do magistrado surgiu a partir de um desmembramento das funções do rei, que, inicialmente, acumulava três atividades básicas: a execução dos sacrifícios, o comando militar e a repartição da justiça. Com isso, o juiz passou a exercer a administração da justiça, ainda mantendo o caráter sagrado, devendo utilizar as vestes e símbolos sacerdotais e executar os sacrifícios aos deuses. A sua feição sacra se manifestava de forma incontestável através de um procedimento, que deveria ser sempre uma revelação da vontade dos deuses. (LINHARES; PINTO, 2018).

poderes sagrados. Portanto, a adoção dessas práticas e símbolos, que é também a renúncia a uma infinidade de outros, diz muito sobre como a Justiça se opera e esses percursos histórico-culturais contam e ocultam narrativas de uma Justiça que não está escrita em nenhum código ou lei. (YANAGUI, 2013).

Esses elementos reciclam também imaginários de outros campos sociais, como já referido brevemente, campos que se reforçam uns aos outros como o religioso (Deus como um grande juiz que tem o poder de condenar ou absolver), as próprias nomenclaturas como “supremo” parecem se contaminar também do campo religioso), o literário, o da mitologia e, é claro, o midiático. Essas instituições convivem de maneira tal que se tensionam e contaminam diariamente com imaginários compartilhados que não são estáticos.

Por outro lado, para Salgado (2012b), as profissões ligadas ao Direito são tidas como profissões de poder e prestígio perante a sociedade. Ocorreu uma popularização das faculdades de Direito, que levou a um aumento rápido da quantidade de pessoas que lidam com o Direito, seja como profissional ou estudante. Porém, mesmo com essa popularização não se pode negar que as profissões jurídicas ainda são profissões de poder. Há uma relação estreita entre as profissões provenientes do campo jurídico e os altos cargos alcançados por pessoas que têm dinheiro e prestígio social. A situação é diferente da existente no começo do século XIX em que essa relação poderia ser feita quase que diretamente, apontando uma ou outra exceção. Porém, a ligação entre o profissional do Direito e o poder não deixou de fazer parte do imaginário social brasileiro.

Esta mesma autora estudou as piadas relacionadas aos operadores do Direito, já que, para ela, revelam os anseios, os valores e os conceitos das sociedades que as criaram. Piadas fazem parte da sociedade e também ajudam a formar a sociedade, por isso elas podem ser consideradas como instituições imaginárias da sociedade, conforme suas reflexões. Ela lembra com Bergson, que a piada somente existe em uma sociedade, ela é fruto e, ao mesmo tempo, exprime a sociedade que a criou. Desse modo, ao tentar entendê-la, pode-se entender melhor a sociedade que ela está inserida. (SALGADO, 2012b).

Analisando piadas do campo jurídico em sites de piadas de advogados dos Estados Unidos e vendo essas mesmas piadas adaptadas ao Brasil, em e-mails e outras formas de compartilhamento, a autora destaca dois tipos: a) em forma de pergunta resposta e b) em forma de histórias.

A pesquisadora entende o Direito como um saber e também como um pensar sobre a sociedade. O advogado, o juiz, o promotor e o delegado são figuras que ainda mantêm um

certo prestígio social, mesmo quando os dividendos provenientes de suas atividades tenham comparativamente diminuído.

Analisando quase 100 piadas, Salgado (2012b) chega a definir alguns estereótipos do mundo do Direito. Ela constata que a maioria delas, relacionadas ao Direito, tem a ver com a figura do advogado. As piadas apontam para advogados gananciosos (15 piadas), desonestos (13), malandros (8), pessoas insuportáveis (7), burros (5), canalhas no sentido sexual (5), perspicaz (1), pobretão (1), prepotente (1), formalista (1). Em segundo lugar vêm as piadas de magistrado ou tribunal. As piadas de magistrado são encontradas em número muito mais restrito do que as de advogados e dificilmente tem como assunto principal a questão da ética e sim a linguagem elaborada e uma certa incapacidade de compreender questões simples.

As piadas que envolvem promotores são mais raras ainda do que as de magistrados, que são de número reduzidíssimo se comparadas as de advogados. O promotor é apresentado como uma figura ingênua, correta e não-corrupta, que entende tudo ao pé da letra, seguindo estritamente à lei e os procedimentos e que leva pouco em conta o contexto das relações pessoais e de poder. A autora traz entre os exemplos, o seguinte:

O promotor: - E a que distância o senhor se encontrava da cena do crime? A testemunha: - A 19,57 metros. - E como pode saber isso com tanta precisão? - Eu voltei ao local e medi, porque tinha certeza de que algum idiota ia fazer esta pergunta. O promotor pergunta ao réu: - O senhor matou a vítima? - Não, eu não sou assassino. - O senhor sabe da pena por perjúrio? - Sei, sim senhor... É muito menor do que de homicídio! (SALGADO, 2012b, p. 23).

As piadas de delegado são tão raras quanto às piadas de promotor, porém elas são as que mais contém termos vulgares. A autora constata que dificilmente isso é visto em piadas de advogados, magistrados ou promotores. O delegado é figura que aparece nas piadas, junto de policiais e da população, em geral pobre. Por esse contato direto com o povo o delegado, diferente do magistrado, não é visto como uma pessoa à parte da sociedade, e por isto, lhe é atribuído o estereótipo de bonachão e fanfarrão.

Por último, as piadas de estagiários e estudantes de Direito. Estas piadas não são muito comuns, porém as que foram encontradas são significativas para entender o estereótipo do estudante de Direito. Existem em maior número as piadas de estagiários, que dentre elas podem-se destacar as dos estagiários de Direito. Estas piadas lidam com o cotidiano das salas de aula, tratando das dificuldades do entendimento e incorporação do vocabulário jurídico e da postura dos futuros profissionais de Direito e elas acentuam muito a incorporação de uma linguagem técnica.

Um professor perguntou a um dos seus alunos do curso de Direito: - Se você quiser dar uma laranja a uma pessoa chamada Epaminondas, o que deverá dizer? O estudante respondeu: - Aqui está, Epaminondas, uma laranja para você. O professor gritou, furioso: - Não! Não! Pense como um profissional do Direito! O estudante respondeu: - Ok, então eu diria: Eu, por meio desta dou e concedo a você, Epaminondas de tal, CPF e RG n°s., e somente a você, a propriedade plena e exclusiva, inclusive benefícios futuros, direitos, reivindicações e outras vindicações, títulos, obrigações e vantagens no que concerne à fruta denominada laranja em questão, juntamente com sua casca, sumo, polpa e sementes transferindo-lhe todos os direitos e vantagens necessários para espremer, morder, cortar, congelar, triturar, descascar com a utilização de quaisquer objetos e de outra forma comer, tomar ou de qualquer forma ingerir a referida laranja, ou cedê-la com ou sem casca, sumo, polpa ou sementes, e qualquer decisão contrária, passada ou futura, em qualquer petição, ou petições, ou em instrumentos de qualquer natureza ou tipo, fica assim sem nenhum efeito no mundo cívico e jurídico, valendo este ato entre as partes, seus herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, declarando que o aceita em todos os seus termos e conhece perfeitamente o sabor da laranja, não se aplicando ao caso o disposto no Código do Consumidor. E o professor então comenta: - Melhorou bastante, mas não seja tão sucinto. (SALGADO, 2012b, p. 27-28).

De acordo com Salgado (2012b), pode-se perceber que um campo específico contribui para a construção de imaginários coletivos do campo, mas também a piada enquanto tal, o estereótipo e todas as formas culturais instituem um imaginário cultural de determinada época.

3.4 A LEI E ALGUNS IMAGINÁRIOS DE BRASILIDADE

As questões relacionadas ao Direito e à lei estão dentro e fora da institucionalidade do Direito, sempre com imaginários e práticas mais ou menos compartilhadas. E estas práticas são tão importantes quanto as institucionais. Portanto, me atento às atualizações do jurídico fora do campo jurídico e, assim, que passo a considerar essas práticas como importantíssimas para entender as imagens e imaginários que essa tese se propõe. Já que, muitas vezes, as diversas mídias cartografadas não se referem especificamente a um advogado ou ao campo jurídico, mas referem-se, de alguma forma, a conceitos que lhe são familiares como a lei, a justiça, o julgamento, a decisão em favor de uma ou outra parte. Questões que são caras aos estudos da Antropologia.

Ao se pensar o campo do Direito como um virtual, deve-se incluir nele as atualizações tão abordadas por DaMatta (1999) nos modos como a sociedade brasileira se organiza e se imagina no seu cotidiano. O “jeitinho” brasileiro, o clássico “você sabe com quem está falando” também faria parte de uma certa atualização do exercício da lei, uma lei que se inventa no cotidiano e que interfere de diversas formas nos outros campos sociais, inclusive

no jurídico formal. Em *O que faz o Brasil, Brasil* (1982) e no clássico *Carnavais, malandros e heróis* (1987), DaMatta aborda muitos destes conceitos.

Eles são importantes para esta investigação já que muitas das mídias a serem abordadas nesta tese são espaços online que oferecem serviços jurídicos ou apresentam marcas do imenso terreno associado ao jurídico, suas práticas, protagonistas, linguagens, etc., por brasileiros para brasileiros. Embora muitas vezes a internet se apresenta como uma terra sem território, com estéticas de globalização que serão abordadas em seu devido momento, os espaços mapeados referem (também imaginariamente) um território: o brasileiro com suas culturas.

No livro *Águias, Burros e Borboletas – um estudo antropológico do jogo do bicho* (1999), de autoria de Roberto da Matta e Elena Soárez, é abordado o desenvolvimento do jogo de azar brasileiro denominado “jogo do bicho”. O estudo sobre o jogo do bicho, embora pareça não ter nenhuma relação com este trabalho, é desenvolvido como uma metáfora dos modos de funcionamento da sociedade brasileira.

A prática iniciou-se no início da República sob a forma de um simples evento promocional do Jardim Zoológico do Rio de Janeiro, fundado pelo Barão de Drummond. O rápido sucesso da promoção resultou em significativas mudanças: o que era um simples sorteio dentro do zoológico, logo se tornou um jogo, com a possibilidade de escolher o “bicho que vai dar”, isto é, de dar palpites e apostar em determinado resultado do sorteio, sem a necessidade de frequentar o Jardim Zoológico, graças a uma rede (ainda descentralizada) de intermediários e de agentes financiadores independentes, que “bancavam” as apostas.

Desse modo, juntamente com a modernização e igualitarismo republicano recém-implantados, aparece uma possibilidade formal de ascensão social, cuja concretização, no entanto, foi buscada, não pelo trabalho (desvalorizado numa sociedade marcadamente escravocrata da época), mas com uma prática de aposta que utilizava uma série de figuras extraídas do meio natural (os bichos).

Como totens de um sistema destinado a transformar vidas anônimas em destinos e eventualmente subverter hierarquias sociais, os bichos são efetivamente “bichos”!, ou seja, são seres fantásticos e capazes de realizar prodígios. E no “nosso” capitalismo não há prodígio maior do que transformar o pobre em rico. (DAMATTA; SOAREZ, 1999, p. 43).

Neste contexto, os bichos são acionados (em seu imaginário) por uma série de operações nada modernas, que se aproximam não só do totemismo, como das artes divinatórias e dos ritos sacrificiais. Para os autores, essa proliferação “mítico-imaginária”,

destruía valores, crenças e axiomas básicos do sistema, através do enriquecimento individual por vias racionalizadas. (DAMATTA; SOAREZ, 1999).

Conforme Montaño (2007), seguindo DaMatta e Soarez (1999), os jogos de azar estariam sendo capazes de relativizar a ideologia moderna. A essa ordem fundada no mercado, na quantidade, no individualismo, na “ética do trabalho”, na impessoalidade e no utilitarismo. O jogo do bicho oferece uma alternativa, ao mesmo tempo pública e doméstica, aberta e hermética, pois ele reitera a possibilidade de ficar “bem de vida” apelando para a sorte e sem ter de engajar-se no trabalho. Essa personalização está muito presente nas imagens e imaginários de algumas figuras imaginárias que encontrando pelas mídias. Seria a presença daquele que dá uma mão, que nos tira da fila e nos dá um lugar especial:

Esse “trabalho”, com licença da nobre e tão badalada “ética protestante”, nos torna a todos, senão escravos, pelo menos bons puxa-sacos e filisteus prontos a sacrificar a festa e o amor pelo emprego e pela rotina, pela responsabilidade como castigo e por um futuro que, sejamos francos, continua tão incerto quanto o bicho que pode, ou não, “dar” amanhã. Além disso, ele reafirma que se pode “acertar” e “enriquecer” por meio de um sistema de intuições (ou “palpites”) explícito e codificado, relativamente harmonizado com a racionalidade moderna, mas de impossível demonstração empírica, e que a contradiz e enfeitiça. (DAMATTA; SOAREZ, p. 28).

Estes fatos demonstram que as inovações e a aceitação do chamado “moderno” não se fazem por meio de um gradual afastamento do que se julga antigo e obsoleto, como geralmente se pensa, mas por meio de sínteses híbridas, que combinam o antigo e o novo, o cauteloso e o audaz, a lógica moderna que divide e o “pensamento selvagem” que destemidamente intui e totaliza. Para DaMatta e Suárez (1999), a prática do jogo do bicho não significa apenas um simples desejo de retorno à tradição, ou uma sábia e popular resistência a uma modernização feita a pulso, mas representa uma síntese criativa do antigo com o moderno.

No estudo sobre o jogo do bicho há uma atenção para os “banqueiros”. São figuras acessíveis e populares do mundo cotidiano, que mantém com o apostador um elo, relativamente transitório, mas ligado por profunda lealdade e plena confiança, porque ambos compartilham um mesmo sistema de crenças. Diante da impessoalidade do mundo urbano, os banqueiros operam na base das intimidades e confianças que constituem parte da sociabilidade brasileira, sobretudo, no que diz respeito à construção da pessoa, entidade abordada nas obras de DaMatta como fundamental para a vida dos brasileiros. A pessoa busca tanto os seus direitos políticos individuais quanto o respeito, a consideração e a dignidade moral que são valores relacionais.

Não se trata, para DaMatta e Soares (1999), de uma sociedade (a brasileira) que simplesmente gosta de valorizar o ganho fácil, mas de um sistema que discerne o valor do dinheiro como um instrumento privilegiado para a construção da “pessoa”. Trata-se, então, de uma concepção de “pessoa” complexa e exigente. O jogo do bicho, assim como qualquer jogo de azar que envolve dinheiro, tem como objetivo precisamente a “desclassificação” das pessoas, eventualmente desarrumando, com seus resultados, o quadro de categorias sociais fixado pelas leis da propriedade privada e do dinheiro, pela criação incessante de “novos-ricos” e de “pobres novos”. Os imaginários (e as imagens) que rodeiam os conceitos sociais de pessoa e indivíduo na sociedade brasileira são importantes para compreender o lugar dos juristas e de qualquer autoridade.

A “malandragem” e o “jeitinho” são meios de mediar a polarização entre indivíduo e pessoa, de transpor o abismo existente entre a dureza dos textos das leis impessoais e a forma de agir nas nossas relações cotidianas, mas que acabam por transpor uma obscuridade das fronteiras éticas. Mais uma vez, me encontro no meio das reflexões de DaMatta (1999) julgando as práticas como corrupção, quando o objetivo desse capítulo é compreender a configuração de imaginários, sem avaliar. Ao final, se me apavora essa busca pela personalização e os favores, estaria defendendo que a imparcialidade e o impessoal é o modelo certo. Volto ao foco de minha pesquisa, compreender os imaginários que atravessam nossa cultura e nossas mídias sem considerar um mais limpo do que o outro, um mais verdadeiro do que o outro ou mais isento de erro ou desvios.

DaMatta (1999) nos esclarece que o brasileiro, enquanto espectador, é um cidadão que acata a lei, no entanto, frente a situações conflituosas, opta-se por usar subterfúgios personalistas, seja adotando a vertente do “jeitinho” e da “malandragem” como eixo de ação, ou, ainda, através da forma autoritária do “sabe com que está falando?”. Quando se opta a saída pelo “jeitinho”, mobiliza-se uma rede de relações pessoais, relacionadas a parentesco, amizade, a patronagem, ou outras formas de conexões intersubjetivas, às quais se confere caráter instrumental.

O brasileiro vive diante da contradição entre as leis universais, cujo sujeito é o indivíduo, e situações concretas, onde cada qual se salva como pode, utilizando para isso o seu sistema de relações pessoais. As relações pessoais são usadas para intermediar as contradições entre o que deve ser aplicado para os outros e o que deve ser aplicado para mim, ou seja, a chamada por DaMatta (1997) de a “casa” e a “rua”. Há um verdadeiro confronto entre as leis que deve(ria)m ser aplicadas para todos e os benefícios que a rede de relações proporciona para as pessoas que as têm, no sentido de mitigar o alcance das leis.

O resultado é um sistema social dividido entre duas unidades sociais básicas: o indivíduo, o sujeito que deve ser alcançado pelas regras repressoras e impessoais; e a pessoa, o sujeito beneficiado pelas relações pessoais, pela troca de favores, pelo apadrinhamento, que conduz ao polo tradicional do sistema, à nossa sociedade aristocrática e hierarquizada e que, de alguma forma, dribla ou ameniza o alcance da lei.

Caso inexista qualquer desses elos, busca-se, através da simpatia, encontrar outra forma de sinergia com aquela autoridade estatal que representa o obstáculo, em geral, um procedimento burocrático. E, esse comportamento se torna natural, não havendo absolutamente nada de errado nisso.

DaMatta (1997, p. 4) ainda esclarece que a pergunta “sabe com quem está falando?” “denuncia em níveis cotidianos essa ojeriza à discórdia e à crise, traço que vejo como básico num sistema social extremamente preocupado com ‘cada qual no seu lugar’, isto é, com hierarquia e com a autoridade”.

O jeitinho brasileiro e “você sabe com quem está falando?” são os dois modos de se resolver uma situação que se encontra em nosso desfavor. O primeiro é o modo harmonioso e cordial de remover a dureza da regra; o outro é uma maneira conflituosa e ignorante de realizar a mesma coisa, tornando a hierarquizar o que estava fora de lugar. (DAMATTA, 1986, p. 68). No cenário dessa dicotomia que caracteriza as relações sociais no Brasil, onde as regras, em geral, são proibitivas e desiguais.

4 FLÂNERIE PELAS IMAGENS AUDIOVISUAIS DO CAMPO JURÍDICO

As instituições jurídicas não existem em separado das narrações e representações que as demarcam e as atribuem sentidos. Elas se inscrevem não apenas no conjunto de normas e regras jurídicas, mas estão relacionadas com a cultura, a história, os costumes, a arte, a literatura, a linguagem e o cotidiano em que os indivíduos estão inseridos.

Quando se analisa o mundo jurídico, sob o ponto de vista da visibilidade midiática, torna-se um desafio que perpassa a ordem do imaginário. A sociedade contemporânea está permeada por um conjunto de complexidades que altera sua forma de ser e estar no mundo, bem como seus meios de construção e reconstrução de imaginários. O Direito é composto por uma teia de relações que se manifestam entre as instituições, os seus atores, os grupos sociais e os indivíduos, no entanto, a cultura e a mídia fornecem elementos importantes para essas interações.

Imagens de juízes, advogados, delegados, promotores de justiça, vítimas e réus de processos, aparecem diariamente em noticiários e programas de rádio e TV, mas também em novelas, filmes, seriados, revistas, blogs, redes sociais, dentre outros. Como já foi dito anteriormente as imagens do campo jurídico tensionam suas práticas e as práticas do campo e seus imaginários tensionam as imagens técnicas em constante dinâmica. Ao longo de toda a história do audiovisual imaginários diversos vêm sendo construídos quando se fala de advogado, de juiz, de tribunal, de estudantes de Direito, etc.

As novelas e seriados televisivos são um exemplo dessa construção do imaginário social, pois, em virtude de uma recepção regular e contínua, os seus produtos transformam-se em elementos culturais, estéticos e sociais. Estão presentes no cotidiano das pessoas, principalmente dos brasileiros, definindo rituais e tendências de comportamento, acionando mecanismos de conversação, de compartilhamento e de participação imaginária. Além de assistirem os capítulos das novelas, os telespectadores, compartilham informações e debatem sobre os temas ali tratados e acabam participando do território de circulação de sentidos da telenovela, formados por inúmeros circuitos onde são reelaborados e ressemantizados. (LOPES, 2014). Diante disso, pode-se compreender as novelas e séries de TV como tecnologias do imaginário. (SILVA, 2012).

O Direito vem aparecendo cada vez mais em novelas, filmes e séries televisivas no mundo todo, mas também nos telejornais e nas notícias do dia-a-dia, assim como nas páginas de atendimento jurídico, aplicativos relacionados, etc. As vidas de policiais, advogados, magistrados, promotores de justiça, peritos, são retratadas, com muita frequência, por essas

produções. O campo jurídico se apresenta como uma fonte fértil para os produtos audiovisuais, diante do seu apelo estético refletido nos prédios dos tribunais de justiça, nas salas de audiência, nas vestimentas de advogados, de juízes e promotores, nos suntuosos escritórios das grandes bancas de advocacia. Além disso, ele também desenvolve um grande interesse do público pelas interações entre os atores do processo judicial, desde a fase de investigação, produção de provas até o julgamento, seja ele através do tribunal do júri¹ ou por uma audiência.

4.1 O DIREITO NA FICÇÃO SERIADA E O GÊNERO *BEST SELLER*

Para Lopes (2011), o fato de ser considerada como principal produto de uma indústria televisiva de grandes proporções, a novela passou a ser um dos mais importantes e amplos espaços de problematização do Brasil, tratando desde temas relacionados à intimidade privada, aos problemas sociais vivenciados no cotidiano do brasileiro, combinando convenções formais de documentário e de melodrama televisivo.

No final da década de 60, as novelas da Rede Tupi e Rede Globo² passaram a adotar uma alternativa realista à trama, com a incorporação de debates críticos acerca das condições sociais e históricas do país, abordando algum tema novo que a diferenciasses das produções anteriores e fosse capaz de instigar o interesse maior do telespectador, promovendo o debate. Muitos temas já foram abordados nas novelas, desde situações corriqueiras até os polêmicos e que estão relacionados às várias áreas do Direito, principalmente, quanto aos direitos humanos, direito de família, sucessões e o direito penal.

Observar as telenovelas nos leva a conhecer um pouco mais sobre a nossa sociedade, sobre o nosso tempo, sobre as questões e inquietações que se destacam e marcam um determinado período, podemos considerá-las, portanto, como documento de época e lugar de memória coletiva, como narrativa que atualiza formas e conteúdos de diversas práticas sociais, bem como modos de contar e refletir sobre as experiências cotidianas, divulgando novas posturas, modos de sentir e pensar as realidades subjetivas e sociais, etc. (JAKUBASZKO, 2008, p. 57).

Dentre os temas relacionados ao Direito que foram abordados em telenovelas, pode-se citar a novela *Explode coração* (GLOBOPLAY, 2021), exibida pela Rede Globo no período entre 6 de novembro de 1995 a 4 de maio de 1996, escrita por Glória Perez, com direção

¹ De acordo com o art. 5º, XXXVIII da Constituição Federal compete ao Tribunal do Júri o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. (BRASIL, 1988).

² Apesar do Brasil possuir um grande repertório de novelas exibidas por várias emissoras de televisão, as da rede Tupi e Rede Globo foram precursoras na transmissão de tramas realistas, conforme afirma Lopes (2014).

de Ary Coslov, Gracindo Júnior e Carlos Araújo, e direção geral e de núcleo de Dennis Carvalho, transmitida no horário das “oito”, abordou as tradições ciganas, seus rituais e sua cultura tradicional em contraponto ao mundo moderno. Foi pioneira ao tratar da utilização da internet para interações pessoais, com uso de aplicativos de bate papo. No entanto, o que nos chama atenção, neste trabalho, é o tema sobre o desaparecimento de crianças e exploração de trabalho infantil.

Na trama, o menino Gugu (Luiz Cláudio Jr.), filho de Odaísa (Isadora Ribeiro), foi sequestrado e a sua mãe se une às mães de crianças desaparecidas da Cinelândia, do Rio de Janeiro. A novela misturou ficção e realidade numa campanha em que mães de crianças desaparecidas, na realidade, apareciam em cena dando depoimentos e empunhando cartazes com fotos³ e dados de seus filhos desaparecidos nas escadarias da Igreja da Candelária.

O tema foi debatido durante meses em programas de TV, jornais e revistas, sobretudo, nos lares, no trabalho, no bar e nas rodas de conversas dos brasileiros. Em todos os capítulos eram divulgadas fotos de crianças desaparecidas, que também passaram a ser impressas em bilhetes de loterias, faturas de energia elétrica e de serviços de água e tratamento de esgoto, além do esforço de inúmeras empresas para localização dos desaparecidos. Ao final da novela, foram encontradas 70 crianças (ANTENORE, 1996) em todo o Brasil.

O público não só acompanhou temas com problemáticas de cunho social, mas assistiu o desenrolar de casos jurídicos e acompanhou práticas próprias do campo jurídico desenvolvidas em delegacias, fóruns e salas de audiência, que, em alguns momentos, o real se misturava com a ficção. A ficção não só reconheceu a realidade, como potencializou o seu debate. A novela, inclusive, teve participação do chefe da Polícia Civil do Rio, Delegado Hélio Luz, que anunciou em cena a criação (real) de uma central de investigação sobre pessoas desaparecidas. “Quando a praxe não serve à sociedade, a sociedade muda a praxe”, afirmou Luz em cena. (MATTOS, 1996).

As novelas costumam desvendar seus conflitos através de cenas retratadas em julgamentos, sejam em fóruns ou tribunais em instâncias superiores, com personagens advogados, juízes e promotores que presenciam revelações bombásticas.

É o caso da juíza que aparece na novela *O outro lado do paraíso* (GLOBOPLAY, 2021), do autor Walcyr Carrasco, com direção de Mauro Mendonça Filho, produzida e exibida pela Rede Globo entre outubro de 2017 a maio de 2018, no horário das 21 horas.

³ Durante a exibição da novela *Explode coração* foram exibidas 400 fotos de crianças desaparecidas, conforme matéria publicada na Folha de São Paulo em 26 de maio de 1996.

A novela, ambientada, em grande parte, no Tocantins, abordou vários temas, dentre eles, a violência contra a mulher, racismo, homofobia, nanismo, pedofilia e prostituição. O folhetim foi livremente inspirado na obra *O Conde de Monte Cristo*, de Alexandre Dumas e, baseado na “lei do retorno” e na crença de que um dia a justiça chega para todos.

A telenovela é dividida em duas fases. A primeira delas ambientada em 2007, mostrou diversos personagens vivenciando inúmeras situações de violência doméstica e preconceito. E a segunda ocorre após um período de 10 anos, em que muitos personagens retornam à trama em situações bem diferentes da primeira, dando início a uma grande reviravolta.

A personagem principal é a Clara (Bianca Bin), uma moça humilde e, aparentemente, ingênua, que vivia com seu avô e era professora de um quilombo da região do Jalapão e que conheceu Gael (Sérgio Guizé), herdeiro de uma família importante de Palmas que se encontrava em decadência financeira. Após uma paixão avassaladora, Clara e Gael se casam, porém, na lua de mel, o noivo inicia agressões físicas contra a noiva.

Sofia (Marieta Severo), mãe de Gael, apesar de apoiar o casamento do filho, estimulava as agressões contra a nora, principalmente após descobrir que as terras, onde Clara morava com seu avô, eram ricas em esmeraldas. A sogra passou a vislumbrar que as terras seriam a salvação financeira da sua família. A melhor amiga da Clara é Raquel, uma moça pobre e negra que trabalhava como empregada doméstica na casa do juiz Gustavo. Na primeira fase da novela, após fraudes realizadas por sua sogra Sofia, juntamente com autoridades jurídicas e policiais da cidade de Palmas, Clara passa por um processo de interdição e fica reclusa em um hospital psiquiátrico por dez anos.

No entanto, Clara retorna na segunda fase da novela após herdar uma fortuna de uma senhora que também estava internada na clínica e se muda para Palmas. A partir desse momento, a personagem inicia sua vingança contra seus algozes, principalmente, seu ex-marido Gael.

Em um dos papéis de destaque, encontra-se Raquel (Erika Januza) que, na primeira fase, morava em um Quilombo e depois vai para a cidade com o intuito de trabalhar e conseguir pagar os seus estudos. Já, na segunda fase da telenovela, ela se torna a juíza da cidade de Palmas.

A novela demonstra as dificuldades que Raquel, mulher negra, com origem humilde, teve que enfrentar para se formar e exercer uma profissão de destaque. Inicialmente, ela morava em um quilombo localizado na região do Jalapão (interior do Tocantins) e era muito pobre, e, com muita dificuldade, mudou-se para a capital Palmas, onde graduou-se em Direito e, após grande empenho, foi aprovada no concurso para magistratura. Durante o enredo,

Raquel é retratada como uma mulher inteligente e determinada, e uma juíza íntegra, independente, ética, que passa por várias situações em que outros personagens tentam corrompê-la ou afastá-la da condução de seus processos.

Por outro lado, em que pese os atuais processos seletivos para as altas carreiras jurídicas, em especial, a magistratura, privilegiarem aqueles que podem economicamente investir em estudos preparatórios por longo prazo, a novela traz ao campo jurídico, um espaço tão hermético e difícil de aceder, o imaginário, tão frequente em vários produtos televisivos, de uma brasileira batalhadora que supera as adversidade próprias de uma sociedade racista e sexista e é aprovada no concurso para juíza. Um certo imaginário de superação dos estigmas sociais, em certa forma construído como heroico e singular, resultado do esforço particular, é muito frequente na ficção e também em reportagens, notícias ou programas de entrevistas, associado a diversas profissões ou conquistas, como jogadores de futebol.

A novela traz um imaginário de mulher bonita (nos padrões de beleza da emissora), bem-sucedida, uma juíza poderosa, responsável por julgar os casos mais importantes da trama, que sobrevive ao ódio dos corruptos que tentam destruí-la. Repete-se, desta forma, um imaginário televisivo de superação social bastante radical. A personagem no início da produção foi representada como empregada doméstica que se apaixona pelo filho dos patrões e foi vítima de racismo de seus sogros e demais personagens.

Apesar do Brasil ser constituído por um alto percentual de população negra, não é comum ver um ator negro representando um personagem de destaque na novela. Na maioria das vezes, as mulheres negras são personagens temporárias, figurantes, coadjuvantes ou amigas de uma protagonista branca.

Sendo que, muitas vezes, elas são representadas de forma estereotipada, por exemplo, na posição de serviçal, principalmente como empregada doméstica e diarista. Isso, infelizmente, reflete o passado escravocrata do Brasil que, após a abolição da escravidão, não desenvolveu políticas para a inserção das pessoas negras no mercado de trabalho e na sociedade.

No entanto, embora o Poder Judiciário tenha adotado ações afirmativas desde 2015, através da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 203 (CNJ, 2015), que garantiu a reserva de negros de 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura a pessoas negras e pardas, foi realizada uma pesquisa em 2020, pelo mesmo CNJ, que detalhou a ocupação de cargos de juízes negros e pardos na Justiça Federal no percentual de 16%, na Justiça Estadual, em 17,6% e, na Justiça

do Trabalho, em 20,9%. (CNJ, 2020). O documento não relata o percentual de mulheres negras na magistratura.

Durante toda a história do Supremo Tribunal Federal, apenas três negros foram nomeados ministros: O jurista mineiro Pedro Augusto Carneiro Lessa, professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, que tomou posse como ministro do STF em 1907 e aposentou-se em 1921; Hermenegildo Rodrigues de Barros, que foi nomeado ministro do Supremo em 1917, aposentando-se em 1931; Joaquim Barbosa, nomeado em 2003, aposentou-se em 2014 e foi o primeiro ministro negro a ser presidente do Supremo Tribunal Federal. (CNJ, 2020).

E também foram apenas três as mulheres ministras no STF: Ellen Gracie (2000-2011), Carmen Lúcia (desde 2006) e Rosa Weber (desde 2011). A corte ainda não teve uma mulher negra como ministra em seus quadros.

O construto da trajetória de vida da personagem Raquel, pessoa negra e pobre que alcança um cargo público de destaque e é responsável pelo julgamento de um caso bombástico que envolve os principais personagens da história, vai ao encontro com algumas realidades de vida, como a do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal Joaquim Barbosa, negro, de origem humilde, natural de Paracatu, interior de Minas Gerais, filho de um pedreiro e uma dona de casa, primogênito de oito filhos e teve a sua formação escolar toda em instituições públicas. (CEV, 2021).

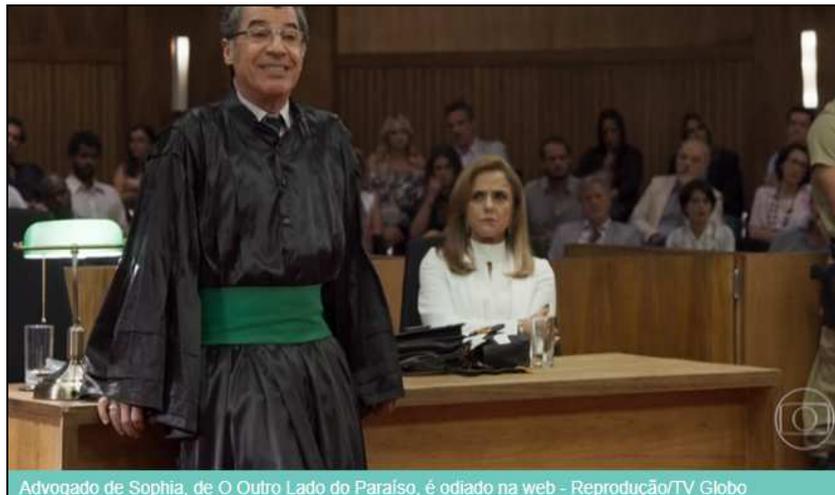
A novela *O outro lado do paraíso* foi exibida em 2018, período em que o Poder Judiciário se encontrava inserido em um processo de visibilidade midiática, principalmente após o julgamento do Mensalão, Ação Penal 470, cujo relator foi o citado Ministro Joaquim Barbosa e a Lava Jato (julgada em primeira instância pelo juiz Moro), conforme será abordado em tópico posterior.

Nos dois últimos capítulos da novela, momento de grande audiência, foi retratado o julgamento pelo Tribunal do Júri da Sophia (Marieta Severo), a vilã da história. Todas as cenas do penúltimo capítulo se referiam ao julgamento que era presidido pela juíza Raquel, no entanto, o que chamou a atenção do público, principalmente nas redes sociais, foi a atuação no júri pelo advogado da vilã, Maurício Severo (representado por Paulo Betti), que usou de todas as suas armas na defesa da sua cliente.

É importante lembrar o lugar que a televisão e a telenovela têm no Brasil. A TV cria laços com sua audiência pela repetição, pela memória hábito como lembram diversos autores. (KILPP, 2010; MACHADO, 2000; BARBERO, 1997). Apresentadores, vinhetas, personagens entram diariamente na nossa casa nos mesmos horários e vão criando um

determinado hábito de ver novela. Faz parte da tecnocultura da televisão e do televisivo. Na contemporaneidade, outras questões constituem os modos de ver TV, como a apropriação e compartilhamento de textos, imagens, vídeos entre redes sobre os conteúdos televisivos. A novela em questão foi acessada desde essa tecnocultura, e, por isso, mostra-se, a seguir, imagens de sites de notícias e comentários no Twitter.

Figura 3 - Julgamento da personagem Sophia



Fonte: TV Foco (2018).

Durante o julgamento, o personagem do advogado foi também julgado nos sites e redes sociais. A questão nos leva a pensar nas lógicas da tecnocultura contemporânea em que as imagens de uma mídia, principalmente a televisiva, tendem a ser compartilhadas, ressignificadas, alteradas pelos mais diversos usuários nas interfaces.

Figura 4 - Comentário do Twitter sobre o advogado da Sophia



Fonte: Guy From Rio (2018).

Figura 5 - Comentário extraído do Twitter sobre o advogado Maurício



Fonte: Gabes Maria (2018).

O comentário acima teve mil e duzentas curtidas e quatorze comentários, seguindo as lógicas das redes em que o # (hashtag) reúne um conjunto de postagens sobre o mesmo assunto. Em termos da personagem, o advogado responde a um estereótipo de advogado corrupto, desprezível, um verdadeiro “advogado do diabo”, termo que já foi muitas vezes utilizado para retratar o advogado criminalista. Contudo, um advogado caricato nos argumentos e nas supostas vitórias.

É preciso levar em conta, neste momento, os tantos imaginários jurídicos audiovisuais, no caso, o advogado “porta de cadeia” que se compra e vende facilmente, a advogada exemplo de superação que atravessa todo tipo de adversidade e é exemplo de imparcialidade e defesa dos injustiçados, com os tensionamentos operados pelos usuários para criticar ou defender um ou outro e para intervir nas imagens abrindo-as a relações outras, para além da novela, da política brasileira, de outras formas audiovisuais do jurídico.

Essas figuras médias de advogados correspondem a estereótipos humanos para além do Direito. Talvez em todas as profissões aparecem os bons e os maus e, em um país como o Brasil, os imaginários televisivos associam muito os bons profissionais a pessoas que encaram um conjunto de situações adversas de origem e as superam, se superam e superam outros pares que teriam mais condições de ser mais vitoriosos. Há um predomínio de imaginários fundantes relacionados à concorrência, ao lugar de chegada como numa grande corrida. Aliás, no esporte, temos constantemente construções midiáticas de personagens que são heróis da superação.

Outras produções audiovisuais brasileiras também trabalharam com personagens juízes, tais como *Segredos de justiça*, série televisiva, exibida dentro da programação da revista eletrônica *Fantástico*, da Rede Globo, em duas temporadas, sendo a primeira exibida em 2016, com cinco episódios e, a segunda, em 2017, também com cinco capítulos, além de demonstrar o dia a dia da juíza na vara de família, passa a retratar a sua vida pessoal. Atualmente, a série está sendo transmitida pela plataforma de *streaming* Globoplay⁴.

A série trata do dia a dia forense de uma juíza da área de família e cada episódio relata um caso diferente que envolve conflitos familiares, com linguagem acessível e realista. Escrita por Thiago Dottori e Teodoro Poppovic, com direção de Pedro Peregrino e direção geral e artística de Rafael Dragaud, o seriado foi baseado no livro *A vida não é justa*, da juíza de vara de família Andréa Pachá, diretora nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e titular da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões do Tribunal de Justiça do

⁴ Maiores informações no endereço <https://globoplay.globo.com/segredos-de-justica/t/j5XjjhRhs5/>.

Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). A produção audiovisual é protagonizada pela atriz Glória Pires e outros atores menos conhecidos que representam as partes envolvidas.

Os episódios são narrados pela juíza, com representação da experiência profissional da magistrada, com alternância entre a juíza-real e a juíza-ficção. Ao final de cada episódio, a magistrada Andréa Pachá, aparece, juntamente com a atriz Glória Pires, em um pequeno vídeo explicativo sobre o que foi apresentado.

Figura 6 - Cenas do seriado *Segredos de justiça*



Fonte: TV Globo (2016).

A imagem acima, representa uma cena típica de uma audiência na Vara de Família, onde a juíza se encontra em posição de destaque, na ponta da mesa, e, a sua direita, o Promotor de Justiça. O casal encontra-se representado por um advogado e a parte contrária, um homem, encontra-se desacompanhado de um patrono.

Os profissionais do campo jurídico são facilmente identificados, tanto em relação às suas posições na mesa de audiência, quanto às suas vestimentas formais e cores sóbrias. No fundo, podemos identificar os símbolos de poder como a bandeira nacional e a bandeira do estado do Rio de Janeiro. E no centro das bandeiras, percebemos que o crucifixo, que normalmente é utilizado como símbolo que nos remete ao sagrado, foi substituído por dois quadros. O primeiro, uma mulher de costas e um homem também de costas para ela, algo que representa um litígio. O segundo, a mulher e o homem encontram-se um em frente ao outro, nos remetendo a ideia de conciliação, acordo.

Por outro lado, ao retratar o dia a dia de uma juíza, a produção seriada permite ao público um melhor entendimento do ambiente dos tribunais de família e, segundo acredita a juíza Andréa (JUSBRASIL, 2017), autora da série, a criação de um universo familiar e pessoal da segunda temporada pode desmitificar a imagem do juiz como seres inacessíveis, intangíveis e autoritários. Só que discordo dela quando olho para a imagem técnica da juíza. Ela responde mais aos imaginários de ficção da Rede Globo e, nesse sentido, deve entrar o cotidiano, suas relações e fragilidades. A juíza da série tem um ex-marido, um casal de filhos adolescentes e, também é suscetível a todos os problemas que envolvem relações afetivas e familiares. Contudo, ela é enquadrada em planos como pode-se ver na Figura 6 que a coloca acima de quem a olha. Ao observar-se a imagem, nota-se que tem uma mesa de madeira e as pontas são disputadas pela juíza e pela câmera que olha (e fica fora do quadro). De alguma forma e por um plano levemente inclinado a câmera olha para cima. Ela está próxima, mas tem o poder de decidir, tem ainda o poder de absolver e condenar.

Ao se buscar marcas do imaginário do juiz deixadas pelo seriado na web, depara-se com matérias de diversos sites que comentam o “lado humano” da personagem juíza, principalmente a matéria publicada no Espaço Vital (2017), intitulada como *Quando o Direito faz justiça*. O texto faz uma comparação entre o juiz estadunidense Frank Caprio com a juíza retratada no seriado *Segredos de justiça*. O juiz Frank Caprio tem uma atuação tão elogiosa e humana que as suas audiências são transmitidas mensalmente no programa de televisão *Caught in Providence* da televisão local WLNE-YV da Província de Providence. Como a maioria dos espectadores, percebe-se que há uma tendência de olhar mais para o conteúdo e não para as formas que produzem os sentidos. Mas, mesmo assim, tenta-se associar essas leituras a imaginários diversos de campo jurídico que são, ao mesmo tempo, tensionados e reforçados. A juíza e seu lado humano, de alguma forma nos remete à juíza Raquel da novela anteriormente comentada, com um imaginário mais filantrópico, heroico.

Pois bem, conforme exposto no início deste tópico, a concepção que os indivíduos têm sobre a justiça e o campo jurídico não se restringe ao Direito codificado, mas ao direito construído na vida cotidiana, nas expectativas baseadas no senso comum, em que instâncias exteriores ao Estado trazem uma simbologia diversa do que é considerado Direito legal. E o cinema e as produções seriadas têm uma participação importante nesta construção.

Através do cinema, a sociedade é levada a repensar questões jurídicas legalmente definidas, apresentando várias versões da realidade do convívio humano que exigem a apreciação, a reflexão e a atuação do jurista.

Os filmes de tribunal ou com temas jurídicos, além de nos permitir a melhor compreensão sobre o sistema jurídico, nos permite identificar as inúmeras mensagens culturais existentes nas suas narrativas e como o sistema jurídico funciona diante de fatores sociais e culturais⁵.

Com intuito de identificar quais os imaginários do advogado e do campo jurídico estão presentes nos principais filmes com temas jurídicos, passou-se a pesquisar no buscador Google quais os principais filmes relacionados à área do Direito. A consulta resultou em várias listas e em vários sites, no entanto, a pesquisadora tentou identificar quais os que mais compareciam nestas listas até chegar aos seguintes títulos: *O poder e a lei*; *Julgamento de Nuremberg*; *As duas faces de um crime*; *O mentiroso* e *Advogado do diabo*. Sabemos que existem muitos outros filmes com temática jurídica e que são muito usados pelas universidades para a formação do bacharel em Direito, como por exemplo, *Doze homens e uma sentença*. No entanto, diante da amplitude do *corpus* desta pesquisa, vamos fazer uma rápida abordagem sobre os filmes inicialmente citados.

O filme *O poder e a lei*, aborda a história de Mickey Haller, um advogado criminalista que usava seu carro como escritório, com fama de trambiqueiro e que se valia de frases de efeito nas conversas com os clientes. Inicialmente advogava para motoqueiros e prostitutas, até conquistar o seu grande caso, um playboy de Beverly Hills, acusado de assassinar uma garota de programa. O advogado, que se achava esperto, se deixou levar pelas mentiras de seu cliente e, ao final, acaba se envolvendo em um grande conflito. A produção é interessante porque retrata um advogado com poucos princípios éticos, que vive uma vida simples, com pouco dinheiro, sem os ternos de grife e sem o glamour da advocacia tão retratada no cinema.

O segundo filme selecionado, *Julgamento de Nuremberg*, retrata a criação do Tribunal Penal Internacional de Nuremberg e o julgamento de líderes do regime nazista pelas atrocidades praticadas na segunda guerra mundial. O personagem central da trama é um ex-juiz da Suprema Corte Americana, que vai atuar como um dos principais promotores do julgamento. O filme retrata os dilemas vividos dentro do tribunal, mas também fora dele, já que os magistrados, que irão julgar os réus, são frutos da relação de embate entre vencidos e vencedores, adotando-se critérios políticos para o julgamento e não puramente jurídicos.

As duas faces de um crime trata-se de um filme de tribunal com muitas reviravoltas sobre o assassinato do arcebispo da cidade de Chicago, Stanley Anderson, com 78 facadas e

⁵ Neste contexto, citamos a importante obra sobre o assunto que é “Reel Justice: the courtroom goes to the movies” (2006), escrita por Paul Bergman e Michael Asimow, onde encontramos organizados inúmeros filmes de tribunais por temas diversos ligados ao campo jurídico.

que tem como provável suspeito Edward Norton, um membro do coral da igreja, de apenas 19 anos. Ao acompanhar pela televisão a captura pela polícia do principal suspeito, o renomado advogado narcisista e midiático, Martin Vail, assume o caso, interessado na cobertura midiática que o caso lhe renderia. O caso acaba revelando uma rede de corrupção e coloca em risco toda a sua habilidade na condução das provas de um processo. O filme é interessante porque mostra os desafios da atuação profissional do advogado e as habilidades que precisam ser desenvolvidas durante um caso jurídico em relação ao plano argumentativo, retórico e da análise de provas.

O filme *O mentiroso* aborda a história do advogado Fletcher Reede que não comparece no aniversário de cinco anos de seu filho, Max, e é enfeitiçado pelo encanto do pedido da criança, que ao soprar as velinhas, deseja que seu pai permaneça um dia sem mentir. O filme proporciona uma reflexão sobre a banalização das pequenas mentiras pelos adultos e a conduta ética da advocacia.

Por outro lado, o filme *Advogado do diabo*, que tem um nome bastante sugestivo, principalmente quando se trata de um advogado criminalista, retrata a história de Kevin Lomax, um advogado bem sucedido, dentro e fora do tribunal e que tem o poder de seduzir o júri, que sempre se rende aos seus argumentos e absolve seus clientes. Durante um julgamento, o advogado está certo de que seu cliente é culpado por molestar crianças, no entanto, ao invés de enfrentar sua consciência, ele acaba se rendendo ao impulso de continuar como vencedor e consegue inocentar o acusado de forma brilhante. Sua performance atrai a atenção de John Milton, dono do maior escritório de advocacia de nova York. O luxo, o bem-estar e o sucesso seduzem completamente o jovem advogado que se aproxima, cada vez mais do seu chefe, um grande advogado que tem um grande poder de persuasão e se afasta da sua mãe e da sua esposa, Mary. Neste ínterim, Mary começa a ter alucinações demoníacas e Kevin acaba descobrindo que o seu chefe é o diabo em pessoa, incorporado como advogado e, ainda por cima, seu pai. O filme nos proporciona ricas reflexões em relação aos entraves entre o bem e o mal; os conflitos éticos presentes na profissão do advogado; a ambição e cupidez a todo custo e a busca incessante pelo poder.

O cinema contribui para a construção de imaginários coletivos do campo na concepção de as profissões jurídicas são construídas como profissões de poder e prestígio. Nas produções acima citadas, as pessoas retratadas não são sempre boas ou maus o tempo todo, assim como é a vida. “O filme põe em relevo, sobretudo, a surpreendente dinâmica da vida que a estrutura processual é incapaz de acompanhar”, conforme afirmou a ex-Ministra do Supremo Tribunal Federal, Ellen Gracie.

Por outro lado, o consumo de narrativas ficcionais seriadas televisivas tem aumentado significativamente em todo o mundo, despertando cada vez mais o interesse do público, principalmente em razão da atualidade dos temas por elas abordados. É perceptível que os meios de comunicação, de forma geral, atuam na construção de identidades, eis que o indivíduo em contato com diferentes culturas passa a incorporar novas formas de sociabilidade, e o seu agir, passa a ter influência daquilo que vai sendo consumido ao longo do tempo, razão pela qual as séries participam do processo de construção das identidades.

Há várias séries estrangeiras que abordam temas relacionados ao Direito e a Justiça, tais como: *Suits*, *Better call Saul*, *All rise*, *The good wife*, *How to Get away with murder*. Porém, ressalto que os seriados policiais possuem grande audiência, tal como, *Law and order*, que está na sua 21ª temporada (e tem renovação para 22ª, 23ª e 24ª temporadas) e já produziu mais de 456 episódios.

O seriado televisivo norte americano é conhecido popularmente por *Lei e ordem*, é criado e produzido por Dick Wolf, e transmitido pela NBC e ambientado, inicialmente, em Nova York. A produção retrata o mundo do crime através dos pontos de vista dos investigadores e dos promotores de justiça⁶.

⁶ Em razão do grande sucesso da série, surgiram várias séries derivadas da original, chamadas de “spin-offs”: *Law & order: special victims unit* (1999- 2016); *Law & order: criminal intent* (2001-2011); *Law & order: Los Angeles* (2010-2016). Existem também versões internacionais, tais como: *Paris enquêtes criminelles*; *SVU e Criminal intent* também tiveram suas versões russas; e *Law & order: UK*, adaptação britânica da série original. (Wikipédia, 2019).

Figura 7 - Personagens do seriado *Law and order*

Fonte: Séries Online (1999).

A trama aborda vários tipos de crimes, sejam eles homicídios, lesões corporais, estupro, tráfico de drogas, contrabando, sequestro, corrupção, falsificação, bem como questões ligadas à imigração, imunidade diplomática, violência doméstica e pena de morte. A série mostra o cometimento do crime, o seu processo e o julgamento. Alguns episódios são baseados em fatos reais, outros em crimes com repercussão na mídia norte americana em geral.

Cada episódio tem um tema específico e possui uma hora de duração. O roteiro é formado por seis personagens regulares (mas com um elenco em constante mudança). A primeira meia hora é dedicada à investigação e prisão dos suspeitos pelos detetives. As cenas das investigações retratam o trabalho dos investigadores e delegados no local do crime, do trabalho dos peritos e médicos legistas utilizando-se de todos os artifícios da tecnologia para a descoberta do crime.

Na segunda metade dos episódios, é demonstrada a prática judicial com foco no trabalho dos promotores assistentes que, em equipe conjunta com os policiais, auxiliam a promotoria criminal a processar os acusados. Há, nesses seriados, um conjunto de atores em

favor da justiça, o advogado, o promotor e o detective que reforçam a ideia de não deixar a impunidade vencer. Casos são resolvidos.

A atuação conjunta entre os policiais e promotores é marcada pela utilização das ciências forenses como meio de investigação e produção de provas científicas, que aparecem como uma solução para os conflitos entre a lei (ou a justiça) e a ordem (ou a polícia). Neste caso o campo jurídico junto com o policial, se encontram entre do lado da lei, não qualquer lei, aquela que garante a ordem, a punição de culpados, a justiça das vítimas.

A ficção seriada comentada, neste momento, de maneira geral, mostra, quando pensada como um tecnocultura, traços do que Kilpp (2003, p. 62) chamou de gênero *best seller*:

Há um gênero preponderante, que perpassa toda a programação das emissoras de televisão e que participa de todos os sentidos éticos e estéticos, e que, assim, constitui-se numa moldura básica. Trata-se do best-seller – o gênero de mercado –, que pode ser relacionado, em certos termos, ao relato de gênero de que fala Martín-Barbero. É uma perspectiva intuída, no entanto, a partir de Muniz Sodré (1985), que discute e propõe o bestseller como gênero – que ele chama de literatura de mercado para distinguir daquele livro de literatura culta que resulta num campeão de vendas. Segundo o autor, haveria uma fórmula que, se bem aplicada, resultaria sempre num sucesso de vendas. [...] Há muitos elementos que podem fazer parte da “fórmula do best-seller” de um livro, ou de um filme, ou de um programa de televisão. Quatro, porém, seriam recorrentes: a citação do mito (para parecer que se trata do mito, como foi, por exemplo, na novela Mandala); informação do tipo jornalística (não mais de dez por cento de novas informações, de preferência, segundo McLuhan); pedagogismo (a aparência de estar ensinando algo, uma moda, por exemplo, ou etiqueta, ou, até, como se fez em O rei do gado, “tudo” sobre a reforma agrária...); e o uso de uma retórica culta ou referência a uma obra culta (para parecer uma obra culta, como o filme Tubarão, que seria, para Sodré, uma citação de Moby Dick).

Com essas considerações de Kilpp (2003), pode-se olhar para as novelas e a ficção seriada até aqui comentada e encontrar esses traços de gênero televisivo ou *best seller*. Ele se estende para além das imagens e os imaginários do campo jurídico, mas estes parecem povoar cada vez mais a lógica de *best seller*.

4.2 O CAMPO JURÍDICO FORENSE E O IMAGINÁRIO “SHERLOCK”

A narrativa policial é muito explorada no imaginário midiático, principalmente, a ficção seriada investigativa⁷, com personagens que vão desde os policiais rústicos Spade e

⁷ Conforme De Carvalho e Do Valle (2019), o banco de dados Internet Movie Database contabiliza em seu acervo, no ano de 2015, 4.939 títulos de seriados de crime ficção em exibição no mundo, número que cresce a cada ano.

Marlowe até os detetives intelectuais Auguste Dupin, de *As aventuras de Dupin* e, o famoso, Sherlock Holmes.

Esse último modelo de detetive trata-se de um exímio investigador, dotado de excepcionais capacidades lógicas, extremamente observador e metódico, que utiliza métodos científicos para resolver grandes mistérios.

Algumas das séries de maior sucesso dos últimos tempos dialogam fortemente com esse modelo, como ocorre com as produções *Law and order* e *CSI: crime scene investigation* (2000-2015). Os referidos seriados utilizam as ciências forenses e as tecnologias para desvendar os casos.

A *CSI: investigação criminal*, como é chamada no Brasil, teve sua estreia americana pela rede CBS e, em 2005, foi a primeira colocada no ranking dos programas mais assistidos dos Estados Unidos. Em decorrência do grande sucesso da série, foram lançadas as *spin-offs* de *CSI: CSI Miami*, *CSI NY* e *MIA/NYC* e a *CSI: Cyber*⁸. E o sucesso continuou por vários países (UOL, 2016), e o seriado continua sendo reprisado. Na série, um grupo de peritos forenses da cidade de Las Vegas, nos Estados Unidos, utilizam a ciência para desvendar a ocorrência de mortes em circunstâncias misteriosas, muitas vezes, impossíveis de serem resolvidas.

Figura 8 - *CSI: investigação criminal*



Fonte: Jovem Pan (201).

⁸ *CSI: CSI Miami*, foi lançada em 2002, em que os investigadores de Las Vegas e Miami atuavam em conjunto. Após, foi o lançamento de *CSI NY*, em 2004, com a atuação dos investigadores de Miami e Nova Iorque e o lançamento da *MIA/NYC NonStop*, no dia 17 de maio de 2004. O último *spin-off* da franquia, *CSI: Cyber*, foi anunciado em 18 de fevereiro de 2014 e teve apenas duas temporadas, sendo encerrado em março de 2016. No entanto, após 6 anos de encerramento da série, *CSI* ganhará novos episódios. A produção se chamará *CSI: Vegas* e contará com os retornos dos personagens Grissom e Sidle.

Como as séries são capazes de manifestar formas de ver, pensar e sentir o mundo, o interesse desta investigação é analisar um imaginário que vem emergindo das narrativas e personagens associados a esse modelo de seriados de ficção científica policial que se utilizam das tecnologias forenses para desvendar os crimes⁹. A construção da narrativa de cada episódio segue mais ou menos a mesma fórmula. Diversos tipos de crimes, a busca por pistas e suspeitos, as análises de provas em laboratórios criminais bem equipados com técnicos altamente treinados e com uma tecnologia de ponta e o final feliz com a construção da justiça e a solução do problema.

Embora não tenham provas materiais nesse sentido, vários especialistas (MACHADO; SILVA, 2008) estão sustentando um “efeito CSI”¹⁰ nos tribunais, através de uma expectativa gerada, mesmo durante julgamentos em casos reais, de que em todos os casos criminais devem ser apresentadas provas evidentes (especialmente em relação à investigação da cena do crime e aos testes de DNA) que potencialmente solucionariam o crime, facilitando os seus julgamentos.¹¹

Essas séries reúnem o trabalho do campo jurídico ao da polícia, ao da ciência e da tecnologia. Tecnologias de identificação por perfis de DNA, procedimentos de imagens em primeiríssimo plano de microrganismos ou detalhes dos corpos mortos reforçam esse imaginário de ciência e justiça laboratorial. Ao mesmo tempo, predomina, de forma geral nessas construções, um imaginário de ciência positivista, exata, inequívoca.

4.3 HERÓIS DO DIA A DIA

Buscando por seriados de advogados no Google, apareceram, em ordem crescente, os seguintes seriados: *Suits*; *The good wife*; *Better call Saul*; *How to get away with murder*; *Sherlock*; *Billions*; *The good fight* e *Boston legal*.

⁹ Para Jost (2012), se assiste à emergência de uma “seriefilia”, e, por isso, parece imperativo pensar em novas maneiras de analisar o formato, especialmente no âmbito da sociologia do imaginário e da Comunicação. O autor também argumenta que independe o seu país de origem, porque elas se fundam em ideologias transnacionais.

¹⁰ O nome deriva da popular série de televisão *CSI: Crime Scene Investigation* (produzida pela rede de televisão CBS; no Brasil, também conhecida como *C.S.I.: investigação criminal*).

¹¹ De acordo com Smarra, Paradela e Figueiredo (2021), a imprensa começou a noticiar esse efeito em 2003, quando noticiou histórias sobre o que parecia ser uma mudança no comportamento do júri. Em 2005, o promotor público de Oregon, Josh Marquis, vice-presidente da Associação Nacional de Promotores Públicos, assim se posicionou ao noticiário *CBS News*: “Os jurados agora esperam que nós tenhamos testes de DNA para quase todos os casos. Eles esperam que tenhamos a mais avançada tecnologia possível e esperam que tudo isso seja igual ao que assistem na TV”. De fato, os jurados de um caso de assassinato em Los Angeles reclamavam que um casaco sujo de sangue não havia passado por exame de DNA, mesmo sendo esse procedimento desnecessário para o caso, diante da confissão do criminoso. (SCIAM, 2020).

Criada por Aaron Korsh e lançada em 23 de junho de 2011, no canal USA Network, onde é exibida atualmente, *Suits* (homens de terno) possui uma trama que se desenvolve em um grande escritório de advocacia denominado *Pearson Hardman*, localizado na cidade de Nova Iorque, que atua no ramo do Direito empresarial, imobiliário e contratos. O seriado aborda diversas situações desafiadoras e complexas, que estão presentes no mundo jurídico.

Figura 9 - Elenco de *Suits*



Fonte: Tecmundo (2018).

A trama gira em torno do jovem talentoso Mike Ross (Patrick J. Adams) e do prestigiado advogado Harvey Specter (Gabriel Macht). Outra personagem de destaque é Jéssica Pearson (Gina Torres) que é socia-administradora do escritório. Se apresenta como advogada eficiente e arrojada. Harvey é um dos melhores advogados de Nova Iorque e sempre encontra uma solução para tudo, mesmo que tenha que trapacear. É sedutor e muito elegante. Adora pronunciar frases de efeito e possui uma ótima oratória. É obstinado por vitórias e mantém um alto padrão de vida e consumo.

Seu assistente jurídico é o talentoso Mike Ross, que possui uma memória espetacular. Apesar de nunca ter frequentado a faculdade de Direito, conhece profundamente as leis. Diferentemente de Harvey, Mike possui um coração mais ingênuo e acredita na justiça social. No entanto, ao longo da trama sua parceria com o bem-sucedido Harvey se fortalece e as características de um personagem se completa as do outro.

A grande virtude do seriado é retratar as grandes reviravoltas de cada caso utilizando as variadas nuances de seus personagens. O Direito é visto como um jogo de xadrez, onde os jogadores utilizam das lacunas das leis para caminhar no tabuleiro.

Todos os advogados da “firma”, termo utilizado na série para referir-se ao escritório de advocacia, são formados em *Harvard*, com exceção de Mike (que não é formado) e de Raquel, que estudou na Universidade de Columbia. O seriado faz questão de exaltar os

profissionais formados em *Harvard*, que são treinados, desde a faculdade, a serem competitivos e a pensarem como advogados.

A série se destaca pela boa aparência de seus personagens, com ternos bem cortados, roupas elegantes e cabelos bem cuidados. Apesar da trama abordar uma narrativa com advogados inteligentes, bem-sucedidos e elegantes, retratam a figura do advogado espertalhão, que “vive na zona cinzenta da lei”, que quer levar vantagem, mas também, às vezes, sente remorso e, em outras, opta por defender os necessitados de justiça. Entre uísques e roupas elegantes, a construção das personagens opta muito pelo enquadramento da dúvida, do Direito como uma ciência não exata, do ser humano como ambicioso e nobre ao mesmo tempo, e que às vezes se dá bem e às vezes mal.

4.4 A JUDICIALIZAÇÃO DA VIDA NOS MUNDOS TELEVISIVOS

A figura do juiz tem todos os conflitos sociais transferidos para a sua função, na esperança de que seja apresentada uma solução para os problemas a ele postos, como uma autoridade incontestável, de conotação heroica, provida de poderes, que não pode incidir em erro. Por estar investido de autoridade pública com poderes para julgar conflitos e crimes, o juiz é cercado de um imaginário relacionado de justiça sem erro, alguém que consegue enxergar todas as variantes e condena ou absolve conforme merecimento. Por tanto, é uma figura de extremo poder, com papel de protagonista último quanto à validade das leis, além de concretizador de direitos sociais, mesmo que, para isso, tenha que se sobrepor às instâncias majoritárias (eleitas).

Em razão disso, por muito tempo os juízes se enclausuravam em seus gabinetes ou em salas de audiência cercadas pelo simbolismo dos tribunais com sua sacralidade¹², ritos canônicos e ritos dos processos. Quanto mais imparcial, mais sem corpo, para representar uma Justiça que se diz cega. Esse modo de construir a justiça é também muito limitado, já que toda ação humana será exposta a possibilidade de erro, de uma situação desconcertante, muitas vezes inédita e em que não há lei que indique como avaliar, assim como tantas outras possibilidades.

Segundo Sadek (1999, p. 13):

¹² Os tribunais, inclusive, o supremo Tribunal Federal, estão cercados de símbolos, conforme comentamos no capítulo inicial, inclusive o religioso, representado por um crucifixo fixado na parede atrás da cadeira do juiz, representando certo aval da “Justiça divina” para com a “Justiça dos homens”.

As pessoas não entram neste espaço público sem demonstrar recato e, mesmo, constrangimento. Estrategicamente, as salas reservadas ao juiz não são de fácil acesso. Normalmente, localizam-se no segundo andar, situação espacial que estimula a imagem do juiz como de alguém distante, fechado em seu gabinete, uma autoridade com a qual não se mantém contato, insensível a pressões. O juiz não recebe o público, só entra em relação direta com a população quando a pessoa passou para uma das seguintes categorias: vítima, acusado ou testemunha. E mesmo nestes casos, as pessoas não falam o que desejam, mas respondem às questões por ele formuladas e sempre em um tom bastante formal. A reverência devida ao juiz é estimulada pelos funcionários que dividem com o juiz o espaço do fórum. Estes tratam o juiz com deferência, cerimônia e respeito e, em geral, dificultam o acesso do público às salas ocupadas pela magistratura.

Ao magistrado cabe decidir todos os conflitos que lhe são postos, mesmo que não esteja seguro da melhor solução, como “imperativo da proibição da denegação de justiça”, conforme comenta George Marmelstein Lima (2013). A presença do Direito nas sociedades contemporâneas tem crescido consideravelmente. Hoje, abrange desde a atividade política até as relações privadas, passando por questões éticas e sociais. Moreira (2009) esclarece que essa judicialização é um processo que transfere poder aos juízes e tribunais, os quais passam a decidir, não apenas com o texto da lei, mas através de uma nova ideologia, com linguagem mais acessível, na ponderação de valores, na argumentação e na participação social.

Com o fenômeno da judicialização, houve um fortalecimento do papel dos tribunais e eles passaram a manifestar sobre questões políticas centrais para a sociedade, redesenhando os próprios papéis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Este movimento ensejou uma sensação de perda de legitimidade das instâncias da política, das instâncias sociais de solução de conflito e fortaleceu o papel do judiciário, ensejando a judicialização da vida e da política, com substancial explosão de ações judiciais, inclusive desembocando nos tribunais temas sobre os quais o legislador, voluntariamente ou não, se manteve omissivo, a fazer com que grandes questões nacionais acabem no Supremo Tribunal Federal.

É nesse cenário que Clarissa Tassinari (2016) classifica o judiciário como o poder mais admirado perante o imaginário da sociedade, e por isso, ele se torna o intérprete autorizado e bem intencionado da Constituição. Para a autora, essa dita supremacia judicial é mais consentida do que decorrente do texto constitucional, propriamente. Consentida (pelo Legislativo e Executivo) porque construída teoricamente (pelos juristas) e institucionalmente (auto investidura).

Essa ampliação de domínios nos quais o Poder Judiciário pretende incidir implica, obviamente, uma legitimação de poder dos juízes perante os anseios sociais e, de outro lado, uma responsabilidade na efetivação desses elementos. Isto porque eles se inserem na prática judicial e fora dela, enquanto instrumentos de garantia desses “direitos” à população,

imaginando-se na posição de promotores privilegiados desses “direitos”. Contudo, a questão da judicialização é pensada também como sentidos que habitam o imaginário de justiça na sociedade atual, muito mediado pela tecnocultura. Recorrer à justiça, principalmente, denunciar um abuso inicialmente pela mídia (e depois ou automaticamente pelas vias judiciais) é uma construção de sentido muito frequente nas mídias da atualidade. Parece ter um ponto em que as próprias mídias são instâncias de justiça ou ajudam a chegar ao cidadão comum à justiça de forma mais rápida do que as instituições jurídicas. É possível ver isso nas coberturas de telejornais que denunciam qualquer tipo de irregularidade, que recebem denúncias feitas por moradores, às redes sociais que se tornam lugares de divulgação ou cultura de cancelamento.

Antes, o papel do juiz era o de árbitro. Tanto mais imparcial quanto mais sem corpo e sem alma. Afinal, para representar uma justiça imparcial, o modelo haveria de ser neutro, não admitindo improvisações ou subjetividades. No entanto, vieram as mudanças. Isso pode ser observado nas situações em que os juízes (limitados na sua liberdade de expressão por força de Lei complementar 35, de 1979)¹³ utilizam o espaço da sentença e dos demais atos processuais decisórios para demonstrarem que estão atentos aos aportes midiáticos. (BRASIL, 1979).

Queiroz (2016), no artigo intitulado *Heróis de capa: dos tribunais para as listas de intenção de votos. A representação dos juízes Joaquim Barbosa e Sérgio Moro nas capas das principais revistas brasileiras entre 2007 e 2017*, alerta que o judiciário não é mais aquele poder “mudo”, ele vem se transformando em um ator político de primeira grandeza. Os juízes vêm ganhando um corpo e uma alma, que sobressai aos afetos, aos sentimentos e as suas ideologias. A sua atuação também vem sofrendo alterações, com novos *scripts*. Não há apenas disputa de espaço, mas uma inversão de papéis.

Neste contexto, o juiz, como um ator social, passou a interagir com diversos públicos por meio de normas, condutas e ritos, e passou a integrar um jogo de visibilidade midiática, tornando-se celebridade a partir do julgamento de um grande caso, momento em que ele adquire status de herói, que pode ser atribuído pela mídia e pelas discussões do público ordinário.

O herói é a personificação dos ideais de uma sociedade. (CAMPBELL, 2007, p. 42). Para o autor, o herói do conto de fadas obtém o triunfo microcômico, doméstico, e o herói mitológico, um triunfo macrocômico, histórico-universal, trazendo de sua aventura os meios

¹³ O artigo 36 da Lei Orgânica da Magistratura proíbe aos juízes de “manifestar, por meio de qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem”. (BRASIL, 1979).

de regeneração de sua sociedade como um todo. A ele são projetados os anseios de uma coletividade e, através das narrativas de suas trajetórias de vida, uma cultura se expressa e se revela.

Para Durand (2002, p. 31) a narrativa em torno dos heróis se transforma numa grande metáfora e é através dos sentidos das metáforas, “esse grande semantismo do imaginário, que é a matriz original a partir da qual todo o pensamento racionalizado e o seu cortejo semiológico se desenvolvem”. E o imaginário pode ser entendido como o somatório dessas projeções e metáforas que atuam nos sentidos de como os indivíduos veem o mundo. É “o estado de espírito de um grupo, de um país, de um Estado nação, de uma comunidade, etc. O imaginário estabelece vínculo. É cimento social”. (MAFFESOLI, 2001, p. 76).

Ao assim fazê-lo, casos como o “Mensalão” e a “Lava-jato” construíram sentidos, ao juiz, de guardião de uma sociedade órfã. O caso do Mensalão teve início em maio de 2005, por meio de denúncias feitas pela revista *Veja*, em que o ex-diretor do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios, Maurício Marinho, comenta com empresários sobre um esquema de pagamento de propinas a parlamentares do governo. Dentre os eles, estava o deputado federal Roberto Jefferson, então presidente do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

A partir deste episódio, o caso se tornou um escândalo¹⁴ político de grandes proporções, principalmente após a entrevista do deputado Roberto Jefferson ao jornal *Folha de São Paulo*, quando afirmou que o Partido dos Trabalhadores (PT), através do seu tesoureiro Delúbio Soares, pagou a vários deputados 30 mil reais por mês para votarem projetos do governo Lula. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2005). Os fundos supostamente vieram dos orçamentos de publicidade das empresas estatais, canalizados através de uma agência de publicidade de propriedade de Marcos Valério. Foi a partir desta entrevista que o termo “mensalão” se tornou conhecido do público. Após passar por uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), denominada CPI dos Correios, o caso foi encaminhado à Procuradoria-Geral da República que ofereceu denúncia ao Supremo Tribunal Federal (STF). Em agosto de 2007, o ministro relator do processo, Joaquim Barbosa, lê seu primeiro relatório e anuncia entre os acusados a participação do ex-chefe da Casa Civil, José Dirceu, e do ex-presidente do PT, José Genoíno.

¹⁴ Algum ato ou atividade que antes estava oculto e que implica transgressão de normas e valores passa a ser caracterizado como escândalo a partir do momento em que é revelado pela mídia. Não nos referimos a uma mera divulgação de segredos, mas a uma revelação que se apresenta como um evento midiático, no qual os atores sociais envolvidos, as instituições, as imagens, os comentários do público, a narrativa da imprensa, enfim, a totalidade de elementos operados pela mídia, passam a constituir o próprio escândalo.

A partir daí, o processo ganhou maior interesse por parte da mídia; eis que pela primeira vez na história do judiciário brasileiro, políticos acusados de corrupção seriam julgados com reais possibilidades de serem condenados à prisão.

O julgamento iniciou-se no dia 2 de agosto de 2012, tornando-se um acontecimento midiático¹⁵, e de maneira inédita, um canal público de TV (TV Justiça¹⁶, através do Programa Direto do Plenário) transmitiu ao vivo um julgamento do STF envolvendo políticos ligados ao governo federal. Alcançando grandes audiências, o acompanhamento diário das sessões ocorreu por meio de outras emissoras abertas que reproduziram os momentos mais importantes daquele julgamento, chancelando a interação do público com a mídia.

Durante o julgamento, houve um destaque da mídia para as argumentações eloquentes do Ministro Joaquim Barbosa e sua dedicação à celeridade do julgamento, além dos embates com o ministro revisor, Ricardo Lewandowski.

O momento crucial do julgamento ocorreu com a condenação do ex-ministro José Dirceu. A tensão e a divergência entre os ministros continuaram explícitas no plenário. Após um dos acusados por lavagem de dinheiro ser absolvido por Lewandowski, Joaquim Barbosa demonstrou seu inconformismo ao ministro revisor: o clima ficou tenso mais uma vez no STF depois que o ministro relator do mensalão, Joaquim Barbosa, chamou o revisor do processo, Ricardo Lewandowski, de “vista grossa”. O presidente da Corte, Ayres Britto, e o ministro Marco Aurélio Mello precisaram intervir para tentar acalmar os ânimos. Marco Aurélio chegou a pedir que Barbosa tivesse mais cuidado com as palavras empregadas na Suprema Corte. “– Somos 11 ministros. Ninguém faz vista grossa neste Plenário. Não aceitar certas manifestações não compõe a ideia que temos de colegiado”, disse o ministro. (O JULGAMENTO, 2012).

E, a partir daí, inicia-se uma narrativa midiática em torno da figura de Joaquim Barbosa como modelo de conduta moral, de austeridade e luta implacável, de combate à corrupção, um indivíduo ancorado por referências morais que estão acima do simples ato de condenar os corruptos nos processos que julga, mas um “juiz herói”, capaz de derrotar todos

¹⁵ Pode-se analisar o acontecimento mensalão a partir da perspectiva da teoria dos escândalos políticos midiáticos, desenvolvida por Thompson (2002), considerando-se que esse escândalo ocorreu por meio de operações na mídia. Ao traçar uma teoria do escândalo político midiático, o autor destaca como o uso contemporâneo da mídia transformou a conduta dos líderes políticos, transformando as fronteiras entre o público e o privado.

¹⁶ Com início de suas atividades em 11 de agosto de 2002, a TV Justiça tem caráter institucional, com sede no próprio STF, sua transmissão se dá através de sistema a cabo, satélite, antenas parabólicas e pela internet. Foi o primeiro canal a transmitir ao vivo os julgamentos do plenário da Suprema Corte brasileira, com divulgação também em tempo real pela web. Até o julgamento do mensalão, nenhuma corte constitucional teria permitido a transmissão de seus julgamentos ao vivo pela TV.

os bandidos do país. Conforme salienta Schwartzberg (1978), o herói é homem fora do comum, o salvador, o chefe providencial e, muitas vezes, o ídolo.

Figura 10 - Foto do Ministro Joaquim Barbosa como o herói Thor



Fonte: *O Globo* (2012).

Desde o início do julgamento do mensalão, intensificou a circulação na web de “memes” compartilhados por usuários de redes sociais onde o ministro aparece como herói. (PIERRY, 2012).

Figura 11 - Joaquim Barbosa retratado no Twitter como herói



Fonte: Portal R7 (2013).

Em outra situação, Barbosa aparece em um “meme” de costas, vestindo a toga usada pelos ministros do Supremo, com a legenda “Batman é para fracos: meu herói é negão e usa toga preta”.

A imagem do ministro Joaquim Barbosa também circulou intensamente nos principais meios de comunicação, principalmente nas capas das principais revistas de grande circulação:

i. Época, ed.484, de 03/09/2007; *ii.* Veja, ed. 2014, de 05/09/2007; *iii.* Isto É, ed. 1989, de 12/12/07; *iv.* Época, ed. 751, de 08/10/2012; *v.* Veja, ed. 2290, de 10/10/12; *vi.* Isto É, ed. 2250, de 26/12/12; *vii* Veja ed. 2349, de 27/11/2013; *viii.* Isto É, ed. 2288, de 25/09/2013; *ix.* Veja, ed. 2376, de 04/06/2014. (QUEIROZ, 2018, p. 236).

Figura 12 - Joaquim Barbosa em capas da *Veja*

Fonte: Queiroz (2018, p. 236).

Queiroz (2018, p. 237) atenta para os títulos das capas como: “Ele não fechou os olhos”, *Revista Época*, publicada em 03/09/2007 e “A justiça suprema”, *Revista Veja*, de 05/09/2007 e “Brasileiro do ano – 2007”, *IstoÉ* de 12/12/2007. No entanto, na edição 2.349, da *Revista Veja*, publicada em 27/11/2013, com o título “A lei e os fora da lei” retrata o ex-Ministro Joaquim Barbosa de costas, ressaltando a capa preta (toga) utilizada pelos ministros do Supremo Tribunal Federal e que lembra a vestimenta do personagem Batman, herói das histórias em quadrinhos. A foto do ministro aparece em destaque, em primeiro plano, enquanto as fotos de alguns políticos aparecem em segundo plano, na parte inferior, na altura de seus pés.

Em 2013, o nome do ministro Joaquim Barbosa, figurou na lista da revista americana *Time*, entre as cem pessoas mais influentes do mundo. (BRÍGIDO, 2013). Por outro lado, em pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha nos dias 6 e 7 de junho de 2013, com os prováveis nomes para exercer a Presidência da República, o ministro aparece como um dos presidenciáveis e os resultados são os seguintes: Dilma com 49%, Marina com 14%, Aécio

com 12%, Joaquim Barbosa com 8% e Eduardo Campos com 5%. (DATA FOLHA, 2013). O ministro permaneceu na presidência do Supremo Tribunal Federal e aposentou-se prematuramente aos 59 anos¹⁷, em 30 de julho de 2014.

Nas eleições de 2018, o ex-ministro (filiado pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB) chegou a aparecer, em abril do mesmo ano, nas pesquisas de intenção de voto, dentre elas, a realizada pelo Data Poder 360, divisão do Poder360 (2018), em segundo lugar para Presidente da República, com percentual de 13% a 16%, atrás, apenas do atual Presidente Jair Bolsonaro.¹⁸

Figura 13 - Pesquisa de intenção de voto para Presidente da República



Fonte: Poder360 (2018).

Em substituição à figura de Joaquim Barbosa, iniciou-se um processo de exploração da imagem do juiz Sérgio Moro como representante da luta contra a corrupção, durante as investigações e julgamento em primeira instância da operação Lava Jato.

¹⁷ De acordo com o Decreto de 30 de julho de 2014, publicado no DOU, Seção 2, p. 3 em 31 de julho de 2014. (BRASIL, 2014).

¹⁸ Em maio de 2018, o ex-ministro anuncia que não iria se candidatar.

Em março de 2014, em razão de prisões de vários doleiros, tornaram-se públicas investigações conduzidas pela Polícia Federal e o Ministério Público sobre diversos crimes cometidos por agentes públicos e privados em decorrência de contratações de grandes obras da Petrobras e por outras estatais do governo federal, denominada Lava Jato¹⁹. Após alguns dias, ocorre a prisão de um ex-diretor da Petrobras e as investigações começam a ganhar contornos políticos, com o envolvimento de parlamentares, de partidos e das maiores construtoras do Brasil.

Ao longo de seus desdobramentos, foram presos vários líderes políticos, como o ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral e o seu sucessor Luiz Fernando Pezão; o ex-senador Delcídio do Amaral; o ex-presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha; os ex-ministros da Fazenda, Antônio Palocci e Guido Mantega; o publicitário João Santana; o ex-ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu; o empresário Eike Batista e, em abril de 2018, o ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

A operação Lava Jato adquire maior visibilidade à medida que as lógicas do campo jurídico são contaminadas pelas lógicas do campo midiático, diante de vazamentos bombásticos, informações, entrevistas exclusivas, utilização das redes sociais, principalmente pelo seu principal ator, o juiz Sérgio Moro.

O juiz foi eleito o “brasileiro do ano” pelo jornal *O Globo* e pela revista *IstoÉ*, e, também, duas vezes a “personalidade do ano” pela revista *Veja*. Além disso, Moro também foi capa por 12 vezes das revistas *Veja*, *Isto É* e *Época*²⁰.

¹⁹ O nome “Lava Jato” decorre do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas. Embora a investigação tenha tratado de outras organizações criminosas, o nome inicial se consagrou, conforme matéria publicada no site do Ministério Público Federal. (MFP, [2018]).

²⁰ As capas das revistas foram publicadas nas seguintes datas: *Veja* em 05/11/14 (ed. 2398); *Veja* em 04/01/15 (ed. 2411); *Época* em 07/02/15 (ed. 870); *Veja* em 06/05/15 (ed. 2424); *Época* em 04/07/15 (ed. 891); *Época*: 26/09/15 (ed. 903); *Veja*: 30/12/15 (ed. 2458); *IstoÉ*: 24/02/16 (ed. 2411); *Época* em 12/03/16 (ed. 926); *Veja* em 01/06/16 (ed. 2480); *IstoÉ*: 05/05/17 (ed. 2473) e *Veja*: 10/07/17 (ed.2 52). (QUEIROZ, 2018, p. 238).

Figura 14 - Capas de revistas com o juiz Sérgio Moro



Fonte: Queiroz (2008, p. 238).

As referidas capas contêm os seguintes títulos: “Operação mãos sujas”, “Reação em cadeia”; “Os homens que estão mudando o Brasil”; “O juiz Moro vê mais longe”; “Nada vai pará-lo”; “A Lava Jato trincada”; “Ele salvou o ano”; “As provas de Moro”; “A fase decisiva da Lava Jato”; “O complô para calar a Lava Jato”; “Moro vs Lula, ajuste de contas”; “O primeiro encontro cara a cara, Moro x Lula”. Das doze capas, o rosto do juiz aparece em evidência, destacando o seu protagonismo na luta contra a corrupção, principalmente contra o ex-presidente Lula, réu na Lava Jato e que aparece como seu principal adversário em duas capas, “algo que descaracteriza sobremaneira o papel expectável de um juiz e o coloca, de

forma belicosa, em combate direto com um acusado a quem cabe-lhe o papel de julgador”. (QUEIROZ, 2018).

Por outro lado, foram criadas páginas no Facebook em apoio ao juiz Sérgio Moro, com postagens sugerindo a elevação do juiz à condição de herói e legitimando um pretense embate dele contra a corrupção.

Líderes partidários e defensores da Operação Lava Jato passaram a fazer apelos na tentativa de convencer o ex-ministro e ex-juiz Sergio Moro a se posicionar como potencial candidato a presidente da república. Embora não venha ao caso uma análise mais aprofundada das imagens e imaginários do Juiz Sérgio Moro e da operação Lava-Jato e os desdobramentos posteriores, quando Moro vira Ministro de Justiça, quando é demitido e a mobilidade de sentidos com que é construído na tecnocultura de imagens, destaca-se a tensão de sentidos entre herói da justiça e vilão nas imagens da lava-jato e vice-versa, vilão (para quem o achava herói) e herói (para quem o achava vilão) nas imagens e imaginários que o cercaram logo depois de sair do governo Bolsonaro.

A partir destas análises, pode-se resumir, de forma sintética que a onipresença de imagens de juízes condenando a corrupção, as imagens que a própria corrupção adquiriu nas mídias e, ainda, a capacidade que a própria mídia se atribui por imaginários recorrentes de dar visibilidade e fazer justiça, compõem esse fenômeno de judicialização da vida.

5 INTERFACES WEB E IMAGINÁRIOS JURÍDICOS

Para compreender como diversas mídias visuais e audiovisuais dão a ver o campo jurídico e quais imaginários são convocados para construir esses mundos técnicos e estéticos do Direito, é interessante analisar o contexto no qual esses meios se inserem.

Há poucas décadas, os processos de comunicação diziam respeito à comunidade em que o indivíduo estava inserido e tinham uma relação com o vínculo-social que as pessoas estabeleciam umas com as outras. No mundo contemporâneo, comunicar significa também “participar” de processos além das limitações físicas e domínios materiais e imateriais, com grande sofisticação técnica e simbólica, com produtos formadores de sentidos, guias de comportamentos, produtores e reprodutores de valores sociais e morais, modos de ver e ser no mundo. Com isso, as mídias afetam formas tradicionais de comunicação, modificam códigos semânticos e geram mudanças no pensamento e na ação. (COUTINHO; QUARTIERO, 2009).

Através da internet foi possível estabelecer modos de comunicação, produção, reutilização de dados, informações e conhecimentos que afetam todos os estágios da comunicação e cujo resultado é a mudança cultural para formas de produção mediadas pelo computador. Os objetos das novas mídias tanto podem ser novos como os já existentes que têm sua forma afetada pelo uso do computador. Com a Web 2.0 buscou-se o fortalecimento de formas de publicação, compartilhamento e organização de informações. E esta trouxe repercussões sociais importantes, que fortaleceram processos de trabalho coletivo, de troca afetiva, de produção e circulação de informações, de construção social de conhecimento apoiada pela informática. (PRIMO, 2007).

A Web 2.0 também alterou a forma como as pessoas utilizam a internet e se relacionam com os outros, com a informação e com o conhecimento. Se antes eram consumidores de conteúdos e informação, passaram também a ser produtores de informação, produzindo conteúdos que partilham e que passam a fazer parte do corpus de informação e de conhecimento que antes eram de domínio de corporações e instituições.

Koo (2011) enumera várias inovações tecnológicas e fatos que viabilizaram a Web 2.0, tais como: tecnologias de conexão; banda larga popular; o fortalecimento das redes sociais; aparelhos móveis com conexão permanente; convergência digital; expansão do comércio eletrônico; tecnologias agregadoras da web, enriquecedoras da experiência do usuário; computação em nuvens; aprendizagem digital e a cultura digital.

As plataformas computacionais permitiram implementações de um conhecimento agregado e acumulado, possuindo uma arquitetura com componentes bem definidos, denominados *Framework*, servindo de base para outras implementações, baseadas em tecnologias, selecionadas em função de uma estratégia, com objetivos bem definidos e que abriga possíveis extensões.

Além disso, possibilitou a utilização de novos softwares capazes de habilitar poderosas formas de publicação e formatos de produtos com a implementação de conteúdo mais original e contextualizado, que adotam estruturas de bancos de dados inteligentes e dinâmicos, funcionando a partir da lógica descentralizada das redes telemáticas, especificamente a internet.

Essas novas atualizações da rede proporcionaram vários canais de comunicação e de oportunidade para os profissionais de negócio, fortalecendo o comércio eletrônico, entre outras questões. O audiovisual contemporâneo¹ exige um olhar para além das narrativas, à medida que se insere em ambientes mediados por softwares, apresentando-se, ao mesmo tempo, como produto e produtor de banco de dados geridos por algoritmos². Para Bruno (2003), os novos processos de significação e de sentido implicam na coleta, manipulação e interpretação dos dados provenientes dos rastros de atenção, emoção e de interesse deixados nas redes.

Por outro lado, o banco de dados é conceituado por Manovich (2015, p. 8):

Na ciência computacional, banco de dados é definido como uma coleção estruturada de dados. Os dados armazenados em um banco de dados são organizados de forma a permitir agilidade na busca e na recuperação por um computador, ou seja, não há nada além de uma simples coleção de itens. Diferentes tipos de bancos de dados – hierárquico, rede, relacional e orientado para objetos – usam diferentes modelos para organizar os dados. As gravações em bancos de dados hierárquicos, por exemplo, são organizadas em uma estrutura arbórea. Os bancos de dados orientados para objetos armazenam estruturas de dados complexas, chamadas de “objetos”, e que são organizadas em classes hierárquicas que podem herdar propriedades de classes mais altas na cadeia.

¹ Para Kilpp (2010, p. 182, grifos da autora) o audiovisual atual está relacionado à fusão e multiplicidade, eis que são incontáveis os formatos, os gêneros, os suportes e as linguagens dadas a ver audiovisualmente na arte e na mídia contemporânea. Historicamente o audiovisual tem sido categorizado como produto ou resultado do cinema, da televisão e, mais recentemente, do vídeo. Levando-se em conta as possibilidades de produção e distribuição de imagens através de inúmeros dispositivos, *softwares* e plataformas acessíveis a número heterogêneo de usuários, é ingênuo pensar em uma divisão absoluta entre gêneros audiovisuais. A principal característica desta ambiência, que tem a internet como principal *hospedeira*, é a hibridação de materialidades distintas. O audiovisual ultrapassa os limites formais das mídias quando chega à internet e aos dispositivos móveis, em sua lógica própria e escapa à normalização e controle habitados.

² Para Finn (2017) a definição do termo algoritmo abrange uma variedade de processos computacionais, tais como uma vigilância rigorosa do comportamento do usuário e mecanismos de análise que combinam várias maneiras de cálculo estatístico para possibilitar inferências que geram sistemas de recomendações e interfaces cada vez mais interativas com o usuário.

Os objetos das novas mídias podem, ou não, empregar esses modelos de bancos de dados altamente estruturados; contudo, do ponto de vista da experiência do usuário, uma larga proporção deles são bancos de dados no sentido mais básico. Eles aparecem como coleções de itens em que o usuário pode realizar várias operações – ver, navegar, buscar. A experiência do usuário desses tipos de coleções computadorizadas é, por esta razão, bem distinta de ler uma narrativa ou assistir a um filme ou navegar pela arquitetura de um site.

Mediante estes fatos, o usuário fortaleceu-se e passou a construir arquiteturas próprias de reunião, gestão, partilha e produção de informação em uma rede ou ambiente pessoal de conhecimento e de informação que interage com as outras redes.

Esse processo foi facilitado em razão dos serviços serem desenhados para facilitar e potencializar a utilização da internet pelas pessoas, através de uma arquitetura pensada para facilitar o uso com ferramentas muito funcionais, baixando consideravelmente as barreiras que podem obstar à utilização da tecnologia. As interfaces gráficas nos sistemas operacionais utilizam representações que ajudam a guiar o usuário por um fluxo de modelo mental pré-determinado, representado por imagens na tela que “carregam a mimeses de comportamento do homem com objetos do seu cotidiano”. (BRAGA; ARANTES; CAMPOS, 2017, p. 24). As interfaces gráficas dos principais sistemas operacionais são operadas por meio de operações imagéticas em ícones e representações virtuais que imitam o comportamento e a forma de objetos e materiais do mundo real.

Com isso, promoveu-se a popularização de ferramentas de comunicação mediadas por computador, o que resultou no crescimento exponencial de emissores na web. Assim, cada vez mais, as informações passam do emissor ao receptor com cada vez menos interferência de intermediários oficiais (empresas, governos e outras organizações), ou pelo menos, aparentemente. Na verdade, estamos o tempo inteiro compartilhando informações mediadas por softwares (e grandes empresas de informação).

Por outro lado, as fontes de autoridades do conhecimento institucionalizado em universidades se deslocam para as narrativas individuais. As mídias sociais permitiram a representação das subjetividades a partir da potencialização do “eu conectado” (*self-linked*) através dos recursos técnicos que promovem a reprodução sem limite dos conteúdos gerados pelos usuários em *tempo real* de internet administrado e regulado pelos gestores das redes. Assim, a construção de uma identidade coletiva nos espaços híbridos das redes eletrônicas da web e dos recursos da internet, entre indivíduos e softwares, configuram novos espaços de intermediação tecnológica entre a produção dos saberes do mundo externo e a participação de múltiplos agentes em um trabalho colaborativo e disponível para a construção do conhecimento científico. (RAMOS; CARVALHO, 2020).

As ferramentas de busca dessas informações na web foram aperfeiçoadas com o desenvolvimento de busca por palavras, criação de filtros e disposição de seleção. Dentre os mecanismos de busca³ existentes, o Google se destacou como o mais eficiente⁴.

O Google utiliza um *crawler* Googlebot⁵ que rastreia documentos na rede e cria bancos de dados para serem utilizados nas suas buscas. Além disso, utiliza o sistema PageRank, um algoritmo que ordena e classifica cerca de 25 bilhões de páginas da web indexadas por *crawlers*, de acordo com a sua pontuação, em diversos parâmetros: examina as conexões dentro da página, o texto-âncora em torno delas e a popularidade das páginas que se conectam a outras páginas; todos esses fatores são considerados para conferir a relevância final de uma determinada página para a busca efetuada. (BATTELLE, 2005).

A pesquisa no Google é realizada pelo usuário através de palavras-chave e, posteriormente, os servidores do buscador iniciam um processo de rastreamento e indexação dos resultados em seu índice.

Fernanda Bruno (2006) explicita que o espaço informacional utilizado pelo Google é constituído e modificado pelos próprios percursos realizados pelos usuários. Ao invés de mapear simplesmente as informações procuradas, mapeia-se também as próprias buscas, extraindo delas padrões que, por sua vez, otimizam outras buscas, baseadas em hábitos, preferências e interesses dos indivíduos.

Além disso, é importante ainda entender melhor algumas questões comuns ao imaginário das empresas ponto com. Montañó (2015) as aborda como elas se apresentam, com uma estética pós-capitalista, seguindo Beiguelman (2011), que se refere a elas em outro estágio do capitalismo que chama de “capitalismo fofinho”.

Atualmente, o Google é uma das empresas mais valiosas do mundo, juntamente com a Apple e a Amazon⁶. Essas grandes empresas, assim como tantas outras da web se constroem por modo diverso do que as multinacionais da era industrial. “Há uma tendência que parece atravessar a era pós-mídia e as empresas ‘ponto com’ com sentidos a-políticos e a-éticos, embora se saiba que são empresas com grandes lucros. E isso se deve em boa parte à estética”. (MONTAÑO, 2015).

³ Os mecanismos de busca podem ser compreendidos como sistemas de recuperação de informações cuja finalidade está em “auxiliar na busca de informações armazenadas em ambientes computacionais” e cuja utilidade pode ser mensurada. (GABRIEL, 2012).

⁴ Para maiores informações sobre o Google acesse os endereços <http://pt.wikipedia.org/wiki/Google> e www.google.com/intl/en/corporate/history.html.

⁵ Trata-se de um robô virtual que visita as bilhões de páginas da internet existentes no mundo para reunir informações e indexá-las ao banco de dados do buscador.

⁶ Conforme dados retirados do artigo intitulado *Google: história, curiosidades e tudo que você precisa saber sobre a empresa*. (OLHAR DIGITAL, 2018).

Conforme dados extraídos do site Oficina da Net, a empresa Google foi criada em 4 de setembro de 1998, em Menlo Park, na Califórnia, por Larry Page e Sergey Bein, dois estudantes do curso de doutorado da Universidade de Stanford. (MEYER, 2015).

Já no final do ano de 1998, o Google já teria um número de mais de 60 milhões de páginas indexadas, mais de 1 TB de dados e recebia mais de 10 mil buscas por dia. A página, que ainda era na versão Beta, já apresentava resultados superiores aos seus concorrentes como AOL, Yahoo!, Netscape, MSN, Altavista, dentre outros.

Em junho de 1999, o Google publicou seu primeiro anúncio oficial recebendo um aporte financeiro de US\$ 25 milhões de dólares da Sequoia Capital e Kleiner Perkins.

No ano 2000, a empresa estreou seu sistema bilionário de receita, ou seja, vender anúncios associados a palavras chave. Caso o usuário pesquisasse a palavra “tênis”, uma marca de produtos esportivos apareceria entre os resultados. O novo sistema teve muito sucesso por ser mais leve do que os outros disponíveis no mercado, maximizando a velocidade de carregamento das páginas numa era de modems discados.

Também no ano de 2000 foi lançado pelo Google seu slogan mais famoso: *Don?t be evil*, ou seja, não seja mau. Recurso utilizado para combater o capitalismo selvagem utilizado pelas empresas tradicionais, mas principalmente para dar uma resposta às ações realizadas por seus concorrentes que utilizavam a base de dados dos usuários para fins ilícitos. (MEYER, 2015). E, neste mesmo ano, a empresa apresentou ao público uma das suas características mais marcantes que era a de não levar tudo tão a sério, de ser uma empresa jovem, informal e criativa.

Em agosto de 2004, a empresa resolveu abrir seu capital na bolsa e captar recursos com a venda de mais de 19 milhões de ações ao preço inicial de US\$ 85,00. No final do dia, o Google havia captado mais de 23 bilhões de dólares.

Já em 2006, comprou a plataforma YouTube por 1,6 bilhões, que se integrou ao Google Video, que havia sido lançado no início daquele mesmo ano⁷. Anos depois, o seu chefe do executivo, Eric Schmidt, em entrevista concedida à revista *Veja* (MONTAÑO, 2015), declara que a empresa pagou 1 milhão a mais para afastar da disputa as empresas rivais Microsoft e Yahoo.

E, neste mesmo ano, o conceituado Dicionário Oxford adicionou a palavra “Google” aos seus verbetes, com classificação de verbo com significado de “Usar a ferramenta de busca do *Google* para obter informação na internet”. (Oficina da Net, 2015).

⁷ Segundo dados do próprio YouTube, a plataforma tem mais de um bilhão de usuários no mundo.

Atualmente, conforme Carvalho (2018), a empresa Google, além do seu buscador na web, possui um sistema operacional Android, aplicativos Maps, Waze e Fotos, o navegador Chrome, o Gmail, o serviço de armazenamento em nuvem Google One, as lojas de *apps* de músicas e filmes Google Play, além da plataforma YouTube. A empresa ainda tem investimentos em hardware, a linha de smartphones Pixel, os assistentes domésticos da linha Google Home, o tablet Pixel Slate, o laptop Pixel book, o roteador Wi-fi, entre outros.

Para Montaño (2015), a história do Google e de outras grandes empresas que operam na web, são relacionadas à espontaneidade, empreendedorismo, risco e aventura, e a jovens nerds que desenvolvem programas de computação na garagem de suas casas. Esses relatos que estão na origem e na atualidade da construção de várias empresas que enunciam um modo de ser de empresa próxima do usuário comum, com uma expertise, que faz com que esse usuário comum aproveite algumas condições do momento.

Por outro lado, Beiguelman (2011) nos ensina que a estética dos sites se insere no chamado “capitalismo fofo”.

É um capitalismo cuja opacidade se organiza a partir de uma redoma de conforto, de jardins murados onde todos são amigos e não existe conflito. Acentua-se a essa experiência uma simbologia muito infantilizada, dominada por onomatopeias, como o som das palavras/marcas “twitter”, “Yahoo”, “Google”. Há toda uma retórica da infantilização aí. Note também que todos os logos dessas empresas, que são corporações enormes e poderosíssimas, são redondinhos, fofinhos, com uma iconografia toda voltada para esse universo cor de rosa e azul claro, como se o mundo fosse realmente uma ilha da fantasia.

A esta estética apresentada pelas empresas ponto com, Manovich (2002) atribui o nome de “estética *flash*”, trazendo leveza, curiosidade e inteligência, que combina a racionalidade do modernismo com a racionalidade da programação para criar uma infoestética ou estética da informação.

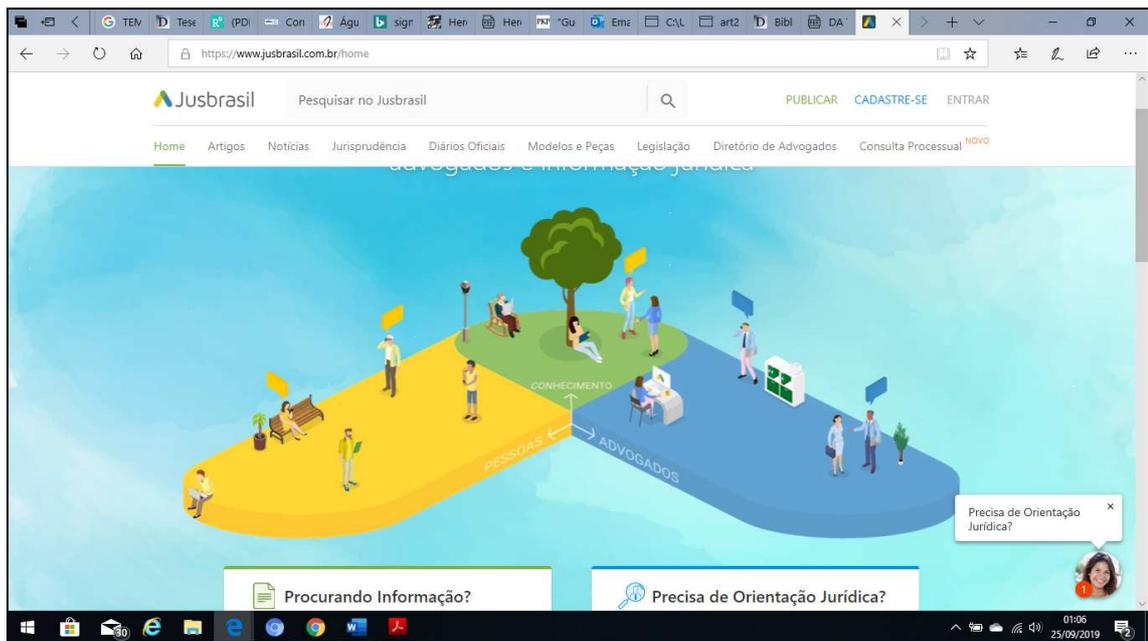
5.1 O MUNDO JURÍDICO E OS IMAGINÁRIOS PONTO COM: *FLÂNERIE* POR SITES DE DIREITO

A *flânerie* que se adotou na pesquisa seguirá, em princípio, os seguintes passos nos sites encontrados: a) imagem da *Home*, como página principal, condensa sentidos importantes. Observa-se as questões em destaque: imagens, legendas, conforme hierarquizado na plataforma; b) funcionalidades - o que o site oferece e através de quais links, destinado a quais usuários, com quais imagens; c) em que outras páginas do site se encontram as principais imagens e imaginários dados nessa plataforma. A partir deste momento,

apresentarei brevemente os achados nas primeiras *flâneries* com uma rápida passagem pelos sites pesquisados e, posteriormente, retomo alguns elementos em novas *flâneries*.

5.1.1 Plataforma Jusbrasil

Figura 15 - Captura de tela da homepage do Jusbrasil

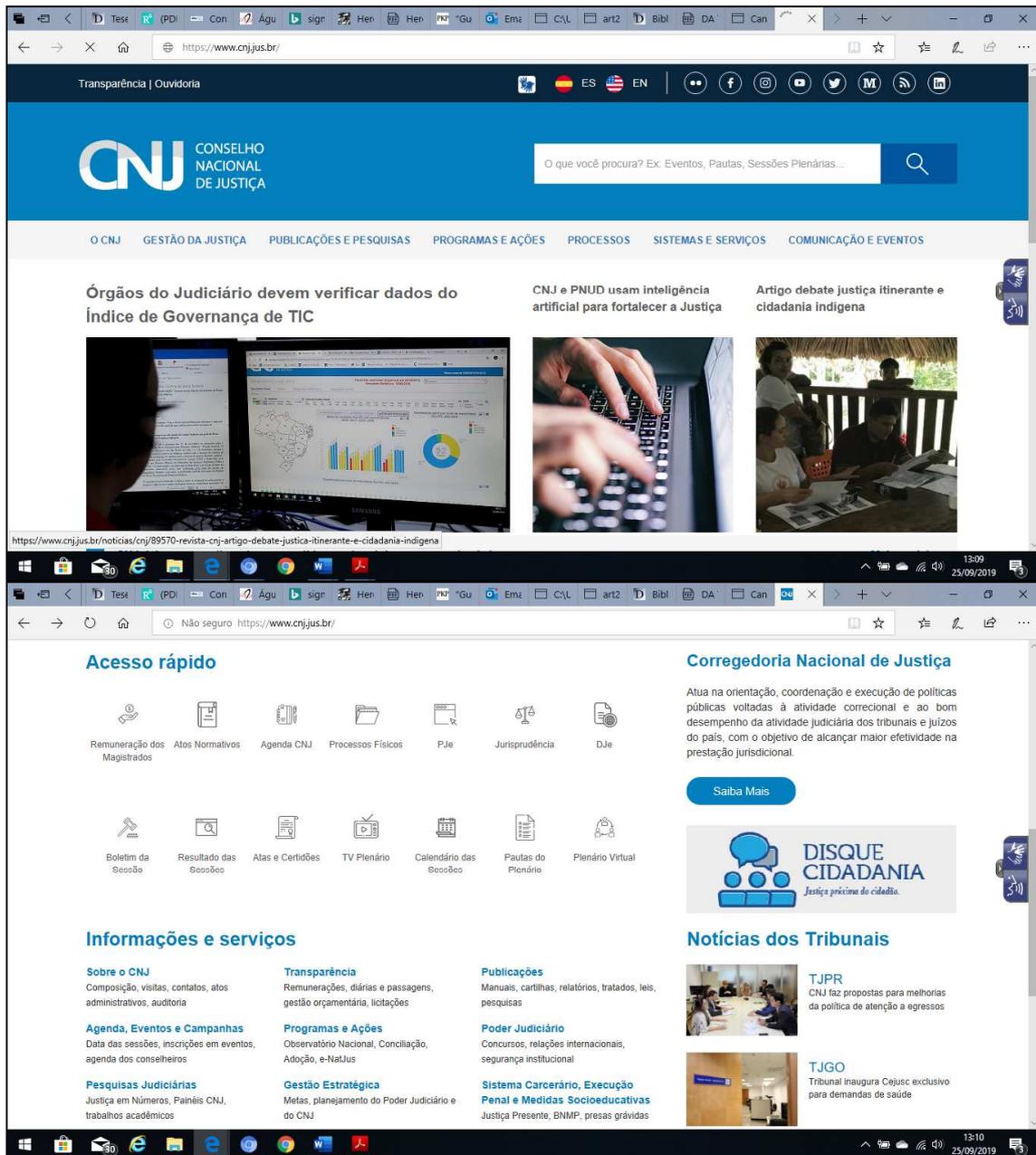


Fonte: Jusbrasil (2018).

Plataforma bastante acessada e dispõe de atendimento por chat em várias áreas do Direito. Possui informações jurídicas através de textos publicados por advogados e usuários da plataforma. Por meio do atendimento via chat o usuário relata seu problema e depois escolhe o tema de seu interesse (exemplos: família, trabalhista, consumidor). Após, identifica a área específica do tema. Logo em seguida, o caso é encaminhado para os advogados cadastrados na cidade e na área escolhida pelo usuário. O atendimento é feito posteriormente e não é cobrado.

5.1.2 Conselho Nacional de Justiça

Figura 16 - Captura de tela da homepage do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2019).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é uma instituição pública que visa aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual.

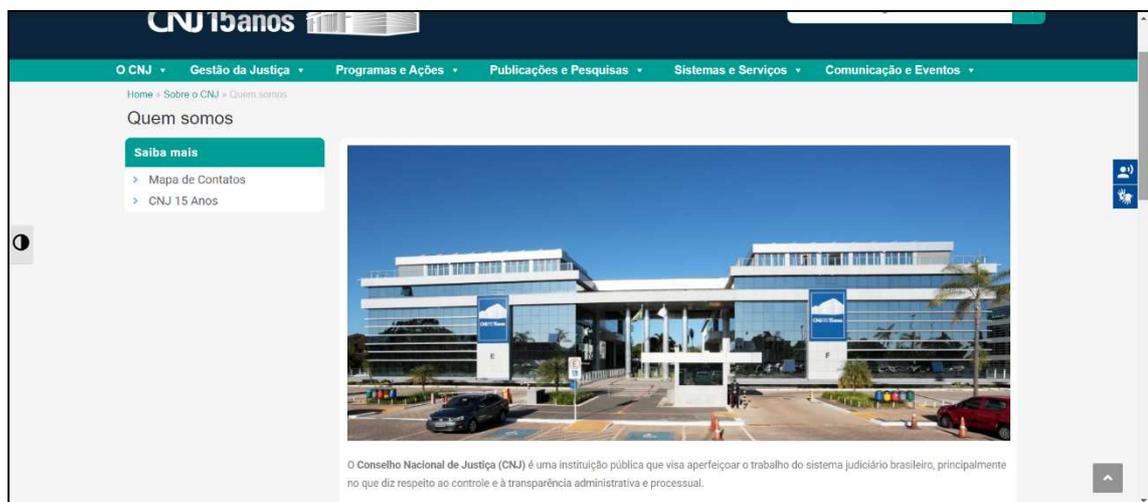
As principais ações realizadas são o desenvolvimento de políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social.

Atua na transparência e controle da política judiciária, na gestão e eficiência do serviço prestado pelo Poder Judiciário. Desenvolve um importante papel na fiscalização e

moralidade do judiciário, julgando processos disciplinares e, em caso de condenação, pode determinar a remoção, disponibilidade ou aposentadoria com proventos proporcionais, além de outras sanções administrativas.

Em cores predominantemente azul e amarelo, o site atua como um canal de aproximação entre o cidadão e o CNJ, possui vários links que dão acesso à remuneração dos magistrados, atos normativos, jurisprudência, resultados de sessões de tribunais, atas e certidões, à TV Plenário e a julgamento do Plenário Virtual.

Figura 17 - Sede da plataforma



Fonte: CNJ (2019).

Observa-se, além disso, a presença de imagem relacionada à sede da plataforma, remetendo a ideia de um caráter institucional e estrutural.

No que toca às características do sítio, percebe-se, inicialmente, a presença de botão indicativo de linguagem, que possibilita ao usuário escolher o idioma em que deseja que o site seja apresentado.

Porém, quando se clica na aludida ferramenta, nota-se que apenas algumas palavras são automaticamente traduzidas, mantendo-se as demais na língua portuguesa.

Figura 18 - Transparência e Ouvidoria



Fonte: CNJ (2019).

Ainda nessa linha, observa-se, do lado esquerdo, links para as redes sociais da plataforma, que quando clicados direcionam-se à página oficial do CNJ em aludidas redes.

O lado direito, por sua vez, apresenta os botões “Transparência” e “Ouvidoria”, que permitem ao usuário verificar os gastos públicos com base na Lei de Acesso à Informação, bem como registrar reclamações, fazer contato com o órgão e sanar dúvidas frequentes.

Logo abaixo, apresenta-se a logomarca do órgão, seguida da informação “15 anos”, remetendo a ideia de comemoração ou de “sucesso”. Ao seu lado, apresenta-se a caixa de pesquisa, que permite a busca pelo usuário, dentro do próprio site, de conteúdos específicos, com base em palavras-chaves.

Em seguida, verifica-se a presença de barra de navegação superior, com seis botões principais, intitulados como: “O CNJ, Gestão da Justiça, Programas e Ações, Publicações e Pesquisas, Sistemas e Serviços, e Comunicação e Eventos”. Os referidos botões, apresentam abas expansíveis indicadoras de links para as diversas sessões do site.

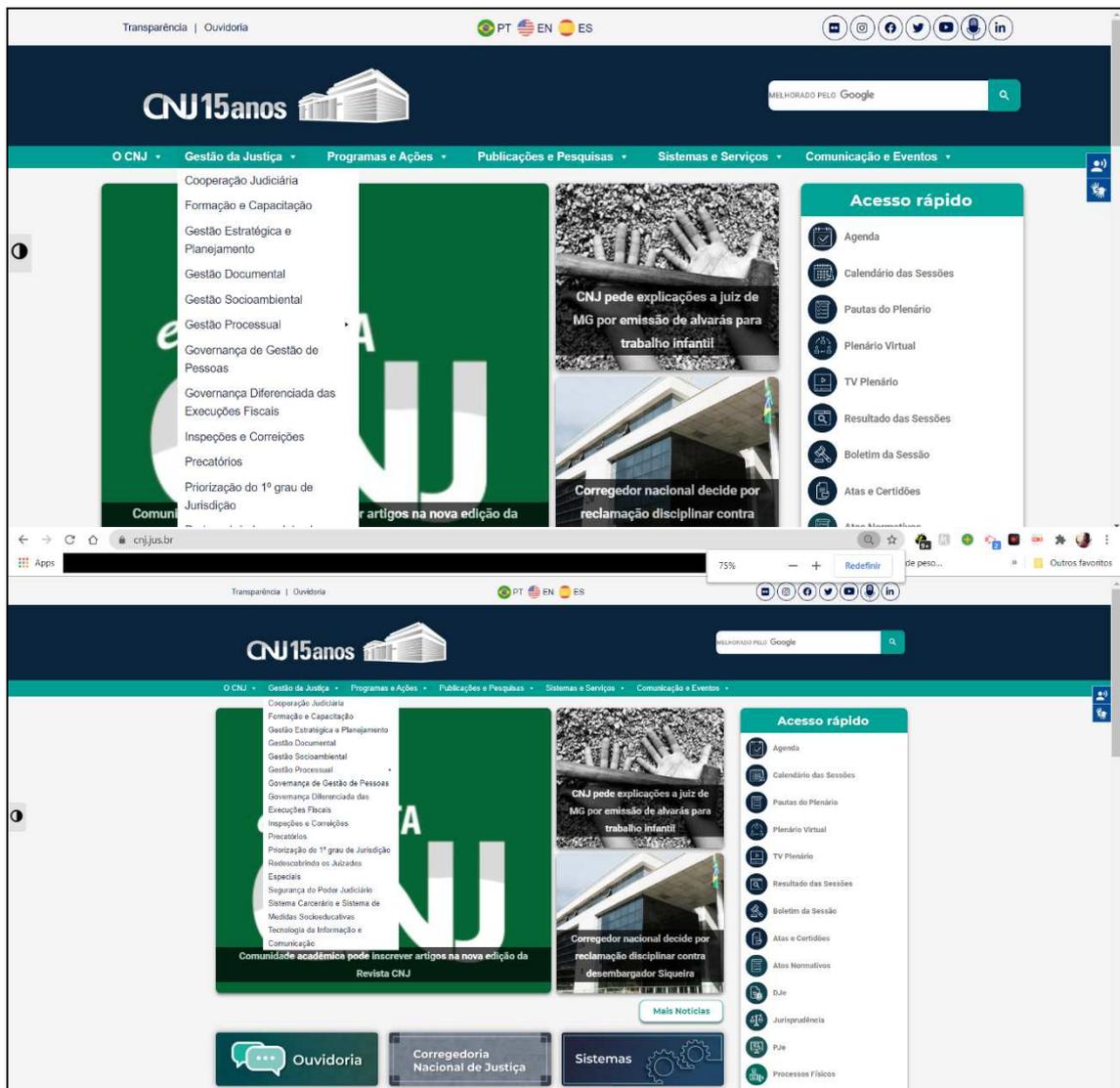
Nesse sentido, tem-se, as seguintes funcionalidades na barra de navegação superior:

- a) botão “O CNJ”: Quem somos; Visitas e Passeio Virtual; Composição atual; Composições anteriores; Estrutura organizacional (Organograma, Manual de Organização, Presidência, Corregedoria Nacional, Comissões, Secretaria Especial – Competências, Departamento de Gestão Estratégica, Departamento de Pesquisas Judiciárias, Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CeaJud) –, Ouvidoria, Auditoria e Mapa de Contatos); Como acionar o CNJ; Agenda; Sessões (Atas e certidões, Calendário, Pautas do Plenário, Boletins, Resultados, Plenário Virtual, TV Plenário); Atos Normativos; Relações internacionais (Apostila da Haia, Tratados, Jurisprudência Corte IDH);
- b) botão “Gestão da Justiça”: Cooperação Judiciária; Formação e Capacitação; Gestão Estratégica e Planejamento; Gestão Documental; Gestão Socioambiental; Gestão Processual (Tabela processuais unificadas, e Numeração única); Governança de Gestão de Pessoas; Governança Diferenciada das Execuções Fiscais; Inspeções e Correições; Precatórios; Priorização do 1º grau de Jurisdição; Redescobrimo os Juizados Especiais; Segurança do Poder Judiciário; Sistema Carcerário e Sistema de Medidas Socioeducativas; Tecnologia da Informação e Comunicação;
- c) botão “Programas e Ações”: Adoção; Agenda 2030; Assuntos Fundiários, Trabalho; Escravo e Tráfico de Pessoas; Certidão de Óbito; Combate à Corrupção (Enccla); Conciliação e Mediação; Desburocratização; Doar é Legal; Fórum da Saúde; Justiça Presente; Justiça Restaurativa; Observatório Nacional; Pacto Nacional Pela Primeira Infância; Pai Presente; Painel de Checagem de Fake News; Processo Judicial Eletrônico (PJe); Resolve: Poupança – Planos Econômicos; Saúde dos Magistrados e Servidores; Viagem ao Exterior; Violência contra a Mulher; Outros;
- d) botão “Publicações e Pesquisas”: Pesquisas Judiciárias; Justiça em Números; Revista CNJ; Publicações; Diário de Justiça Eletrônico (DJe);
- e) botão “Sistemas e Serviços”: Cadastro Improbidade Administrativa; Processuais (Processo Judicial Eletrônico, PJeCor, Plataforma Emergencial de Videoconferência, PJe Mídias, Escritório Digital, Jurisprudência, Processos Físicos); Patrimoniais (Bacenjud, CSS – Bacen, Renajud, Infoseg, Infojud, Serasajud, SREI); Apostila da Haia (SEI, Validação de Apostila); Carcerários e Socioeducativos (BNMP 2.0, SEEU, Calculadora de Prescrição da Pretensão Punitiva, Calculadora da Prescrição da Pretensão Executória, Presas e Lactantes,

- Adolescentes em conflito com a Lei); Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA); e-NatJus; GIT-JUS, Plantão dos Tribunais; Sites dos Tribunais; Outros;
- f) botão “Comunicação e Eventos”: Agência CNJ (Notícias CNJ, Notícias do Judiciário); Eventos (Próximos Eventos, Eventos Realizados); Audiências Públicas; Chamadas Públicas; Consultas Públicas; Prêmios (CNJ de Qualidade, Conciliar é Legal); Concursos e Processos Seletivos; Campanhas (Mês Nacional do Júri, CNJ 15 anos, 10 anos CNJ, 30 anos Constituição); Logotipos; SicJus.

Quanto aos recursos inerentes à barra de navegação superior, verifica-se que embora presentes diversos links dentro do expensor, a plataforma não permite que o usuário os visualize integralmente sem necessitar ajustar o “zoom” do navegador, o que demonstra a deficiência tecnológica na interface e software do site.

Figura 19 - Gestão de Justiça



Fonte: CNJ (2019).

A plataforma conta, ainda, com uma barra lateral (*sidebar*), composta por links de acesso rápido, com base nos conteúdos mais procurados, e dentre eles, temos: Agenda; Calendário das Sessões; Pautas do Plenário; Plenário Virtual; TV Plenário; Resultado das Sessões; Boletim da Sessão; Atas e Certidões; Atos Normativos; DJe; Jurisprudência; PJe; Processos físicos; Transparência; Espaço do Servidor.

As barras laterais, *in casu*, possuem como objetivo possibilitar ao usuário a busca rápida por assuntos de maior relevância ou mais procurados dentro da plataforma, criando assim, uma navegação simples e intuitiva.

Quanto ao conteúdo principal, o site apresenta diversas notícias de cunho judiciário, elencando, inicialmente, as de maior relevância.

Figura 20 - Revista CNJ



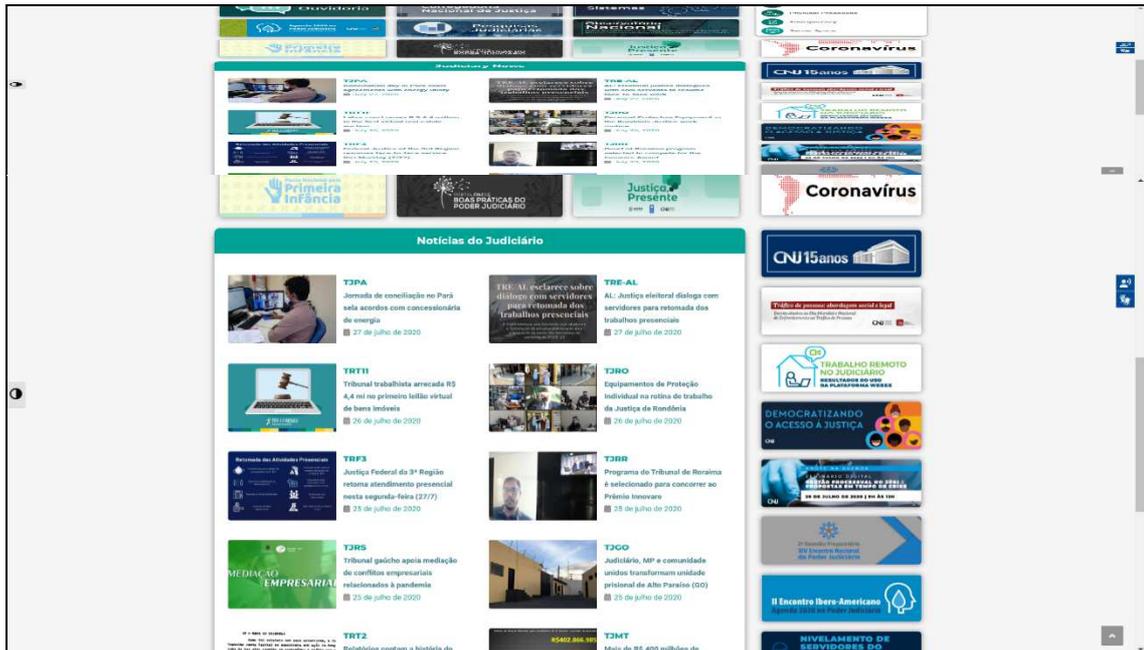
Fonte: CNJ (2019).

Em sequência, a plataforma apresenta diversos links, criados por botões/links, que levam o usuário à caminhos específicos, encontrando-se esparsos tanto na faixa inferior ao campo de notícias centrais, quanto abaixo da barra lateral de acesso rápido.

Dentre eles, destacam-se na faixa inferior ao campo de notícias, os seguintes botões/links: Ouvidoria; Corregedoria Nacional de Justiça; Sistemas; Agenda 2030 no Poder Judiciário; Pesquisas Judiciárias; Observatório Nacional; Pacto Nacional Pela Primeira Infância; Portal CNJ de BOAS PRÁTICAS DO PODER JUDICIÁRIO; Justiça Presente.

Logo após, o portal apresenta, novamente, um encarte de notícias de cunho jurídico referente às decisões/atos dos tribunais com base em sua relevância dentro do campo jurídico. Apresentando, ainda, as opções de direcionamento às páginas dos tribunais e de acesso a mais notícias.

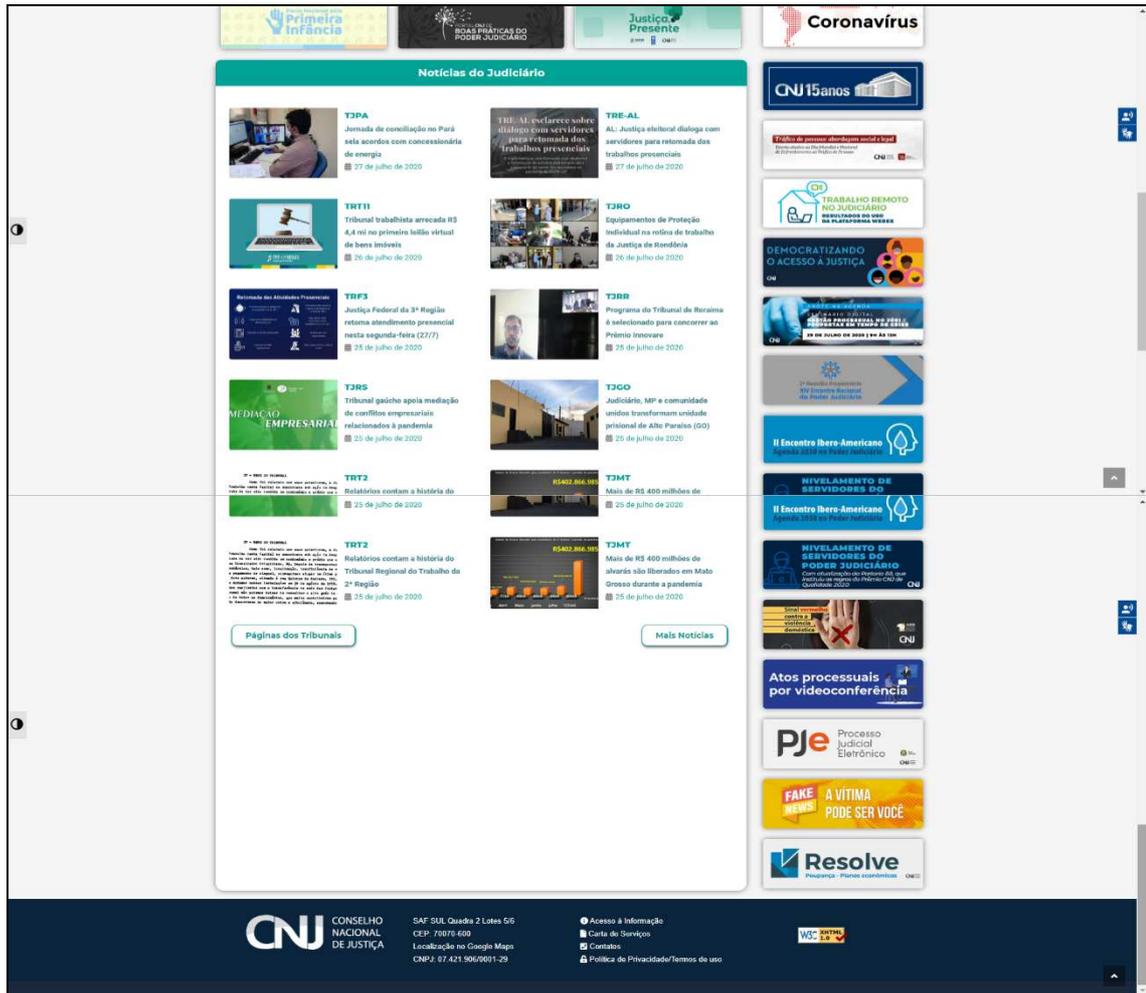
Figura 21 - Principais informações



Fonte: CNJ (2019).

No que tange aos botões de acesso constantes abaixo da barra lateral, estes apresentam conteúdo interativo, por meio da criação de botões condutores de links, com base nos assuntos de maior interesse/relevância na atualidade, cite-se, como exemplo, o botão destinado ao acesso das principais informações, deliberações, pesquisas e ferramentas criadas, com enfoque no Coronavírus.

Figura 22 - Acessibilidade



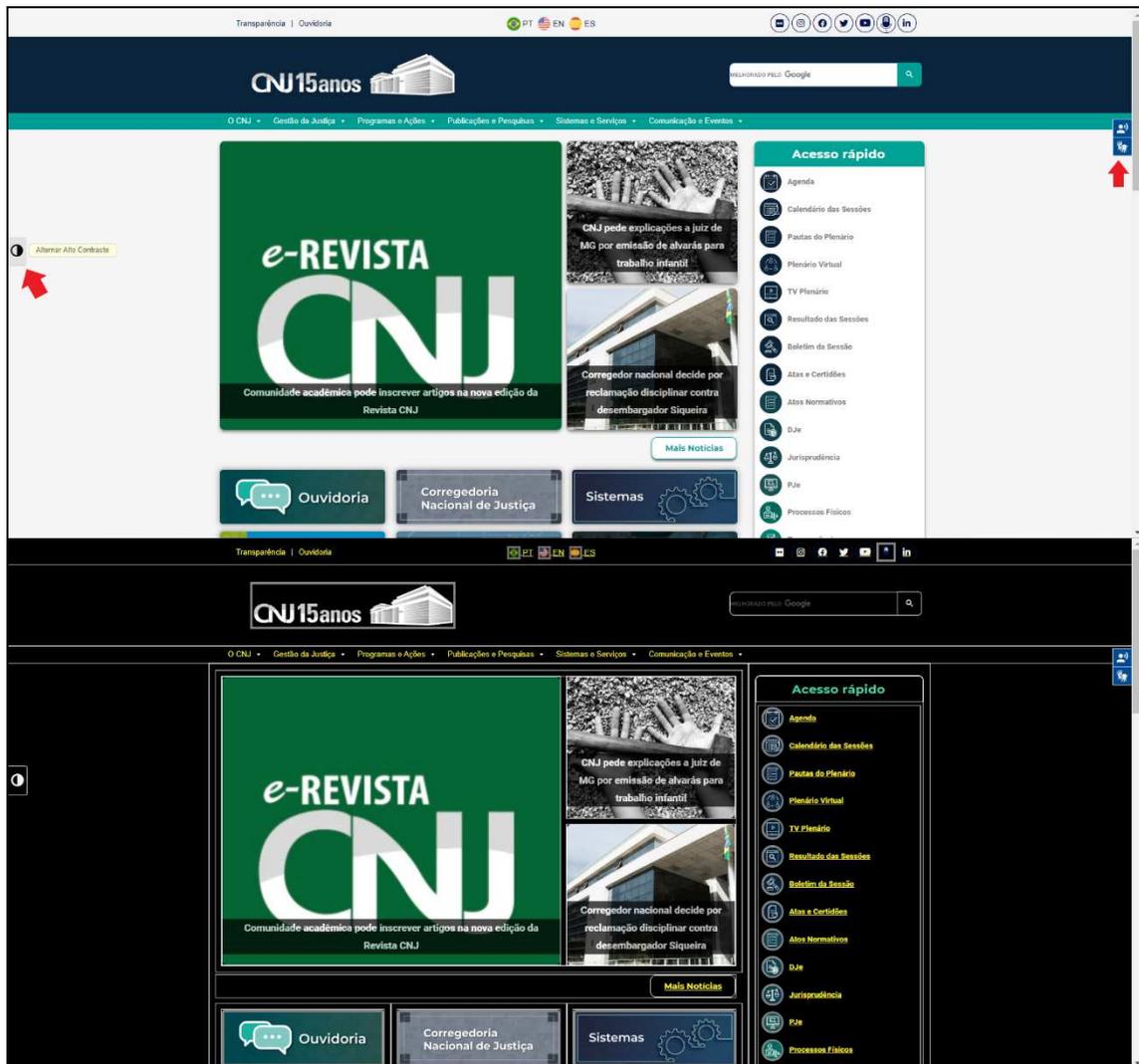
Fonte: CNJ (2019).

No rodapé, verifica-se a presença de duas colunas, uma constando as informações relacionadas ao órgão, como, endereço, CEP, link para acesso à localização pela plataforma do “Google Maps” e CNPJ, já outra, com links de “Acesso à Informação”, “Carta de Serviços”, “Contatos” e “Política de Privacidade e Termos de Uso”.

Por fim, a plataforma oferece ao usuário, ferramentas fixas, constantes na barra lateral direita e esquerda, que possibilitam a alteração do contraste, bem como a utilização de recursos de acessibilidade (Tradutor para Libras e Leitor de Site).

Quanto aos recursos de acessibilidade, ao acessá-los, verifica-se que nem todos funcionam de forma plena, não cumprindo aos fins que se destinam em determinados botões e links de acesso.

Figura 23 - Site com e sem alteração de contraste



Fonte: CNJ (2019).

Na parte inferior do site, mais precisamente no campo “Ouvidoria”, há os dados do CNJ:

Nome Fantasia: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Razão Social: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: Q SEPN, 514, BLOCO B **Bairro:** ASA NORTE

Cidade: Brasília **Estado:** DF **CEP:** 70.760-542

Central Telefonistas: (61) 2326-5000

E-mail Secretaria Geral: secretariageralcnj@cnj.jus.br

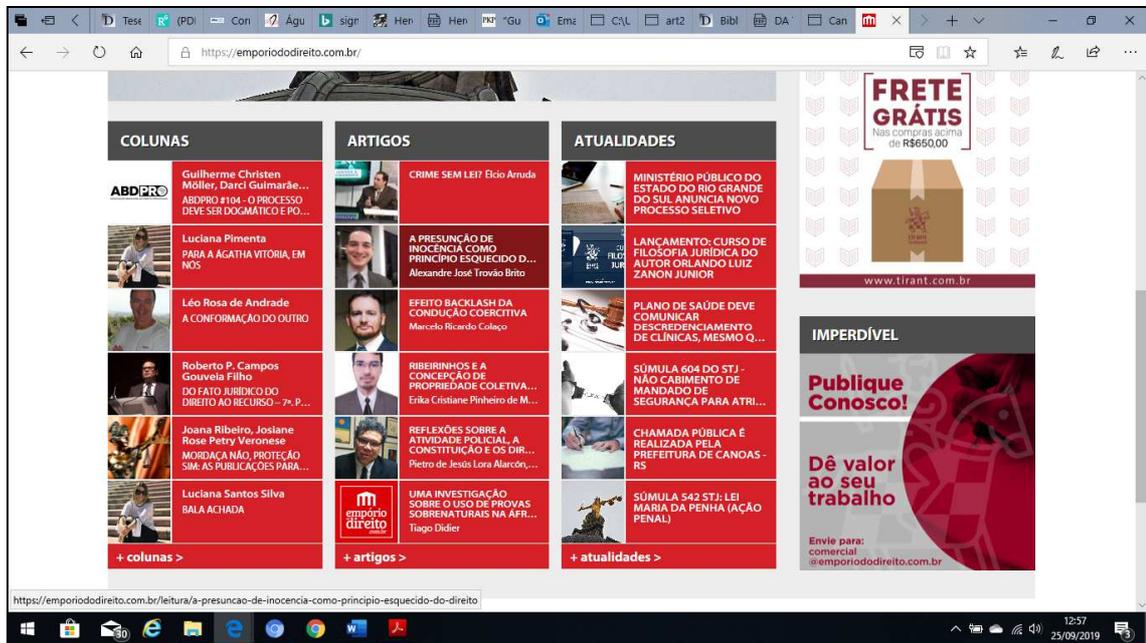
Website: <https://www.cnj.jus.br/>

Figura 24 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNJ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.421.906/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/2004
NOME EMPRESARIAL CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 107-4 - Órgão Público do Poder Judiciário Federal			
LOGRADOURO Q SEPN 514 BLOCO B		NÚMERO 7	COMPLEMENTO LOTE;
CEP 70.760-542	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRA SILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 2326-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 27/07/2020 às 22:02:26 (data e hora de Brasília).</p>			

5.1.3 Empório do Direito

Figura 25 - Captura de tela da homepage do Empório do Direito



Fonte: Empório do Direito (2019).

O site Empório do Direito possui um nome que acionam imagens memórias de um mercado, um estabelecimento onde são comercializadas várias mercadorias. Ele se apresenta como uma livraria virtual, onde são divulgadas e comercializadas obras jurídicas. Ao se acessar o site, há um link que nos leva a uma loja virtual destinada à venda de livros, cursos e papelaria.

Um grande atrativo da plataforma é a sua coluna diária formada por juristas bastante conceituados. Além disso, é oferecido um banco de dados com centenas de artigos jurídicos das mais variadas áreas do Direito, com temas atuais e de conteúdo denso.

O Empório do Direito ainda apresenta um link de notícias referente às jurisprudências dos principais tribunais do Brasil e notícias do mundo jurídico.

De acordo com as informações extraídas da Receita Federal (2021), com base no CNPJ indicado no sítio (30.463.330/0001-84), cuida-se de empresa com razão social de “ALINE GOSTINSKI – ME”, destinada a: Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais. A sócia administradora Aline Gostinski é formada em Direito.

Figura 26 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Empório do Direito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.463.330/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2018
NOME EMPRESARIAL ALINE GOSTINSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 88.036-540	BAIRRO/DISTRITO TRINDADE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3307-0113
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.</p> <p>Emitido no dia 28/07/2020 às 10:22:57 (data e hora de Brasília).</p>		
		Página: 1/

Fonte: Receita Federal (2021)

Figura 27 - Rodapé

Fonte: Empório do Direito (2019).

Por outro lado, em suas redes sociais, a empresa se identifica como pertencente ao ramo de livraria, site educacional e distribuidora de livros e revistas. A imagem acionada pelos documentos constitutivos no âmbito jurídico, ou seja, nos registros oficiais da empresa na Receita Federal não dá a ver o apresentado na web. Os objetos que a empresa comercializa na web são livros e revistas jurídicas e não serviços de alimentação e recepção de eventos e bufê.

Figura 28 - Home



Fonte: Empório do Direito (2019).

Navegando pela plataforma, verifica-se o cabeçalho com a opção de cadastro no site, bem como a indicação de suas redes sociais e carrinho de compras.

Abaixo, tem-se a logomarca da empresa, acompanhada de barra de navegação superior (menu), com os botões/links: Biblioteca Virtual Tirant; Loja Virtual; Colunas; Artigos; Atualidades; Eventos; Contato. E, em seguida, a plataforma apresenta caixa de pesquisa.

No que toca ao conteúdo, o site apresenta um banner rotativo central, com a exposição de links direcionados às novidades do site, tanto em artigos, quanto em obras, como indicam as figuras 29 e 30:

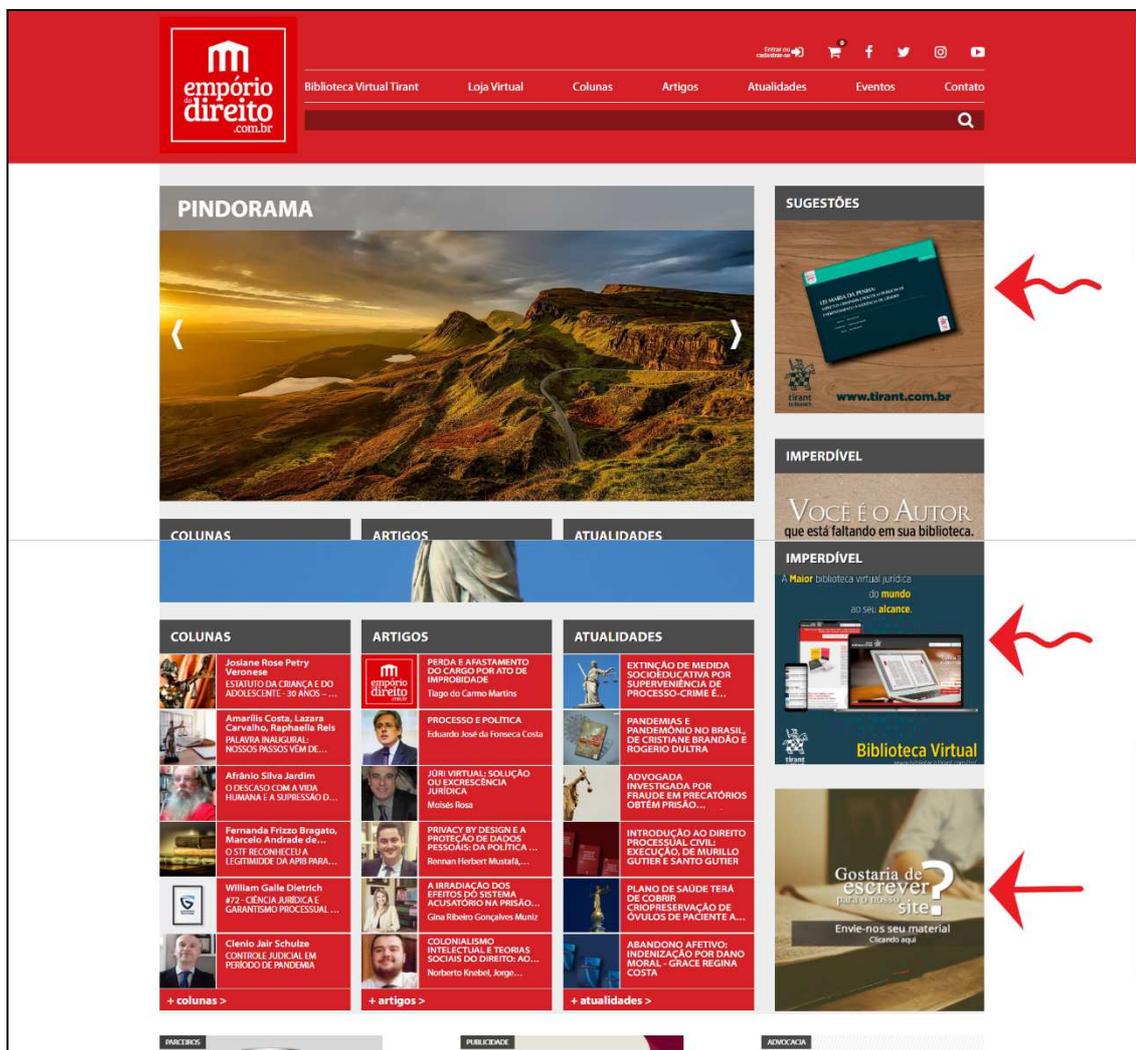
Figura 29 - Banner rotativo central



Fonte: Empório do Direito (2019).

Além disso, há três banners laterais, sendo dois rotativos e um estático, todos com cunho publicitário, tais como, sugestões de leitura, eventos/ofertas “promocionais” ou inéditas e convites para o ingresso no site como autor de publicações.

Figura 30 - Seta ondulada indicativa de banner rotativo e detalhe para a rotação da imagem central e do segundo banner rotativo lateral (“Imperdível”)



Fonte: Empório do Direito (2019).

Na parte inferior da página, observa-se em seu eixo central, a composição de três *frames* em formatos de coluna, com a divulgação de diversas obras científicas disponíveis, bem como notícias, encontrando-se elencadas as de maior relevância. Os referidos *frames*, apresentam diversos links, que possibilitam ao usuário o acesso integral à obra ou notícia dentro da própria plataforma.

Abaixo da coluna, verifica-se a presença de mais três banners, sendo dois rotativos (Parceiros e Publicidade) e um estático (Advocacia).

Por fim, o rodapé é acompanhado da logomarca da empresa, dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail e timbre da empresa responsável pela confecção do site.

Observações:

Principal cor: Vermelha

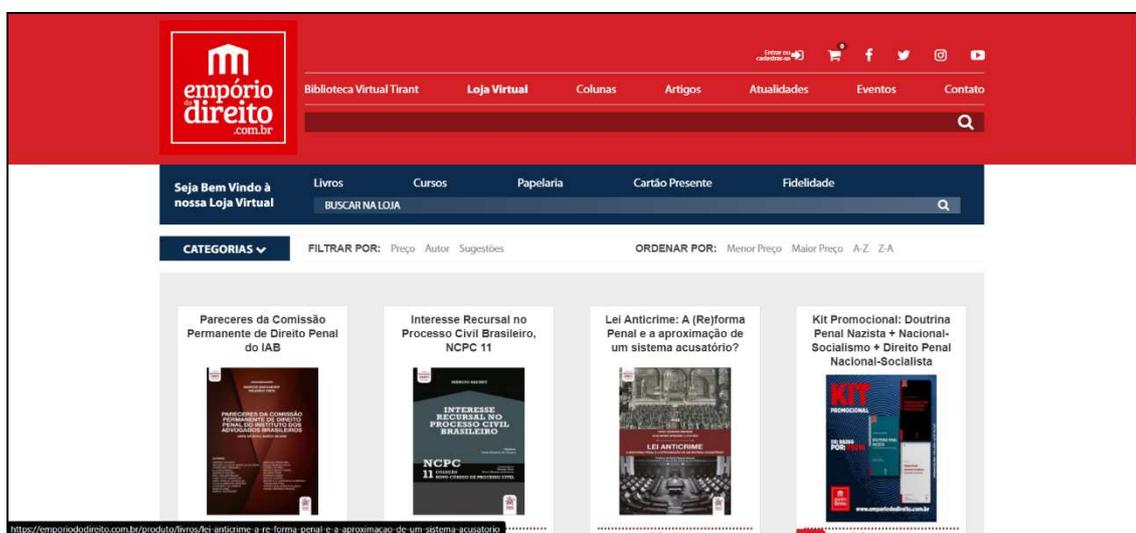
Principal impressão: Publicidade e Marketing

A Biblioteca Virtual Tirant, consiste em um catálogo de ofertas de assinatura, com preços variados entre R\$ 48,00 a R\$ 300,00.

Com relação à loja virtual, observa-se a presença de diversas obras, patrocinadas, em grande parte, pelas editoras “Empório do Direito” e “Tirant lo blanch”.

A loja é composta de barra de navegação (menu), com botões/links direcionados aos produtos ofertados (Livros, Cursos, Papelaria, Cartão Presente e Fidelidade), além de contar com caixa de pesquisa direcionada aos produtos ofertados na loja virtual.

Figura 31 - Loja virtual



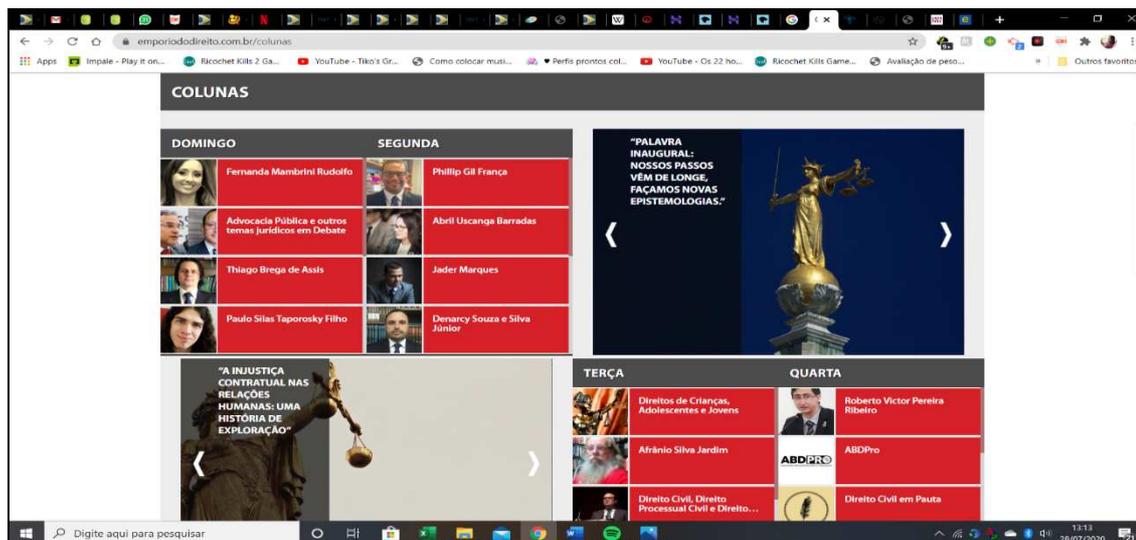
Fonte: Empório do Direito (2019).

Embora presentes diversos botões indicativos de produtos, a plataforma só conta com o catálogo de livros e papelaria.

As obras possuem preço médio de R\$ 20,00 a R\$ 420,00, havendo, ainda, E-books gratuitos.

A aba “Colunas”, por sua vez, encontra-se catalogada em dias da semana, com os nomes dos seus colunistas, expondo, de forma intermediária, obras e artigos de maior relevância.

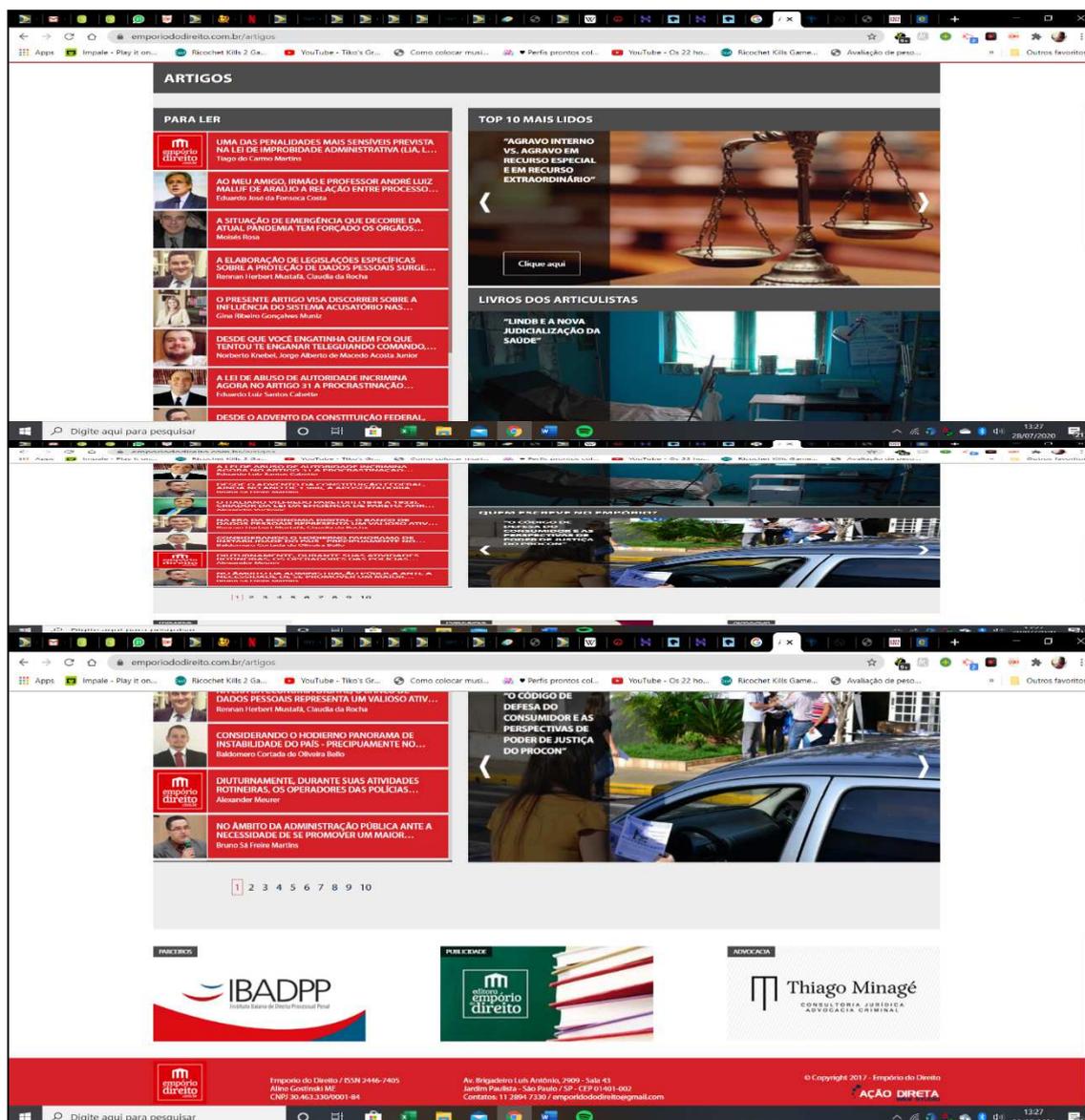
Figura 32 - Aba “Colunas”



Fonte: Empório do Direito (2019).

Em “Artigos”, vislumbra-se a presença de uma coluna fixa à direita, com vários artigos dos mais diversos autores, intitulada como “Para Ler”, contando com um paginador, que possibilita ao usuário buscar a obra que mais lhe interessa. Quanto ao lado esquerdo, este é composto de três banners rotativos fixos, nomeados como “Quem escreve no empório?”, “Livros dos Articulistas” e “Top 10 mais lidos”.

Figura 33 - Aba “Artigos”

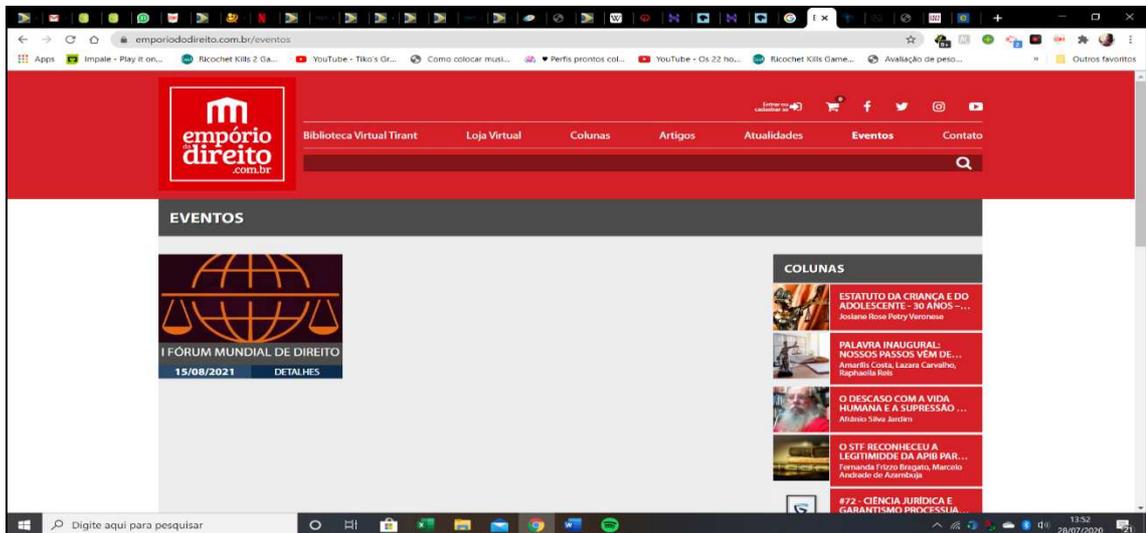


Fonte: Empório do Direito (2019).

A aba “Atualidades”, é composta de notícias e artigos inovadores, com a divulgação de artigos, colunas e obras diversas, de forma intermediária.

A aba “Eventos”, por outro lado, busca demonstrar a agenda dos principais eventos e congressos jurídicos, possibilitando ao usuário a aquisição de bilhetes para os referidos acontecimentos.

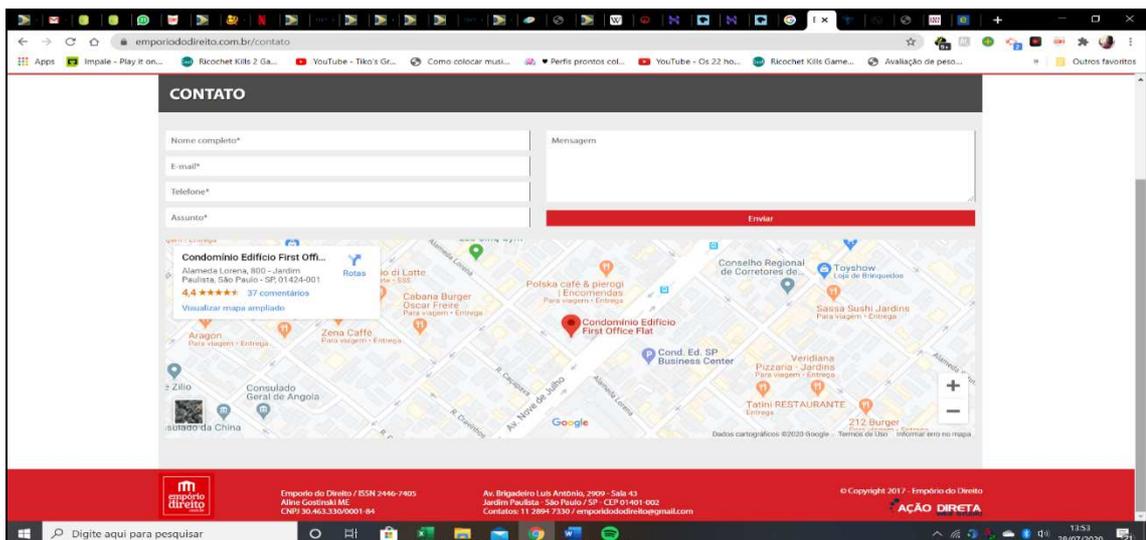
Figura 35 - Aba “Eventos”



Fonte: Empório do Direito (2019).

A aba “Contato”, exibe a opção, ao usuário, de enviar uma mensagem à empresa, bem como demonstra, por meio do “Google Maps” o local em que é sediada.

Figura 36 - Aba “Contato”



Fonte: Empório do Direito (2019).

Observações/impressões: Trata-se de empresa sem espaço destinado à descrição do objeto de sua comercialização, não há muitas opções de contato pelo usuário externo (consumidor), a não ser através do envio de e-mails, a razão social e a o CNPJ constantes no

rodapé, não se encontram vinculados ao nome fantasia “Empório do Direito”. A empresa indicada no CNPJ, possui, dentre as suas atividades, a de “Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê”.

A plataforma, apresenta-se, a bem da verdade, como uma forma de divulgação/promoção de advogados e demais atores do Direito, utilizando-se da publicação de conteúdos jurídicos, com a vinculação de um autor/escritor de referido meio, como forma, indireta de realizar publicidade.

É importante destacar, que a empresa possui emblema fixo de publicidade, em sua homepage, de Tiago Minagé, que realiza, coincidentemente, trabalhos de consultoria jurídica e advocacia criminal.

Ao realizar o cadastro no portal, verificou-se que a plataforma não apresenta diferença no quesito conteúdo, para os usuários cadastrados, se limitando a demonstrar os mesmos campos expostos para qualquer outro usuário externo, havendo, no entanto, a possibilidade da realização de compras de livros e “materiais de papelaria”.

5.1.4 Consultor Jurídico

Figura 37 - Captura de tela da homepage do ConJur



Fonte: ConJur (2019).

O Consultor Jurídico (ConJur), criado em 1997 é, hoje, considerado uma das plataformas mais importantes em relação a conteúdos jurídicos em países com idioma da

língua portuguesa. Foi criado para ser fonte de informação sobre o que acontece nos tribunais, escritórios e no dia a dia do país sob as lentes do Poder Judiciário.

Possui um banco de dados com mais de 26 mil arquivos, entre eles, petições e sentenças judiciais, dentre outros documentos jurídicos. Possui, em média, 3,5 milhões de leitores por mês e já publicou mais de 175 mil textos, entre notícias, artigos e entrevistas com grandes nomes do Direito. A plataforma fornece um banco de dados com artigos, colunas, entrevistas e notícias. Seus colunistas são profissionais renomados nacionalmente em diversas áreas do Direito.

O ConJur é editado por 18 jornalistas com experiência em várias áreas. As notícias do campo jurídico são publicadas em uma linguagem mais acessível ao público não especializado. A sua sede se encontra na cidade de São Paulo e tem correspondentes em Brasília, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, além dos Estados Unidos.

Os seus editores também são responsáveis pela produção do Anuário da Justiça composto pela jurisprudência dos tribunais superiores como STF, STJ, TST, TSE e STM, da Justiça Federal, Tribunais Regionais do Trabalho e da Justiça Estadual do TJ-SP, TJ-RJ, TJ-MG e TJ-RS.

De acordo com informações da própria plataforma⁸, também denominada Consultor Jurídico, trata-se de uma revista eletrônica especializada em informações de Direito e da Justiça, produzida pela Dublê Editorial e Jornalística Ltda., com publicações diárias.

Impressões da pesquisadora:

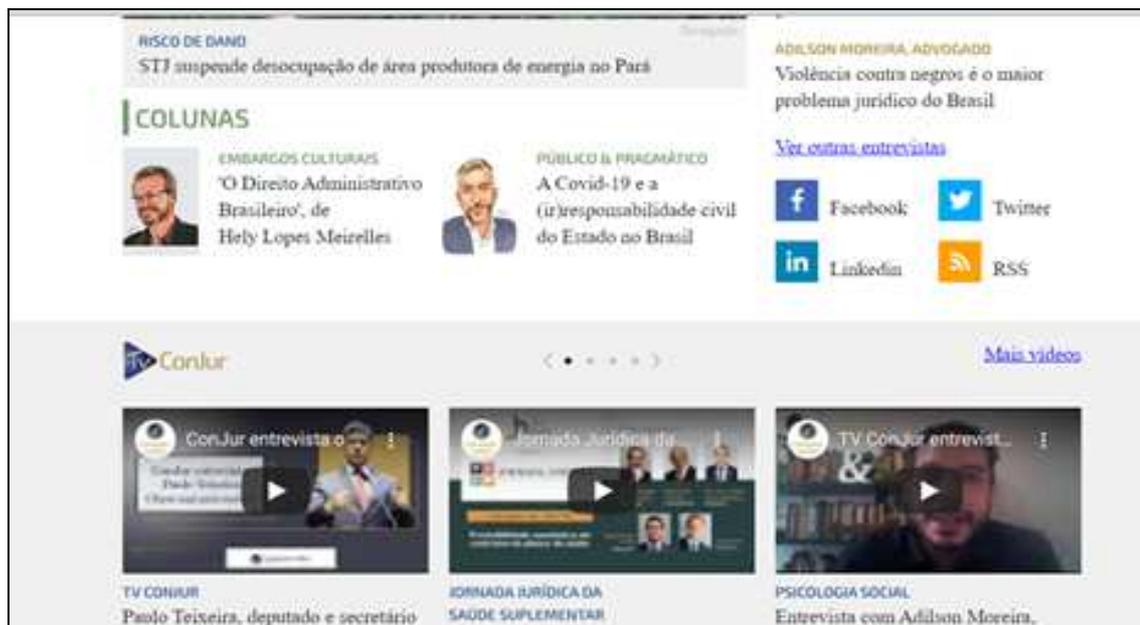
Ao caminhar/navegar pela plataforma verifica-se, uma *home* com cores sóbrias, predominantemente azul, cinza e dourada, com muitos links e notícias do Direito. Inicialmente, um cabeçalho com a opção para cadastro no site e, logo abaixo, encontra-se a logomarca da empresa, com uma publicidade ao lado, formada por banners rotativos de vários escritórios de advocacia.

Na barra de navegação superior (menu), encontram-se os seguintes links: capa; seções; colunistas; blogs; anuários; anuncie e apoio cultural. E, ainda, entre esses links, a TV Conjur, livraria, mais vendidos, boletim jurídico e busca de livros.

Logo abaixo, identifica-se mais um banner rotativo com publicidade.

⁸ A plataforma digital é um modelo de negócio que utiliza a tecnologia para conectar pessoas, organizações e recursos em um ecossistema interativo.

Figura 38- Colunas e notícias jurídicas do ConJur



Fonte: ConJur (2021).

Logo abaixo, visualiza-se duas colunas com artigos de juristas tratando de temas atuais relacionados ao Direito e à política. À direita, identifica-se a seção de artigos e, abaixo, a seção de entrevistas. Em seguida, os links que nos levam às páginas do ConJur nas redes sociais Facebook, Twitter, LinkedIn e RSS.

Continuando na *home*, percebe-se três *frames* de vídeo lado a lado, dois deles com entrevistas e um sobre Jornada Jurídica da Saúde Suplementar. Em seguida, aparecem os links das últimas notícias e, ao seu lado, mais um banner de publicidade.

Logo abaixo, pode-se notar as áreas do Direito com conteúdos na plataforma, tais como: administrativo, ambiental, comercial, consumidor, criminal, eleitoral, empresarial, família, financeiro, imprensa, internacional, leis, previdência, propriedade intelectual, responsabilidade civil, tecnologia, trabalhista e tributário. Logo em seguida, aparecem os links das comunidades: advocacia, escritórios, Judiciário, Ministério Público, polícia e política.

Mais adiante, no rodapé da página, encontram-se informações sobre a plataforma, seus dados cadastrais, endereço, telefone e e-mail.

Seguindo a *flânerie*, retorna-se à barra de navegação para clicar na seção colunistas, e neste espaço encontram-se publicações de artigos catalogadas por dias da semana e, nos diversos conteúdos presentes na plataforma, a indicação do(s) colunista(s) responsável(eis).

Figura 39 - Colunas e colunistas do ConJur

COLUNISTAS

ESTÁGIO CONJUR

- **Wurde Advogados:** Wurde Advogados
- **Fábrica de Ideias:** IREE - Instituto para Reforma das Relações entre Estado e Empresa
- **JurisHealth:** JurisHealth

DOMINGO

- **A Nova Constituição:** Marcus Vinícius Furtado Coelho
- **Embargos Culturais:** Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy
- **Estado da Economia:** Gilberto Bercovici e José Maria Arruda de Andrade
- **Processo Familiar:** Giselle Groeninga, Rodrigo da Cunha Pereira e Mário Delgado
- **Processo Tributário:** Grupo de estudos de Processo Tributário Analítico do IBET
- **Público & Pragmático:** Gustavo Justino de Oliveira e Grupo de estudos de Direito Administrativo Pragmático
- **Segunda Leitura:** Vladimir Passos de Freitas e Charles Giacomini

SEGUNDA-FEIRA

- **Constituição e Poder:** Néilton Gusaf e Marco Aurélio Marafon

Facebook: Twitter
LinkedIn: RSS

FEIKING JANIN MARTINI
PROFESSORA

Fonte: ConJur (2021).

Na seção de blogs, encontram-se Academia, Mercado Jurídico e Termômetro Jurídico e na seção Anuários, o Anuário da Justiça:

Figura 40 - Anuário da Justiça

ANUÁRIO DA JUSTIÇA

Anúncio no Anuário da Justiça

A mais completa radiografia do Judiciário.
O melhor canal para se atualizar com segurança.
Disponível em: www.conjur.org.br

Google Play | App Store | Kindle Direct

ANUÁRIO DA JUSTIÇA | JUSTIÇA FEDERAL | SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO

© virtual virtual | The... | geografia judicial | corpos iciais | DE EXCLUSÃO | O poder e poderes

Fonte: ConJur (2021).

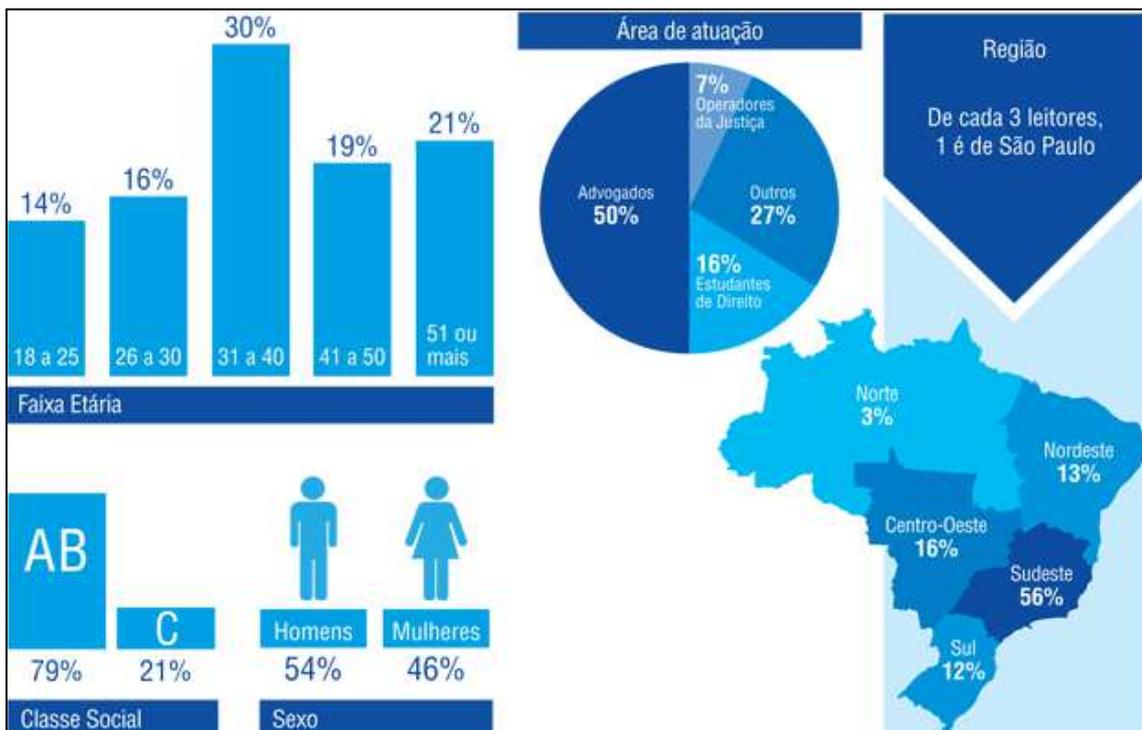
O Anuário da Justiça se apresenta como uma radiografia do Poder Judiciário brasileiro, com as informações indispensáveis sobre o funcionamento dos principais tribunais

do país, bem como, perfis dos ministros, desembargadores e as jurisprudências mais relevantes. Ele encontra-se disponível para compra através dos aplicativos Google Play, App Store e na versão para desktop. O usuário pode, inclusive, adquiri-lo pelo próprio celular, conforme nos remete a imagem ao lado do título.

Dentre as capas do Anuário que mais chamou atenção foi a da esquerda, com a imagem, da escultura que se encontra na frente do Supremo Tribunal Federal, da Deusa Thêmis (deusa da Justiça) em primeiro plano e em posição de destaque na publicação, com o fundo formado por inúmeras imagens de audiências por vídeo, com o título em amarelo “O virtual virou real”, tema esse que será tratado no próximo tópico.

Na aba, Anuncie, encontra-se uma chamada da plataforma para os seus parceiros, indicando o ConJur como o seu canal do mundo empresarial do Direito e da Justiça, apresentando o perfil de seus leitores, conforme indicado na próxima figura.

Figura 41 - Perfil de leitores do ConJur



Fonte: ConJur (2020).

Na aba Apoio cultural, pode-se verificar as inúmeras empresas e escritórios de advocacia que anunciam no site.

Ao clicar na aba TV Conjur, ela direciona para o canal do ConJur no YouTube, remetendo à ideia de tv que não é tv. O canal tem 29,9 milhões de inscritos e possui diversas entrevistas com juristas de renome nacional, políticos, professores, jornalistas e escritores. Em

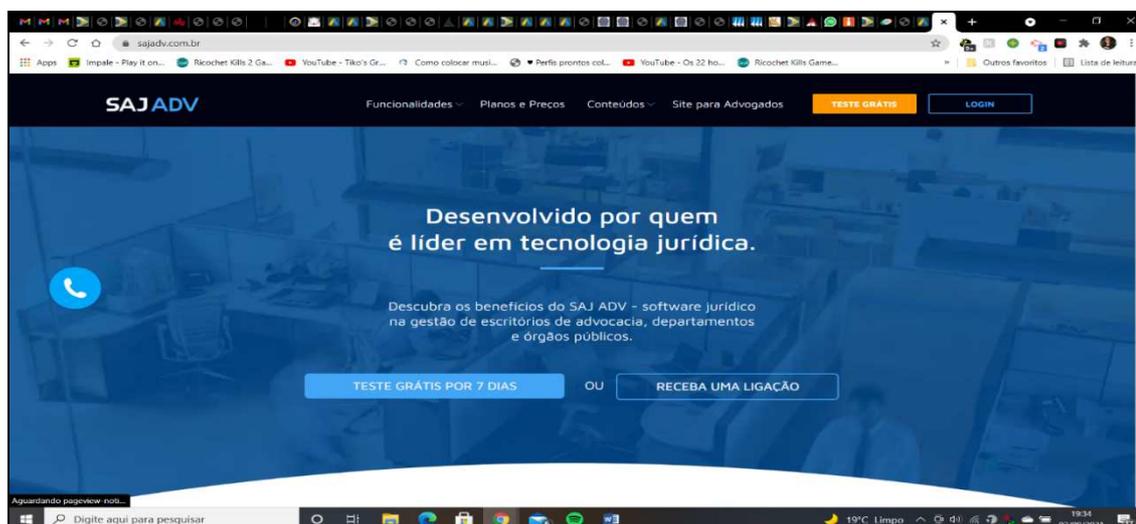
posição de destaque encontra-se a logomarca do ConJur acima e no centro, com plano de fundo com fotos de ministros do Supremo Tribunal Federal, Sérgio Moro, deputados e do Congresso Nacional.

Já na seção livraria, há a venda de vários livros jurídicos, organizados por área e na parte central, além dos exemplares do Anuário da Justiça.

Finalmente, na aba Boletim jurídico, há a venda de boletins jurídicos organizados de acordo com a área de interesse do usuário, com duas edições diárias que são enviadas por e-mail.

5.1.5 Software Jurídico

Figura 42 - Captura de tela da home page do SAJ ADV



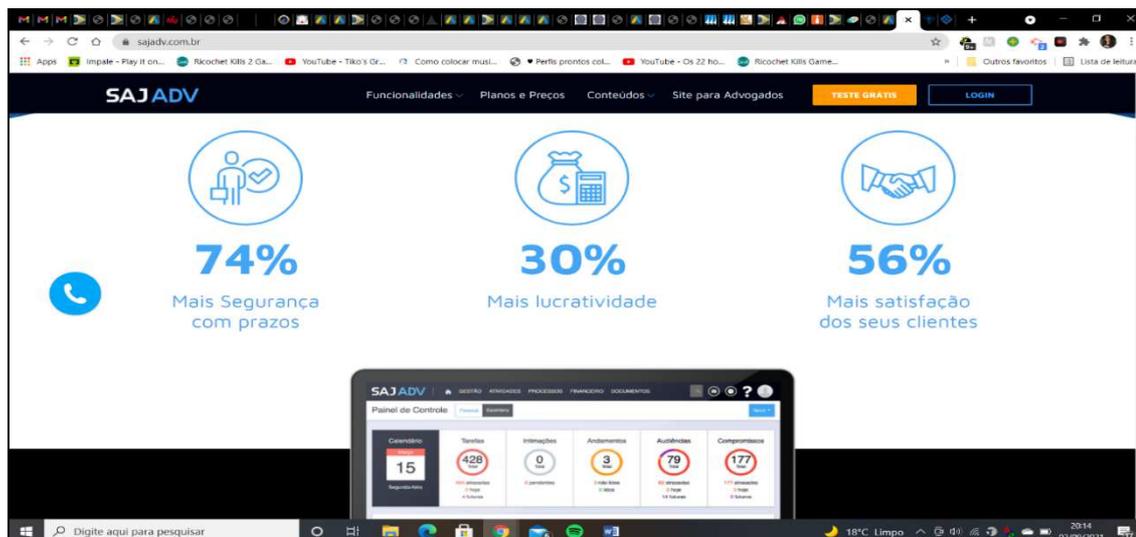
Fonte: SAJ ADV (2021).

O SAJ ADV apresenta, em sua página inicial, layout diferenciado contendo como imagem de fundo um escritório, com diversas pessoas separadas por divisórias, em um ambiente de trabalho coletivo.

Trata-se de um software jurídico destinado à automação processual, financeira e organizacional, voltado para advogados, desenvolvido pela empresa SoftPlan.

Em consulta às informações cadastrais da empresa no site da Receita Federal (2021), tem-se que sua principal atividade desenvolvida, cinge-se no desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

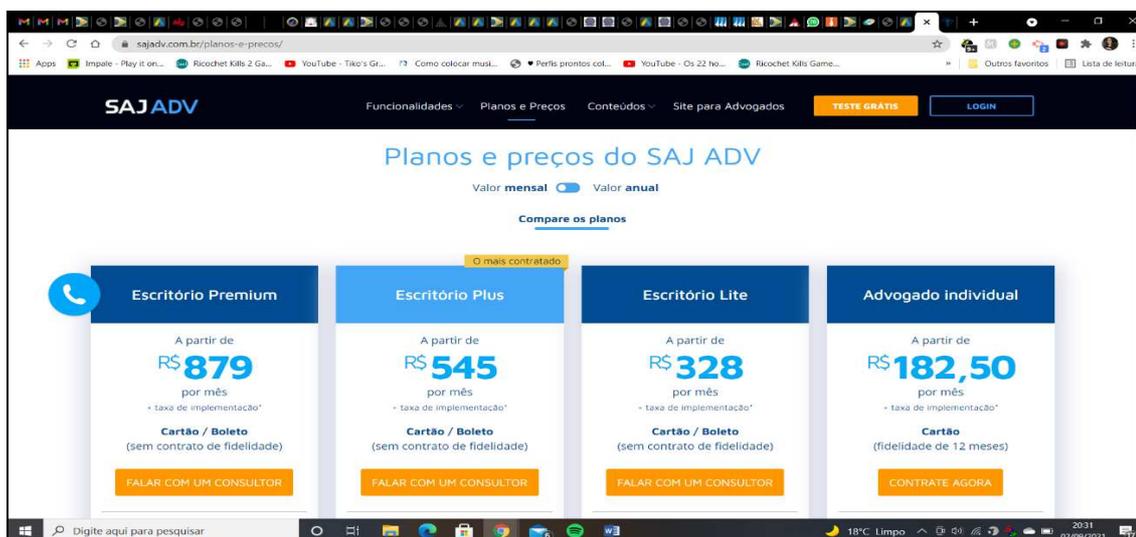
Figura 43 - Serviços do SAD ADV



Fonte: SAJ ADV (2021).

O site SAJ ADV, a bem da verdade, possui como objetivo a divulgação e venda do pacote de serviços do Software Jurídico. Como forma de chamar à atenção do advogado(a)/cliente, a plataforma se vale de período de teste gratuito por 7 (sete) dias. E os preços dos planos variam entre R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois e cinquenta) e R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais) mensais.

Figura 44 - Planos e preços do SAJ ADV



Fonte: SAJ ADV (2021).

Possui entre suas funcionalidades, inteligência artificial, na qual assegura criar modelos de tarefas, *templates*, promover a busca e acompanhamento de processos cadastrados na OAB do advogado, bem como disponibiliza espaço de armazenamento de dados na nuvem.

Diferentemente do tema comercial abordado no site, ao ser direcionado ao blog do sistema, tem-se conteúdo diferenciado de cunho informativo, apresentando as principais notícias dentro do campo jurídico.

O blog, não deixa de lado, ainda, no quesito divulgação, mas inova ao apresentar conteúdos gratuitos e meios de automação compatíveis com o pacote Office (Excel, Word, etc.).

O SAJ ADV é um software jurídico para gestão integrada especialmente desenvolvido para escritórios de advocacia e possui tarefas como acompanhamento de atendimentos e processos por via remoto através de computador ou smartphone.

Ao acessar a *home*, pode-se visualizar um quadro à esquerda: “Olá! Gostaria de receber uma ligação gratuita em 30 segundos?” Embaixo, aparece um quadro menor com a palavra sim. Posteriormente, aparece uma janela com o assistente virtual, que imediatamente inicia uma conversa com o usuário.

Os seguintes links podem ser acessados na home: vantagens do SAJ ADV, inteligência artificial, preços, integrações, conteúdo, Blog e o novo CPC (Código de Processo Civil).

5.1.6 Jus Juridiquês

Figura 45 - Captura de tela da home page do Jus Juridiquês



Fonte: Jus Juridiquês (2019).

O site⁹ se apresenta como um facilitador da linguagem jurídica e, através de um vocabulário acessível, pretende-se explicar os termos jurídicos, mais conhecidos como “juridiquês”.

Cíntia Cordazzo Brunelli, que é formada em Publicidade e Propaganda e também em Direito, apresenta vários vídeos em relação a temas, tais como, ampliar seu vocabulário jurídico para escrever e falar melhor, dicas para aprovação em concurso público, eleições, eutanásia, entre outros.

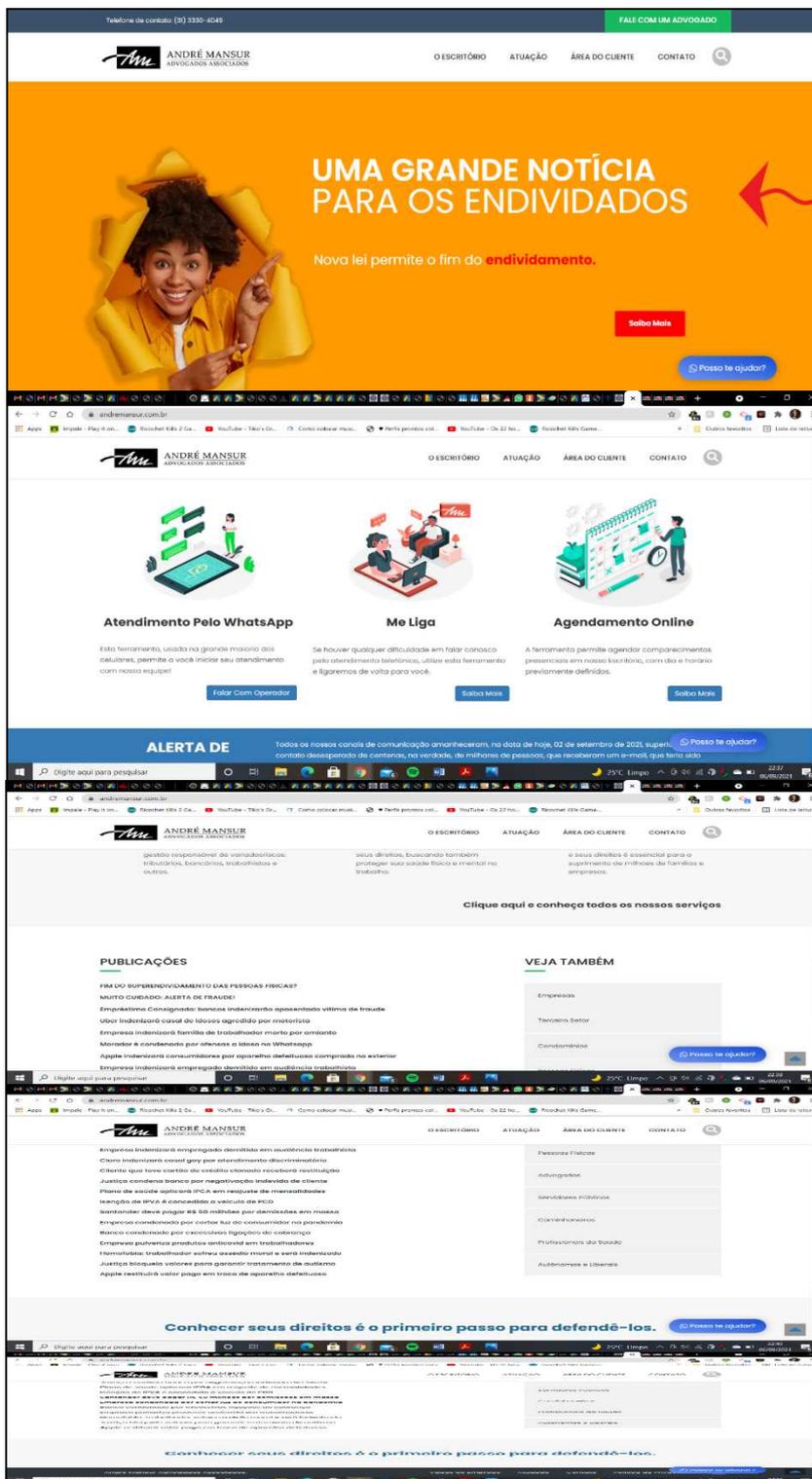
O Jus Juridiquês se apresenta com um design despojado, com o fundo laranja e uma mulher loira e sorridente ao lado do seu logotipo, em nada se remetendo ao formalismo, tradições e símbolos do Direito. Poderia, inclusive, ser um site de uma loja ou salão de beleza. Na verdade, seu design cumpriu o objetivo do site, descomplicar o Direito.

5.1.7 André Mansur Advogados Associados

Trata-se do site de um escritório de advocacia, que possui um chat (espécie de santa ajuda) para atendimentos online aos seus clientes. Contando também com notícias jurídicas e de utilidade pública atuais, além de conteúdos em diversas áreas do Direito de interesse aos pretensos clientes/usuários.

⁹ Neste contexto, entende-se como site o conjunto de páginas e sistema web que servem como endereço digital da empresa e para representar produtos e serviços, funciona como seu cartão de visitas.

Figura 46 - Captura de tela da home page André Mansur¹⁰



Fonte: André Mansur (2021).

Flanando pelo site, verifica-se ao lado da logo do escritório, a presença de barra de navegação superior (menu), com os seguintes links: o escritório; atuação; área do cliente; e,

¹⁰ A seta ondulada indica o banner rotativo.

contato. Apresenta, também, banner central rotativo, elencando diversas notícias atuais do universo jurídico.

De acordo com as informações constantes do site, notadamente no link “o escritório”, cuida-se de escritório de advocacia com sede em Belo Horizonte, fundado em 1999, por André Mansur Brandão, advogado e administrador de empresas.

Logo abaixo, pode-se verificar três imagens que ~~nes~~ remetem às imagens de um game. Essas imagens são acompanhadas de informações sobre atendimento pelo WhatsApp, a segunda “me liga”, atendimento via telefone e, a terceira, o agendamento online.

Em seguida, a interface apresenta, ainda, links fixos, que acompanham o usuário durante toda a navegação, intitulados de “fale com um advogado” e “posso te ajudar?”. No entanto, ao me passar por cliente, utilizando o chat, sou encaminhada para um atendimento presencial com um advogado do escritório.

Além disso, visualiza-se abaixo, uma lista de links, direcionados às notícias e informativos publicados dentro do site, que possam despertar a atenção ao leitor/usuário.

As demais funcionalidades da plataforma, presentes nos links compostos na barra de navegação superior (menu), intitulados de “atuação”, “área do cliente” e “contato”, são direcionadas a pretensos clientes, servindo como espécie de mostruário das especialidades do escritório de advocacia (divulgação dos produtos), bem como meio de contato para a contratação dos serviços ou informações.

O espaço apresenta, ainda, links fixos, que acompanham o usuário durante toda a navegação, intitulados de “fale com um advogado” e “posso te ajudar?”, como forma de persuadir o pretense cliente.

Conta, também, com uma lista de links, direcionados a notícias e informativos publicados dentro da plataforma, que possam despertar a atenção ao leitor/usuário.

As demais funcionalidades da plataforma, presentes nos links compostos na barra de navegação superior (menu), intitulados de “atuação”, “área do cliente” e “contato”, são direcionadas a clientes e pretensos clientes, servindo como uma espécie de mostruário das especialidades do escritório de advocacia (divulgação dos produtos), bem como meio de contato para a contratação dos serviços ou informações.

No tocante à barra de navegação inferior (menu), esta apresenta os seguintes links: vagas de emprego; atuação; contato; e, política de privacidade.

O escritório busca transparecer uma visão altruísta com imagem humanitária, valendo-se, para tanto, da divulgação do exercício de advocacia *pro bono* a pessoas de baixa renda ou através de “formas de pagamento mais acessíveis”.

Figura 47 - Advocacia *pro bono* André Mansur

Fonte: André Mansur (2021).

Apesar de ser uma sociedade de advogados, o site não menciona a existência de um CNPJ, considerando que referidas sociedades possuem seus atos constitutivos registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção do estado em que é sediada.

Em pesquisa aos dados públicos constantes no sítio da OAB/MG (2021), notadamente quanto às informações dos profissionais do advogado fundador e da sociedade de advogados, verifica-se que se trata de advogado inscrito no ano de 2000, na subseção de Belo Horizonte, atuante na esfera cível, penal e previdenciária.

Por outro lado, quanto às informações da sociedade, em si, segundo registros da OAB/MG, trata-se de sociedade de advogados, cujas atividades iniciaram-se em 04/03/2008, contando como associados os advogados André Mansur Brandão e Fabian del Pino.

Observações:

Principal cor: Azul

Principal impressão: Publicidade, Marketing e Captação de Clientes.

5.1.8 Meu Advogado

Figura 48 - Captura de tela da home page do site Meu Advogado



Fonte: Meu Advogado (2021).

O site Meu Advogado propõe ao usuário orientá-lo sobre os mais variados temas relacionados ao Direito. A plataforma disponibiliza gratuitamente um grande conteúdo de orientações jurídicas básicas, entre elas, artigos e guias práticos sobre questões corriqueiras enfrentadas diariamente pela população, possibilitando a todos conhecer melhor seus direitos.

Na parte superior da interface, visualiza-se a logo da plataforma e, ao lado, o *login* e os links “planos para advogados” e “cadastro gratuito”, além da indicação de que 17 mil usuários curtiram a página. Logo abaixo, encontra-se a barra de acesso, com os seguintes links: *home*, advogados, assuntos e fóruns.

A imagem de fundo trata-se de uma mulher jovem, que tem sua imagem desfocada e com o rosto não revelado, como em uma conversa íntima e em sigilo, tão importante na relação de confiança entre cliente e advogado. Além disso, ela se encontra com o celular na mão, como se estivesse mandando uma mensagem para seu advogado, o que nos remete à facilidade de acesso entre cliente e advogado.

Logo em seguida, visualiza-se a frase em destaque na cor branca: “Converse agora com advogados”, apresentando o passo a passo: “1. Informe seu problema gratuitamente e com segurança; 2. Advogados entrarão em contato para te orientar em sigilo; 3. Contrate um advogado, caso necessário”.

Ao lado, tem-se um quadro onde são lançados o assunto, o problema, o nome do usuário/cliente, e-mail, telefone, endereço e cidade. Interessante é a opção de autorização para publicação no Fórum Jurídico. Sigilo que pode se tornar público.

Na parte inferior, encontram-se as imagens de advogados cadastrados, como um cartão de apresentação, no entanto, elas nos remetem ao amador, em razão da baixa qualidade.

Já a imagem que aparece de banner rotativo, pode-se perceber advogados com ternos bem cortados, roupas escuras, visual elegante, com livros na mão, sugerindo competência, expertise e saber. Além disso, há uma advogada em primeiro plano, em posição de destaque, reforçando a ideia de virilidade feminina.

Figura 49 - Equipe de advogados

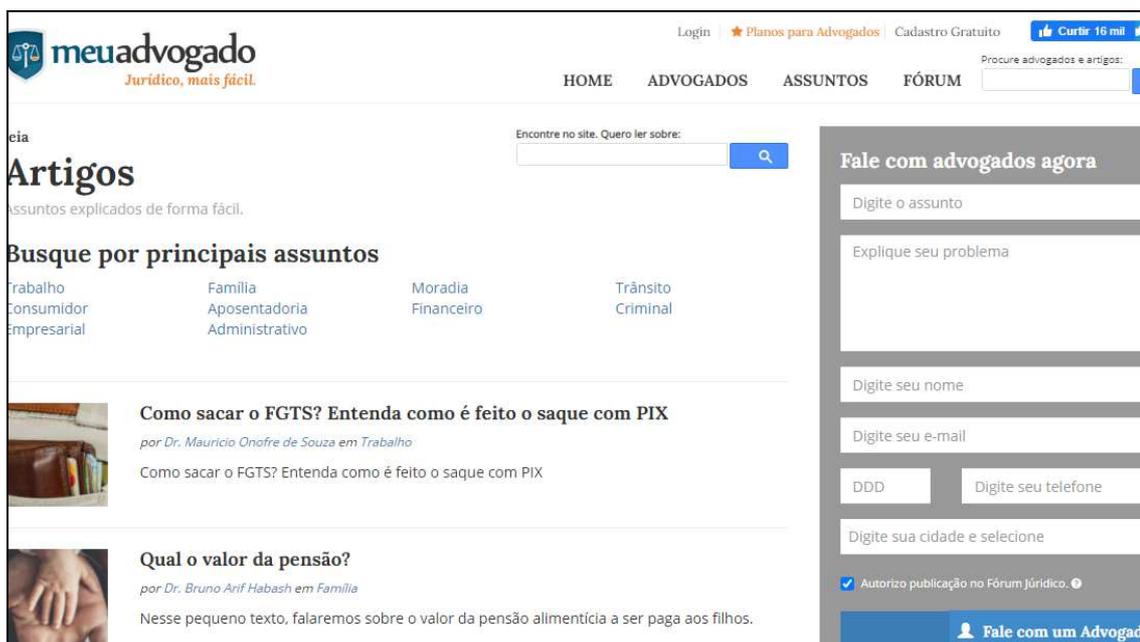


Fonte: Meu Advogado (2021).

A plataforma não possui chat, com atendimento online. Em “fale com um advogado”, o usuário preenche uma espécie de formulário narrando o seu caso e a sua pretensão, que, posteriormente, serão encaminhados para um advogado parceiro da cidade do cliente. Além disso, possui um campo com perguntas e respostas anteriores.

Na aba “assuntos” encontram-se vários pequenos artigos com linguagem acessível sobre diversos temas de interesse da comunidade.

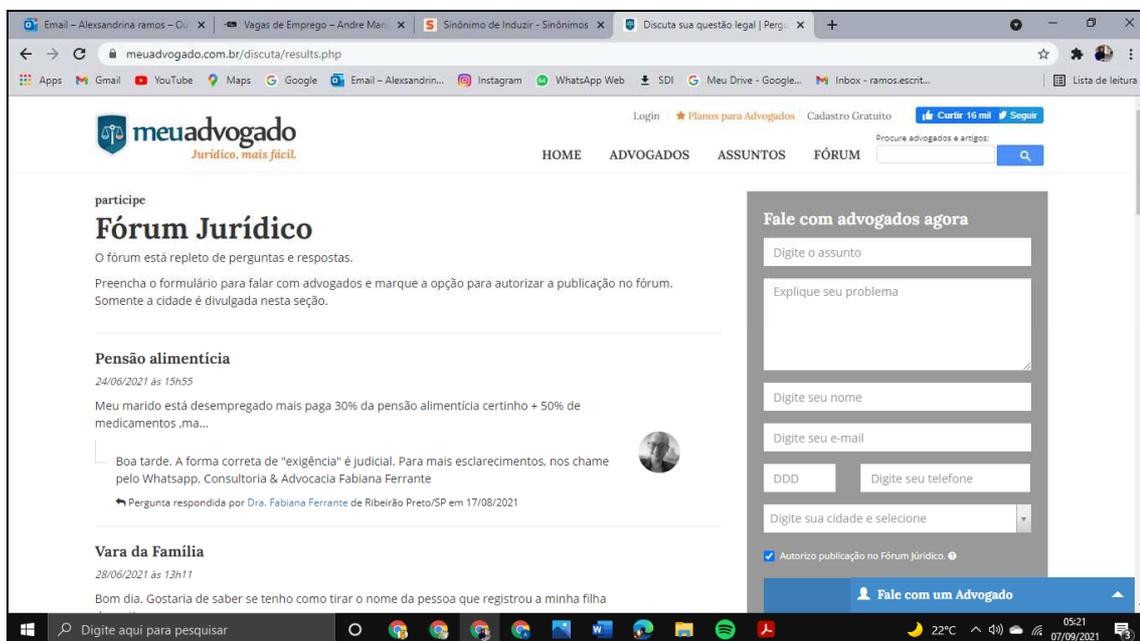
Figura 50 - Conhecimento como referência



Fonte: Meu Advogado (2021).

Este espaço, ilustra o conhecimento como referência, onde os advogados publicam seus pequenos artigos como forma de legitimar seu conhecimento científico.

Figura 51 - Fórum Jurídico



Fonte: Meu Advogado (2021).

Neste campo, encontra-se um espaço de interação multidirecionado. Há uma relação vertical (advogado-cliente) em termos de saber articulado com a relação horizontal (conversa entre clientes).

5.1.9 Conteúdos Jurídicos - JUS.COM

Figura 52 - Captura de tela da homepage do Jus



Fonte: Jus.com (2021).

Cuida-se de plataforma jurídica, com cunho totalmente informativo, publicitário e de marketing. Segundo as informações extraídas da Receita Federal, trata-se de uma empresa com predominância em atividades de “edição de revistas”.

O portal existe há 20 anos com a proposta de tornar mais acessível o Direito; o Jus tornou-se referência pioneira na internet para profissionais, estudantes e todos os interessados por assuntos jurídicos. O público alvo é composto por advogados acadêmicos do Direito, magistrados, membros do Ministério Público e da Advocacia Pública, defensores públicos, delegados de polícia, auditores, servidores públicos, professores, contadores, administradores, árbitros, notários e demais interessados.

A comunidade pode compartilhar conhecimentos em um fórum jurídico aberto ao público, no qual são esclarecidas dúvidas e discutidas questões sobre o Direito.

Os advogados também podem participar de um serviço para facilitar a conexão com pessoas que buscam orientação para suas demandas, as quais podem receber atendimento individualizado.

Além disso, o Jus publica a *Revista Jus Navigandi*, que é um periódico jurídico especializado de alcance internacional, cujo público mensal é superior ao de todas as revistas jurídicas impressas brasileiras.

Esta revista é reconhecida como publicação periódica on-line no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), órgão governamental responsável pela catalogação internacional de publicações periódicas, sob o código ISSN 1518-4862. O IBICT não distingue entre periódicos impressos ou virtuais, tendo como critério de seleção a “qualidade editorial”, dentre outros requisitos formais.

A *Revista Jus Navigandi* foi o primeiro site jurídico catalogado pelo Sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – órgão vinculado ao Ministério da Educação. Atualmente, encontra-se listada na categoria Direito e em outras sete áreas do conhecimento científico.

Navegando na plataforma, evidencia-se a presença de barra de navegação superior (menu), contando com os seguintes botões/links: artigos; peças; dúvidas; e advogados.

Figura 53 - Captura da home page do Jus

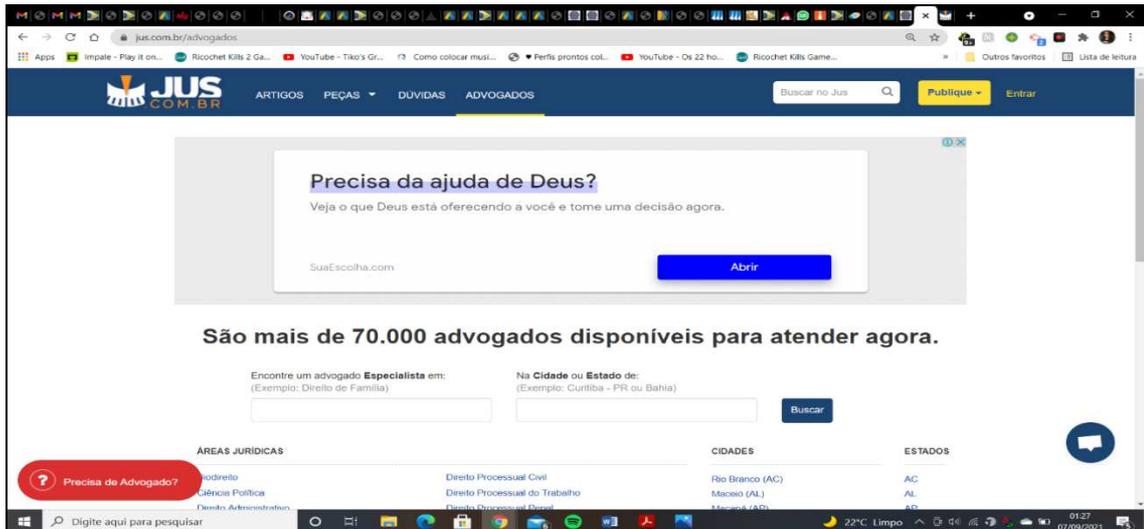


Fonte: Jus.com (2021).

A plataforma conta com diversas notícias de cunho jurídico, bem como a divulgação de trabalhos (artigos, monografias, etc.) em assuntos de grande relevância dentro do universo do Direito.

Por outro lado, além de divulgar trabalhos, o site apresenta, ainda, a indicação de diversos advogados inscritos dentro da plataforma, das mais diversas áreas do mundo jurídico, espalhados em todos os estados da federação.

Figura 54 - Cartão de advogados do Jus

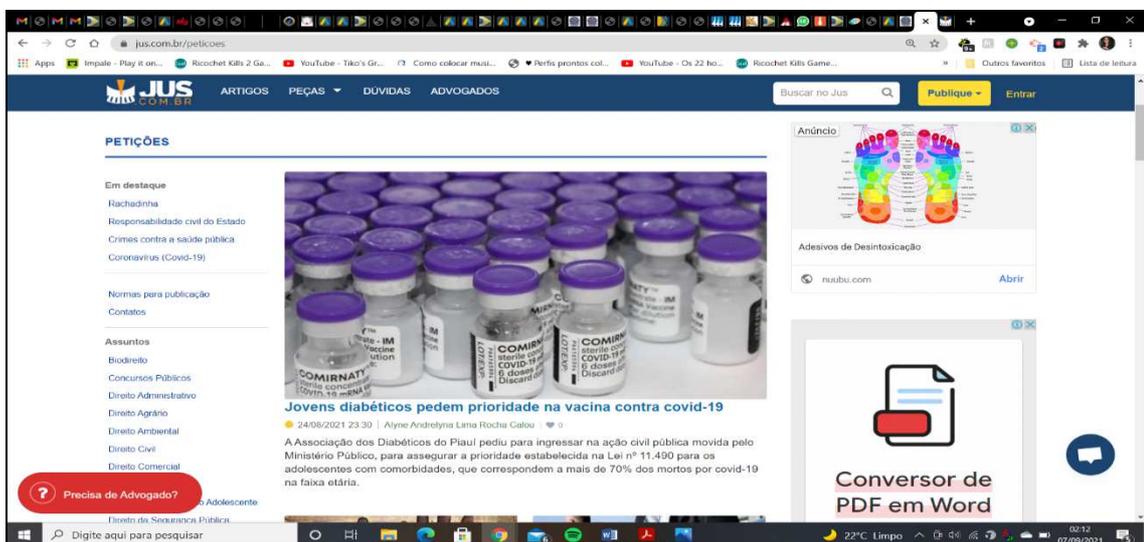


Fonte: Jus.com (2021).

O site apresenta botões fixos, de direcionamento a chats e indicações de profissionais do Direito, destinados ao leitor/cliente.

Além disso, apresenta vasto acervo de petições, jurisprudência e pareceres, com enfoque aos atores do Direito, totalmente gratuitos.

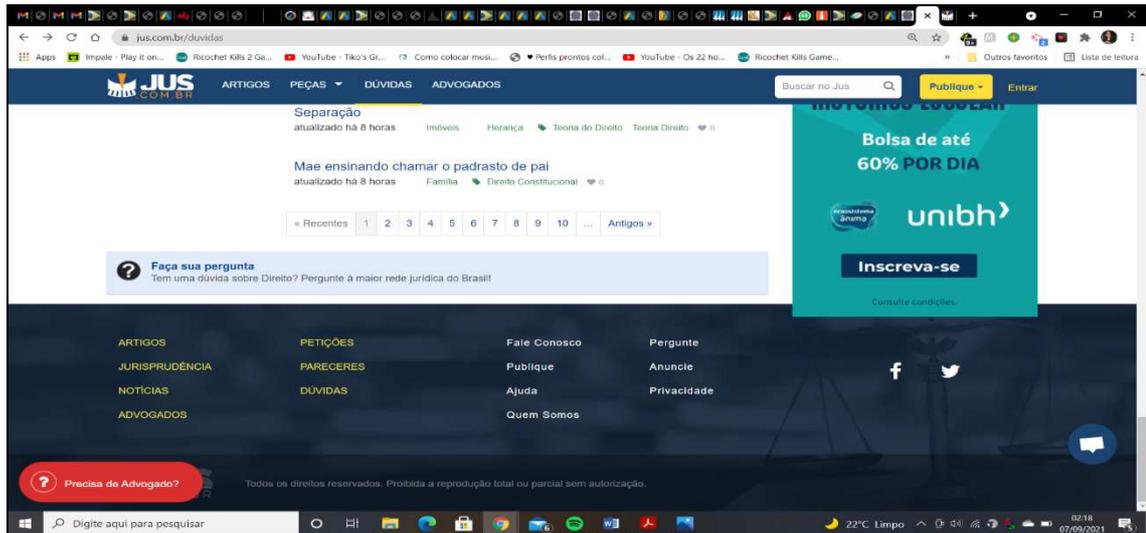
Figura 55 - Acervo de petições Jus



Fonte: Jus.com (2021).

Noutro enfoque, o sítio apresenta barra de navegação fixa inferior (menu), constando links/botões intitulados de: artigos; jurisprudência; notícias; advogados; petições; pareceres; dúvidas; fale conosco; publique; ajuda; quem somos; pergunte; anuncie; e, privacidade.

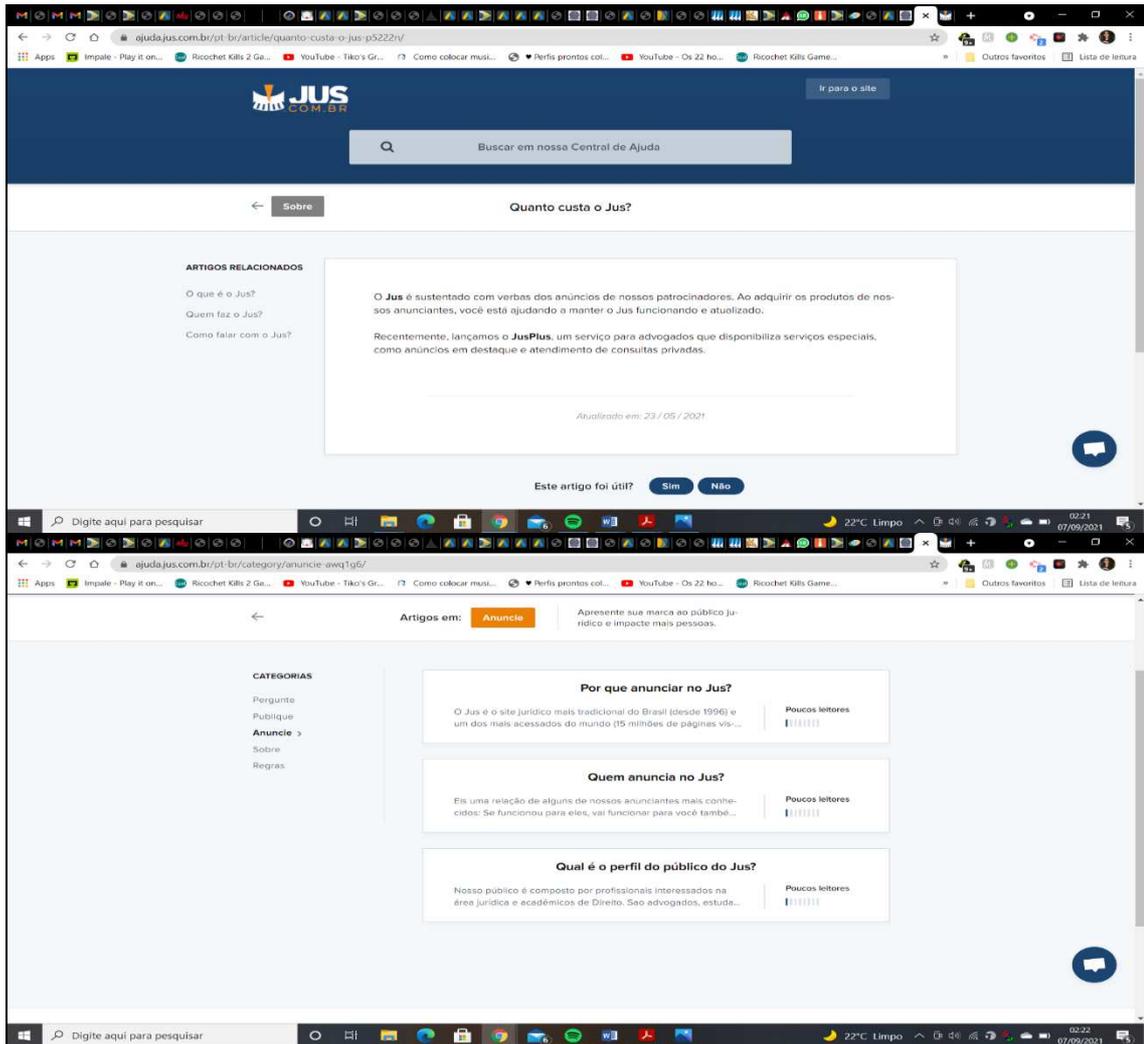
Figura 56 - Quem somos



Fonte: Jus.com (2021).

Ao ser direcionado ao fluxo “quem somos”, a plataforma traz informações acerca de suas receitas, isto é, da forma com que “sobrevive” na rede mundial de computadores. E, segundo as informações constantes na descrição, a receita obtida pelo site é oriunda da publicação de anúncios e indicações, o que demonstra, em tese, o caráter publicitário da plataforma.

Figura 57 - Quanto custa o Jus



Fonte: Jus.com (2021).

Logo, conforme impressões obtidas do sítio, extrai-se a presença de plataforma destinada à divulgação de profissionais de diversas áreas do Direito, valendo-se, muitas vezes, de artigos e peças, como forma de demonstrar a existência de certo conhecimento jurídico ou especialidade, com fito em captar diversos clientes, de forma sutil e dentro dos preceitos estabelecidos no Código de Ética da OAB (2020).

Observações:

Principais cores: Azul e branco

Principal impressão: Publicidade, Marketing, Captação de Clientes e Informação.

5.2 APONTAMENTOS: O MUNDO JURÍDICO E SUA INTERFACE WEB

Foram vários e longos “passeios” sobre estes sites e plataformas na tentativa de utilizar da vivência do *flâneur* para transformar em experiência, em conhecimento sobre o meio. Para isso, me apresentei como usuária que tinha problemas jurídicos a serem resolvidos e também como advogada que queria se cadastrar, já que, alguns sites, funcionam como plataformas de informações jurídicas e de agenciamento de clientes a advogados especializados na área do conflito apresentado pelo usuário. Após recolher as informações, e apresentar as interfaces até este momento da pesquisa, vou me deter livremente a tecer alguns comentários das interfaces observadas.

Em primeiro lugar, ao olhar para as interfaces de todos os sites e plataformas apresentados até aqui, vamos ver grandes semelhanças estéticas. Essas semelhanças estão menos relacionadas ao mundo do Direito e mais relacionadas ao mundo da web, plataformas e aplicativos. Os sites em questão seguem um conjunto de elementos, tais como títulos (geralmente o nome do site em destaque), fotos que referem mundos bem sucedidos, limpos e felizes. Links onde entrar para ler sobre alguma coisa ou formulários e/ou chats para se apresentar e formular dúvidas. Essas estéticas, conforme já referidas anteriormente com Manovich (2001) e Beiguelman (2011) como estética flash ou estética do capitalismo fofo, estão muito presentes nos imaginários ponto com. Inúmeras empresas, inclusive, são responsáveis por disponibilizar modelos prontos de sites que tendem a seguir estéticas muito semelhantes com possibilidade de trocar imagem, títulos, mas respeitar a interface programada no *template*. Dessa maneira, independente do conteúdo, os sites tendem a se equivaler em termos de imagens. Imagens essas de interface que adquirem movimento com cliques, comentários, bate-papos.

As imagens específicas que povoam esses sites diferem um pouco, entretanto, pois a maioria parece tentar tensionar os sentidos de seriedade ou sisudez próprios de outros ambientes jurídicos. Nesse sentido, um site me causou mais estranheza: o Jusbrasil, tanto pelas suas imagens de jovens e descontraídas, sem vestes jurídicas, quanto pelos seus textos. Ele se apresenta da seguinte forma:

Ao contrário do que muitos pensam, não temos advogados trabalhando no Jusbrasil e também passamos longe de ser um escritório de advocacia. Somos uma empresa de tecnologia, onde engenheiros somam esforços com pessoas com background jurídico para resolver velhos problemas com novas abordagens. Então, mesmo tendo alguns bacharéis da nobre área, a maioria do time é composta por desenvolvedores de software, designers e afins. Nosso ambiente é descontraído (inspirado em empresas como Google), o código de vestimenta é relaxado e os relógios de ponto

abolidos, dando lugar à flexibilidade de horários. Veja abaixo algumas fotos do nosso time e sede :) Autonomia aos membros do time é a palavra de ordem. Fazemos tudo dentro das nossas possibilidades para incentivar a criatividade, liberdade e harmonia do time. É assim que fazemos o Jusbrasil. Se achou difícil acreditar, que tal dar uma espiadinha por dentro do Jus e conhecer um pouco mais sobre nossas metodologias de trabalho? Pode entrar, a casa é sua :). (JUSBRASIL, 2021).

E, quando busquei informações na *home* do Jusbrasil sobre a empresa, me deparei com imagens de pessoas trabalhando em um ambiente totalmente informal (seja deitado em uma rede, com um notebook no colo, trajando bermuda e usando chinelo, por exemplo), o que em nada me fazia lembrar o campo jurídico marcado por uma simbologia própria e formal.

A partir daí, comecei a analisar a plataforma Jusbrasil na tentativa de compreender os sentidos dados ao jurídico neste espaço. A plataforma Jusbrasil, fundada em 2008, tinha o objetivo inicial de facilitar o acesso de conteúdos jurídicos e públicos a advogados. A grande inovação da startup era tornar acessíveis informações jurídicas que não eram captadas pelo Google. De acordo com Rafael Costa (sócio fundador do Jusbrasil) (FONSECA, 2017), os sites dos tribunais do Brasil e uma parte dos Diários Oficiais não apareciam nas buscas do Google porque ficavam “escondidos” através de campos de busca dos sites onde estavam hospedados. Este tipo de indexação impedia os robôs do Google acessarem as informações destes sites.

Diante disso, os engenheiros de software da Jusbrasil criaram algoritmos que interagissem com os campos de busca para indexar essa camada da web que o Google não conseguia indexar, chamada de “*hidden web*”. (FONSECA, 2017). Com isso, informações e jurisprudências dos tribunais e os diários oficiais¹¹ passaram a ser encontradas no Jusbrasil por qualquer pessoa que fizesse a busca, mesmo por intermédio do Google.

Com o passar do tempo, a plataforma começou a ser utilizada por outros usuários que não eram advogados¹². A cada acesso por um advogado, a plataforma era utilizada por vinte usuários de outras profissões a procura de informações sobre os seus direitos e deveres. Já, no ano de 2010, iniciou-se o desenvolvimento da comunidade Jusbrasil, com uma área reservada para os próprios usuários publicarem artigos jurídicos.

¹¹ Os dados dos diários oficiais são publicados por órgãos oficiais que incluem leis, editais, nomeações, movimentações de processos, decisões e inúmeros outros documentos de interesse público. Alguns diários chegam a 3 mil páginas. O Jusbrasil processa esses diários oficiais e consegue identificar nome de pessoas, empresas, processos, OAB de advogados, CPF, datas, etc. (MATOS JÚNIOR, 2016).

¹² Conforme o texto *A história da Jusbrasil... e a sua nova marca*. (JUSBRASIL, 2015).

Figura 58 - Evolução do número de usuários do Jusbrasil



Fonte: Jusbrasil (2017).

Com isso, os profissionais da Jusbrasil, em 2013, perceberam que a plataforma seria muito mais eficiente se conectasse os usuários para se ajudarem. A partir daí, usuários passaram a acompanhar temas, conhecer outras pessoas com os mesmos interesses, publicar conteúdos e recomendar leituras. A Jusbrasil transformou-se em uma espécie de rede social jurídica, com picos em torno de um milhão de acessos por mês e 90 milhões de acessos por ano. (JUSBRASIL, 2015). Esse tipo de prática é muito próximo das práticas tecnoculturais de compartilhamento, inclusive de ter nas mídias e seus usuários o lugar de ter acesso a atendimentos especializados sem, necessariamente, fazer isso com alguém especializado. Desde a busca por explicação de uma doença no Google à busca de um tutorial de fazer bolo no YouTube.

A partir desta data, a Jusbrasil passou a conectar advogados e leigos através da informação jurídica. Em decorrência do sucesso alcançado, recebeu investimentos financeiros de dois grandes fundos: Monashes e Founders Fund, grande fundo de investimentos do Vale do Silício. (RAVAGNI, 2017).

De acordo com o site Medium Corporatium o fundo de investimentos Founders Foud somente investe em empresas com capacidade de monopolizarem seus respectivos mercados, como é o caso SpaceX e Palantir. (MARDONES, 2017).

A partir destes investimentos, a Jusbrasil se tornou a maior plataforma jurídica do mundo, sendo que 75% dos advogados do Brasil possuem perfil nela. Além disso, de acordo com o site SimilarWeb (2017), o tráfego mensal da Jusbrasil é de 18,60 milhões de visitas.

A empresa utiliza uma arquitetura que inclui um sistema de coleta inteligente, uma plataforma segura, com muita capacidade de armazenamento de informação e uma interface eficiente que atende milhares de usuários em milissegundos.

O engenheiro fundador da Jusbrasil explica o seu funcionamento da seguinte forma:

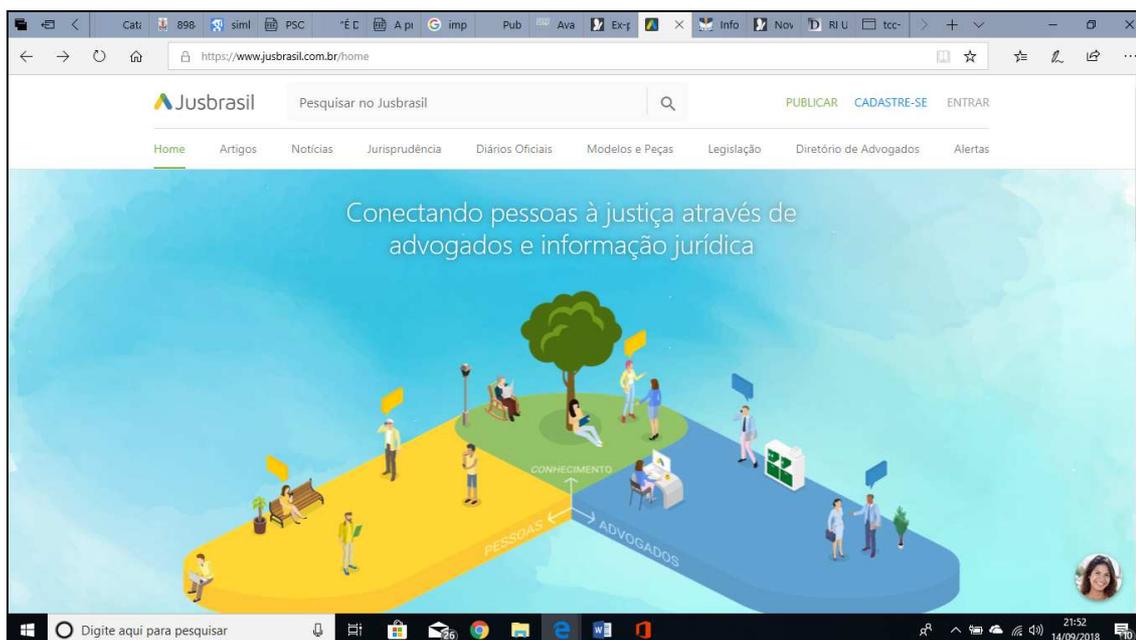
[...] Para manter tudo isso funcionando, nossa arquitetura utiliza mais de 100 servidores, segmentados em *clusters* de coleta, armazenamento, busca, web, teste e processamento. A coleta é feita por meio de *crawlers* escritos em Java e Python, com uso de expressões regulares, técnicas de Extração de Informação e aprendizado de máquina. Após coletados, o armazenamento dos documentos é feito no HBase, um banco de dados NoSQL que roda em cima do sistema de arquivos distribuído do Hadoop, e que hoje já armazenam mais de 20 terabytes de dados. Os servidores do cluster de busca rodam o ElasticSearch, ferramenta de busca textual distribuída derivada do Apache Lucene, e são responsáveis por indexar os documentos já armazenados para fácil recuperação. O *cluster* web é composto por balanceadores de carga (HAproxy), que recebem todo tráfego HTTP do site, cerca de 13 milhões de requests, e direcionam para os servidores de aplicação, que executam a aplicação web (site propriamente dito) feita em Python. (MATOS JÚNIOR, 2016, grifos do autor).

Todos os recursos tecnológicos da Jusbrasil funcionam na nuvem e são organizados em *clusters* que têm escopos bem definidos e são acessados por meio de uma interface de serviços. (GAMAS; MATOS JÚNIOR, 2018).

Além disso, Ravigni (2017) destaca dois importantes pontos: a) a plataforma se utiliza do racional da economia compartilhada, aproximando advogados de possíveis clientes; e b) muitos de seus usuários – talvez até a maioria – tratam-se de pessoas comuns querendo entender o ambiente jurídico.

Já, em relação à conexão entre advogados e clientes, a Jusbrasil é considerada como uma plataforma de troca, por permitir a realização de uma prestação de serviço. Práticas semelhantes são muito próprias de nossa tecnocultura, desde o site que reúne quem quer um produto e quem o vende ao que reúne pessoas com os mesmos interesses para criar um relacionamento. Além disso, a plataforma trabalha com várias informações jurídicas, sendo que parte delas são produzidas pelos próprios usuários, o que também a torna uma plataforma de conteúdo. (MARDONES, 2017). Embora, a Jusbrasil seja considerada a maior plataforma jurídica do mundo, segundo o site SimilarWeb, não é considerada um escritório de advocacia, embora conecte advogados com potenciais clientes e a sua equipe é formada por maioria de engenheiros. De alguma forma, nas suas imagens (e imaginários) tenta se desvencilhar de tudo o que torna o campo jurídico um território estranho às imagens que constroem e habitam os mundos ponto com.

Figura 59 - Captura de tela da home page da Plataforma Jusbrasil



Fonte: Jusbrasil (2018).

Ao acessar a plataforma Jusbrasil, visualizei o símbolo da empresa com as cores do Brasil, em formato ascendente e com elementos que se encontram, sendo que a borda esquerda é amarela, no centro verde e a da direita é azul. Na parte de baixo do símbolo aparece um diagrama indicando que a parte amarela representa pessoas (usuários), a verde, o conhecimento e a azul, os advogados. Associações entre o campo do Direito e a identidade nacional ou brasilidade está presente também, embora de formas diferentes, em outros produtos audiovisuais e no imaginário do campo jurídico em si.

Na parte de cima do símbolo da Jusbrasil tem um desenho de pessoas em várias situações, que lembra o jogo *The Sims*¹³. Na parte amarela aparecem pessoas conectadas com notebook, tablet e smartphones. Na parte verde, há pessoas conversando entre si, utilizando um notebook e lendo um livro. E, na parte azul, as pessoas estão trabalhando em um ambiente que lembra um escritório e trajando vestes formais.

Acima do símbolo da Jusbrasil está a frase em destaque “Conectando pessoas à justiça através de advogados e informação jurídica”. Nesse sentido, o site apresenta aquilo que ao longo das interfaces construirá como central na sua produção de sentidos: a) a conexão; b) as pessoas (ou usuários); c) os advogados; e d) a informação jurídica.

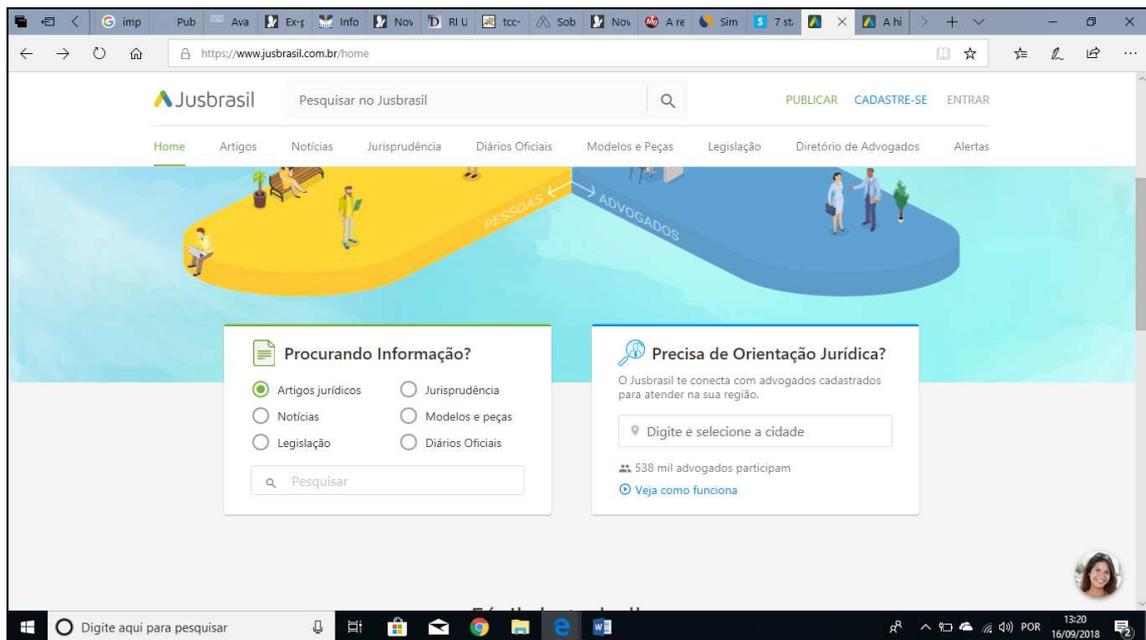
Na barra de navegação da interface do Jusbrasil encontra-se um campo para realização de pesquisa através de palavras-chaves. E, à direita deste campo, aparecem opções para o

¹³ Jogo eletrônico que simula situações de nosso cotidiano.

usuário publicar, cadastrar e entrar na plataforma. Nestes elementos há algumas imagens em que a conexão e o usuário são construídos. Uma forma que dialoga com uma prática comum das páginas web: barras de navegação, cadastro que transforma em usuário, e a lógica de um algoritmo que se dá a ver inicialmente nestas palavras-chave.

É possível visualizar, também em destaque, as funcionalidades que a plataforma oferece, representadas por dois quadros brancos:

Figura 60 - Captura de tela da parte inferior da home page da Jusbrasil



Fonte: Jusbrasil (2018).

O primeiro quadro possui um símbolo de um texto com a frase “Procurando informação?”. Logo abaixo uma lista de links (que também aparecem na barra de navegação), divididos em duas colunas, com os seguintes temas: Artigos jurídicos; Notícias; Legislação; Jurisprudência; Modelos e peças; e Diários Oficiais.

O segundo quadro branco está representado pela figura de uma lupa com um desenho de um advogado dentro dela, acompanhada da seguinte frase: “Precisa de orientação jurídica?” Logo abaixo aparece outra frase: “O Jusbrasil te conecta com advogados cadastrados para atender na sua região”. Abaixo tem outro pequeno quadro com uma frase dentro dele: “Digite e selecione a sua cidade” (neste quadro as pessoas iniciam as suas buscas por advogados). Abaixo dele aparece mais uma informação: um desenho representando várias pessoas e a seguinte frase: “538 mil advogados participam”. E, em seguida, a frase: “Veja como funciona” (escrita em azul, indicando que ali tem um link que conecta o usuário a outra área).

Ao lado dos quadros aparece uma foto de uma mulher jovem e sorridente, chamada Sofia. Se clicar na foto, aparece um chat (uma espécie de Santo Ajuda), em que a Sofia iniciará a conversa perguntando se eu estou com algum problema jurídico e se gostaria de falar com advogados cadastrados próximos a mim. Se a resposta for afirmativa, ela me pergunta qual o meu nome e qual a cidade eu estou procurando advogado. Posteriormente, me apresenta uma lista de áreas jurídicas.

Conforme o quadro da figura a seguir:

Figura 61 - Assuntos jurídicos presentes na Jusbrasil



Fonte: Jusbrasil (2018).

Depois, há a opção de escolher o tema do meu problema:

Figura 62 - Temas jurídicos da Plataforma Jusbrasil



Fonte: Jusbrasil (2018).

Após, se dá início a uma sequência de perguntas que são necessárias para entender o problema. Depois de obtidas todas as informações, a Sofia pergunta ao usuário se precisa de um advogado para ajudar com o seu problema. O usuário tem quatro opções de respostas:

“Sim, preciso de um advogado para resolver este problema; Já tenho advogado, mas preciso de orientação; Não preciso de advogado. Só quero uma orientação; Caso necessário, gostaria de um advogado para resolver este problema”.

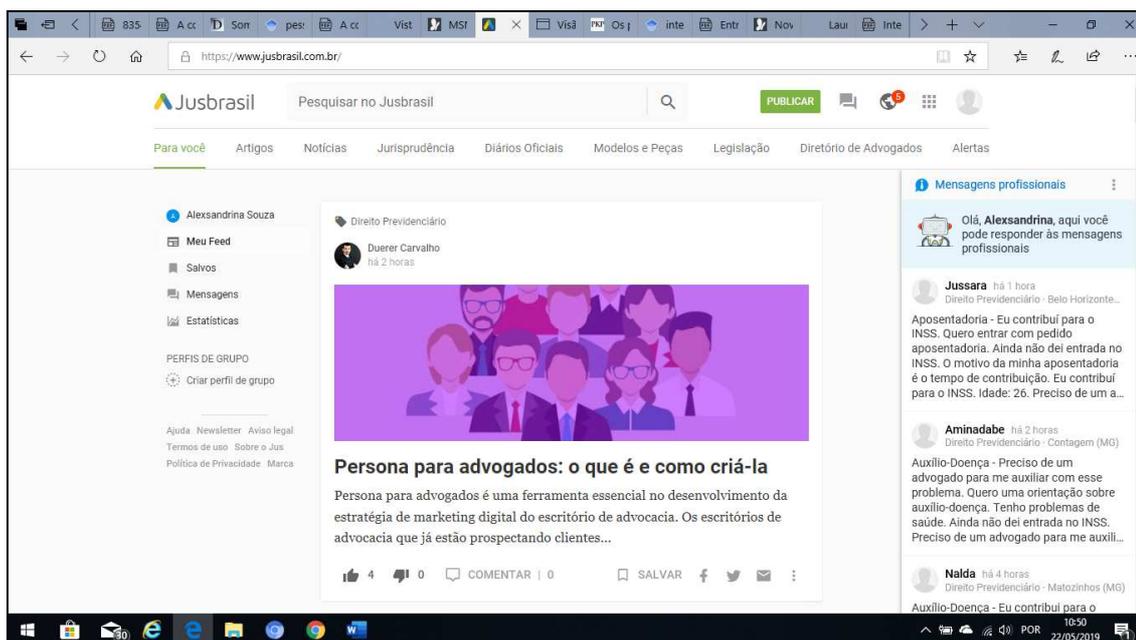
As informações são obtidas posteriormente por e-mail independente de contratação de advogado e da necessidade de pagar por aquele serviço.

Posteriormente, me cadastrei como advogada na plataforma para compreender as lógicas entre ela e os profissionais cadastrados que realizam os serviços neste espaço.

O processo de cadastramento é bem simples. Inicialmente cliquei no link “cadastre-se”, que se encontra na parte inicial da Jusbrasil, parte superior à direita. Após, apareceu uma nova tela com opções para criar uma conta através de uma conta no Google, no Facebook, no LinkedIn ou no e-mail do usuário. Após, é realizado um cadastro com o nome, sobrenome, profissão, cidade, nome de usuário e senha.

Depois de concluído o cadastro, surge a seguinte interface:

Figura 63 - Captura de tela do acesso pessoal ao Jusbrasil



Fonte: Jusbrasil (2018).

De acordo com esta interface, como usuária (advogada) cadastrada tenho a minha disposição vários serviços disponibilizados pela plataforma através de links que se situam na sua parte superior. Os links (serviços) são: artigos, notícias, jurisprudência, diários oficiais, modelos e peças, legislação, diretório de advogado e alertas.

Além disso, a interface é composta por um *feed* com temas de meu interesse e ligados a minha área de atuação, como estratégia de marketing digital, estratégia para conquistar

clientes na advocacia, aposentadoria, contribuições previdenciárias, planos de saúde e direitos de empregados aposentados, entre outros.

Do lado direito da interface aparecem as denominadas “mensagens profissionais” que são dúvidas dos usuários da plataforma que tem potencial de serem futuros clientes. Os questionamentos jurídicos são referentes a minha área de atuação. Na parte superior da mensagem aparece o nome dado pelo usuário (cliente), o tempo transcorrido em horas ou dias de postagem e o local de sua residência.

Desta forma, eu posso escolher a mensagem do usuário/cliente que eu quero responder de acordo com a região/cidade de minha atuação e o tipo de causa que me interessa.

Em seguida, quando escolhi responder a mensagem de meu interesse, fui direcionada para outra tela com a seguinte mensagem: “Bem vindo ao escritório online, o software jurídico do Jusbrasil”. Embaixo, apareciam três passos a percorrer.

Após o primeiro passo, surgiu uma nova mensagem: “Gerencie seus clientes – registre seus contatos e crie anotações, tarefas e compromissos relacionados a eles”.

Depois do segundo passo, aparece o seguinte conteúdo: “Organize seu escritório – crie anotações, delegue tarefas, compromissos e salve documentos”.

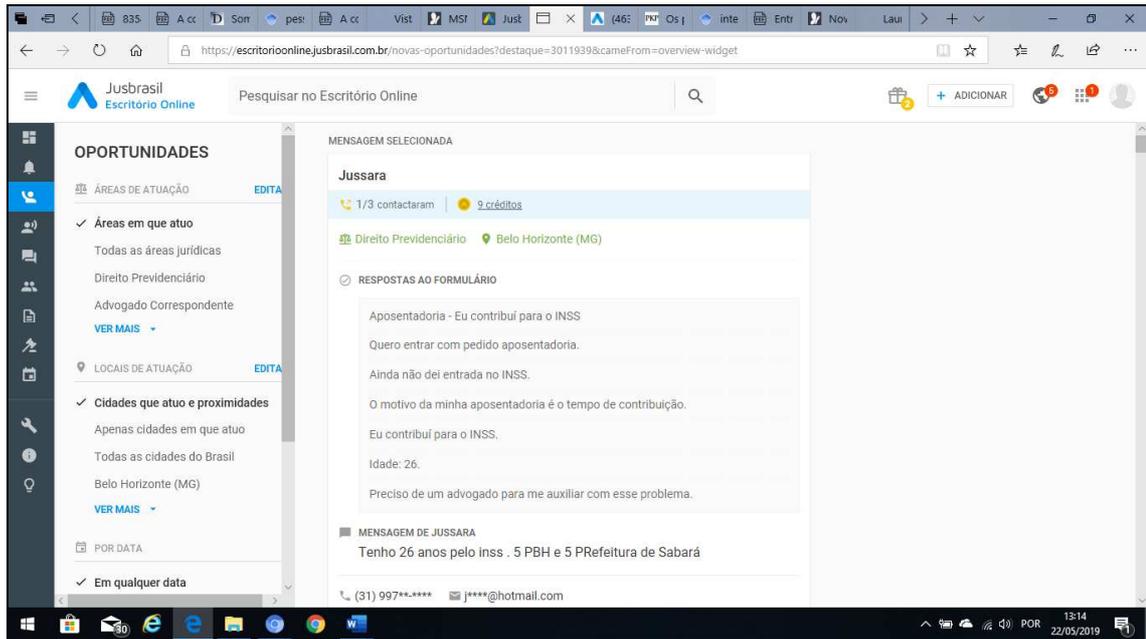
Com o terceiro passo surge a seguinte mensagem: “Adicione processos e monitore andamentos em todos os tribunais – vamos capturar todos os andamentos e publicações dos diários oficiais”. Com a opção de começar agora e as opções de cadastramento dos processos para busca e monitoramento de andamento processual nos tribunais.

Em seguida, há a interface descrita como escritório online com três links em destaque no centro da tela: crie seu escritório; convide colaboradores; e localize processos.

No canto esquerdo da interface aparecem vários links organizados na vertical: visão geral; central de alertas; oportunidades; minhas solicitações; conversas; contatos; documentos; processos e serviços; agenda; gerenciar; sobre ajuda; e sugestões.

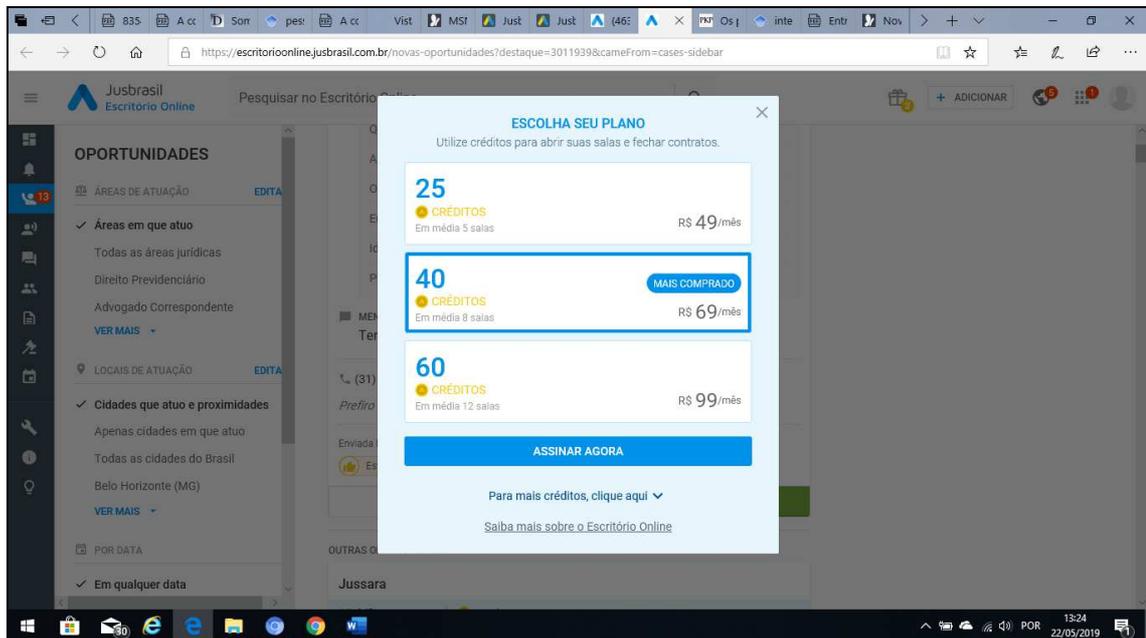
No meu *feed* aparecem as oportunidades que a plataforma me proporcionou (as mensagens de possíveis clientes). Quando clico na mensagem do cliente, de meu interesse para respondê-lo, abre uma nova interface:

Figura 64 - Captura de tela da página “Oportunidades” da Jusbrasil



Fonte: Jusbrasil (2018).

Figura 65 - Captura de tela da página “escolha seu plano” da Jusbrasil



Fonte: Jusbrasil (2018).

Apesar de apresentar uma proposta de oportunizar o acesso à Justiça e à população em geral através de duas frentes: informação jurídica gratuita e acesso gratuito aos advogados de forma online, a plataforma apresenta outros serviços como uma grande base de dados de informação jurídica através de artigos, jurisprudência atualizada, documentos oficiais de tribunais, modelos de peças jurídicas e legislação.

Para se sustentar no mercado, a Jusbrasil adota uma forma peculiar de auferir renda que é através da intermediação da prestação de serviços jurídicos, por meio da modalidade de advocacia de apoio ou atendimento jurídico. Não são os contratantes dos referidos serviços que pagam a plataforma, mas sim, os próprios prestadores de serviços a ela vinculados.

É importante destacar, também, que todos os sites visitados se atualizam de formas diversas que tem a tecnocultura da web no seu centro: o Direito como atendimento online (Meu advogado), o Direito como um grande banco de dados (Jus Brasil e CNJ), o Direito como um serviço de assinatura (Jus Brasil e Meu Advogado), o Direito como um site de busca (Jus Brasil), o Direito como software (SAJ ADV), o Direito como dicionário (Jus Juridiquês). Embora não tive tempo para desenvolver mais profundamente, pode-se perceber aqui um tensionamento dos imaginários do campo jurídico por um conjunto de imagens programadas, com funcionamento próprio, que dizem muito sobre um campo jurídico que se atualiza na tecnocultura da internet, reciclando nela os imaginários audiovisuais e alguns restos dos imaginários mais clássicos do campo.

Ainda, foi possível encontrar, particularmente, ao começar a Pandemia em 2020, imagens que produzem verdadeiro estranhamento diante do deslocamento geral de todas as atividades jurídicas por meio de plataformas. A seguir, serão apresentadas algumas dessas experiências.

5.3 IMAGENS DO CAMPO JURÍDICO EM TEMPOS DE PANDEMIA

O distanciamento e isolamento social provocados pela Covid-19 vêm provocando múltiplos impactos, remodelando estruturas sociais, instituições, famílias, escolas, além das estruturas econômicas sociais, comerciais, ambientais e jurídicas. De repente, as formas de sociabilidade e o estar juntos são transformados, passando a ser, na maioria das vezes, intermediados por aparelhos. As tecnologias digitais dão amplitude ao vivido e ao mundo, o encontro e a manutenção dos laços se acionam pelas telas.

Neste período de isolamento social, novas modalidades de práticas humanas surgiram através da internet para diminuir o distanciamento social imposto para o combate ao coronavírus. E essa nova modalidade de interação humana tem sido utilizada como subterfúgio pelos tribunais para garantir o acesso à Justiça, principalmente, neste período de grave crise sanitária e econômica, enfrentada pelo Brasil, em razão da pandemia propagada pelo vírus SARS-CoV-2, uma nova cepa do Coronavírus, originária, aparentemente, da cidade de Wuhan, província de Hubei, na China.

Dentre os efeitos produzidos pela pandemia na área jurídica, podem ser listados os atendimentos presenciais suspensos nos tribunais e escritórios de advocacia, processos paralisados, prazos suspensos, audiências e sessões de julgamento canceladas, providências cartoriais atrasadas.

Sensível às peculiaridades exigidas neste momento de distanciamento social, em que o atendimento presencial foi suspenso nos fóruns e tribunais de justiça, o Judiciário adotou várias medidas para proporcionar o atendimento aos seus usuários e garantir o acesso à justiça, dentre às principais medidas, foi adotado o trabalho em *home office* de juízes e serventuários, aquisição de aparelhamento para trabalho remoto, estruturação de canais de comunicação tele presencial da sociedade com os órgãos judiciários e ampliação da digitalização de processos físicos, mas principalmente, a adoção de audiências online.

As vivências anteriores foram adaptadas por novas práticas que ensejaram novas sensibilidades, novos modos de relacionar-se e uma nova cultura de audiências intermediadas pela internet, que romperam os limites das salas de audiência e chegaram até as salas de casa do jurisdicionado, possibilitando um olhar diferenciado e humanista à dinâmica do processo.

As características das redes despertam novas dinâmicas e possibilidades, que concomitantes com as práticas tradicionais do campo jurídico em que valoriza a interação pessoal, inserindo novas formas de ação, novos processos e novos procedimentos menos burocráticos e, por isso, passam a afetar o funcionamento dessas práticas, bem como as variadas experimentações e invenções que se forjam em sua ambiência.

Diante deste quadro, pode-se observar as imagens que o campo jurídico passou a produzir na web durante o período de isolamento social provocado pela pandemia do Covid-19 e percebe-se que elas apresentam sentidos diversos em relação à construção imagética do Direito na Comunicação. A partir de uma compreensão sobre processos midiáticos¹⁴ e pensando o campo jurídico na perspectiva de uma tecnocultura audiovisual, buscou-se a construção de um olhar sobre essas imagens que remixam imaginários oriundos do Direito, mas também, da web e a cultura popular.

Essa nova forma de prática jurídica provocou tensionamentos ao imaginário jurídico com introdução de valores e comportamentos do mundo social para o jurídico digital. Os ruídos provocados nas audiências por vídeo vão construindo sentidos a respeito do campo

¹⁴ Os processos midiáticos consideram que as sociedades contemporâneas concretizadas especialmente em espaços urbanos e estruturadas pelos processos e ambientes de comunicação, experimentam as interfaces entre diferentes linguagens, dinâmicas culturais e formas de organização social.

jurídico e contribuindo para a produção de uma memória que é construída não apenas pelos operadores do Direito, mas também por outros campos.

O Direito é avesso a mudanças abruptas que ultrapassam o usualmente conhecido, esperado e aplicado, já que, segundo Luhman (2016), uma de suas funções é exatamente estabilizar expectativas. Muitas vezes, o procedimento processual é tão relevante quanto à matéria a ser discutida, podendo o processo ser totalmente anulado por não observância do rito processual¹⁵. O formalismo é proporcional à complexidade do tema, quanto mais relevantes os objetos, mais criteriosa e ampla deve ser a análise das provas ali apresentadas.

No entanto, busca-se mais uma vez a lição de Castoriadis (1995) que ensina que toda instituição tem capacidade de se reinventar, reconstruir ou mesmo desconstruir, não sendo um sistema fechado, como símbolos matemáticos.

Por outro lado, o tempo do processo, por sua vez, se apresenta de forma diversa do real, eis que por atravessamentos ocorridos na sociedade, “o tempo processual insinua-se como uma ação temporária que, dada a sua ordem e sua regularidade, compensa as lacunas do tempo profano que se ritualiza para se tornar processual”. (GARAPON, 1997, p. 53).

No entanto, o tempo de duração excessiva de um processo, além de provocar uma demora na justa reparação do Direito, também produz uma agravação do custo econômico do sistema judiciário, podendo ocasionar, também, uma erosão na produção de provas. Portanto, medidas de contenção dos efeitos da pandemia deveriam ser tomadas.

Diante disso, adotando a metodologia da *flânerie*, foi possível captar um ritmo diferente nas práticas do campo jurídico na web durante o período de pandemia e reconhecer novas configurações que inicialmente não estão visíveis. Ao vagar sem rumo é possível se apropriar do espaço urbano da metrópole moderna colecionando registros e imagens técnicas que passam pouco a pouco a constituir a nossa memória. Ela pressupõe, portanto, a ideia de transitar por vias desconhecidas, fazendo do estranhamento um modo de reconhecimento próprio.

Durante as minhas andanças pela web captei algumas imagens pelas que passarei a seguir:

¹⁵ Essa observação é de ordem prática, embora o art. 188 e 277, ambos do Código de Processo Civil, tratam do princípio da instrumentalidade das formas, que prevê que ainda que o ato processual seja praticado de modo diverso daquele predeterminado pela lei, será convalidado pelo juiz caso atinja sua finalidade essencial, isto é, não cause prejuízo às partes. Embora a existência deste princípio, na prática, muitos processos são anulados desde a sua origem por não seguirem o procedimento previsto em lei.

Figura 66 - Advogado participa de audiência deitado na rede



Fonte: Migalhas (2020).

A imagem acima trata-se de *print* obtido de uma reprodução do YouTube de uma sessão da 4ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça da Bahia, realizada no dia 30 de julho de 2020, em que o advogado Marcus Albuquerque ficou deitado em uma rede enquanto participava do julgamento. O advogado não foi advertido pelos juízes que participavam do julgamento e, ao final, teve seu pedido procedente. Posteriormente, ao ser questionado por um jornalista sobre o ato inusitado, o advogado assim respondeu: “Estou em *home office*, meu Rei”. (JORNAL DA BAHIA, 2020).

Além de transparecer que o advogado estava tranquilo e descansando em casa, diante de quadros com fotos de família ao fundo, em nada nos remete à formalidade e ritualística de uma defesa em um processo. Por outro lado, a imagem não está bem enquadrada e nos remete às filmagens amadoras do YouTube. Além disso, a linguagem que foi utilizada pelo advogado ao justificar seu comportamento na audiência, não é uma linguagem formal, utilizada comumente pelos profissionais do campo jurídico.

Esta imagem circulou por inúmeros sites e plataformas digitais, além de várias redes sociais, provocando vários comentários de seus usuários. Ao lançar no Google as palavras-chaves “advogado deitado na rede” aparecem 421.000 publicações sobre o ocorrido.

Destaco aqui o comentário de Jackson Pereira no YouTube:

Figura 67 - Comentários extraídos do YouTube



Fonte: YouTube (2020).

As questões relacionadas ao Direito e à lei estão dentro e fora da institucionalidade do Direito, sempre com imaginários e práticas mais ou menos compartilhadas. As atualizações do jurídico fora do campo jurídico são importantíssimas para entender as imagens e imaginários que esse trabalho se propõe. Já que, muitas vezes, as imagens cartografadas não se referem especificamente a um advogado, um juiz, um profissional do Direito, mas referem-se, de alguma forma, aos conceitos que lhe são familiares como a lei, a justiça, o julgamento, a decisão em favor de uma ou outra parte.

Ao pensar o campo do Direito como um virtual, deve-se incluir nele as atualizações tão abordadas por DaMatta (1997) nos modos como a sociedade brasileira se organiza e se imagina no seu cotidiano. O “jeitinho” brasileiro que se manifesta, por exemplo, quando há uma mudança das condições usuais da prática de um campo e o deslocamento dessas condições, como vem acontecendo com todos os campos sociais em tempos de pandemia em que os dispositivos de conexão (plataformas de conferência, bate papo, mensagens, etc.) passam a ser o cenário central de todas as práticas.

Essa forma de interação e prática judicial permitiu uma aproximação do profano e do sagrado, que, nos dizeres de DaMatta (1986), “não há como misturar o espaço da rua com o da casa sem criar alguma forma de grave confusão ou até mesmo conflito”.

O Estado e a família são esferas sociais essencialmente diferentes, descontínuas e até opostas. No Estado vive o cidadão, indivíduo público, com deveres e direitos, submetidos às

leis abstratas e impessoais. Na família, mora o indivíduo privado, a pessoa física, corpóreo e afetivo, concreto e pessoal.

Quando há uma mistura de espaço e esferas sociais ocorrem tensionamentos em nossa relação e atitude diante de uma lei universal, que deve ser aplicada para todos, porém “fomos criados numa casa onde, desde a mais tenra idade, há sempre um modo de satisfazer nossas vontades e desejos, mesmo que isso vá de encontro às normas do bom senso e da coletividade em geral”. (DAMATTA, 1986, p. 64).

Portanto, diante desse paradoxo, entre o indivíduo conduzido por leis universais e o sujeito das relações sociais, o brasileiro opta pelo jeitinho, pela malandragem, que passam a ser o modo de navegação social no Brasil para enfrentar contradições e paradoxos.

Os palácios de justiça antes pensados como forma de poder e meios de eternizar as tradições jurídicas, foram sucumbidos por uma nova forma de convivência através da conexão digital e o espaço dos tribunais se tornaram o espaço da internet. A casa do operador do Direito passa a ser local do judiciário, mas com todas as particularidades de um lar. O quarto ou a sala da casa, tão comum nas práticas de *youtubers* e influenciadores digitais, passa a ser também o lugar dos tribunais e atendimentos jurídicos.

Uma outra imagem me chamou atenção, nesse sentido:

Figura 68 - Ministro Marco Aurélio do STF participa de julgamento com camisa polo



Fonte: Direito News (2020).

A imagem acima trata-se da primeira sessão por videoconferência realizada pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de julho de 2020, em razão do isolamento social promovido pela pandemia. Nela aparece o Ministro Marco Aurélio trajando uma camisa polo branca, desabotoada, em estilo despojado, que traduz a sua postura na cadeira, de forma relaxada, ao

invés da tradicional toga preta, vestimenta que traduz um dos principais símbolos de poder do juiz. Nota-se que os demais ministros estão trajados com a vestimenta.

A imagem trouxe tamanha estranheza, que a Ministra Rosa Weber, participava do julgamento juntamente com o Ministro Marco Aurélio, perguntou: “o senhor vai participar assim?”

Ao justificar o ato, o ministro argumentou: “Julgo da residência, não do Tribunal”. O traje é o mesmo utilizado nos dias de confinamento, “passo os dias de camisa polo, calça jeans e tênis, é mais confortável”, pontuou.

E não foi só o Ministro Marco Aurélio que não estava com a toga, vestimenta usualmente utilizada em sessões do tribunal, o desembargador do Tribunal do Amapá, Carmo Antônio de Souza, apareceu em audiência sem camisa.

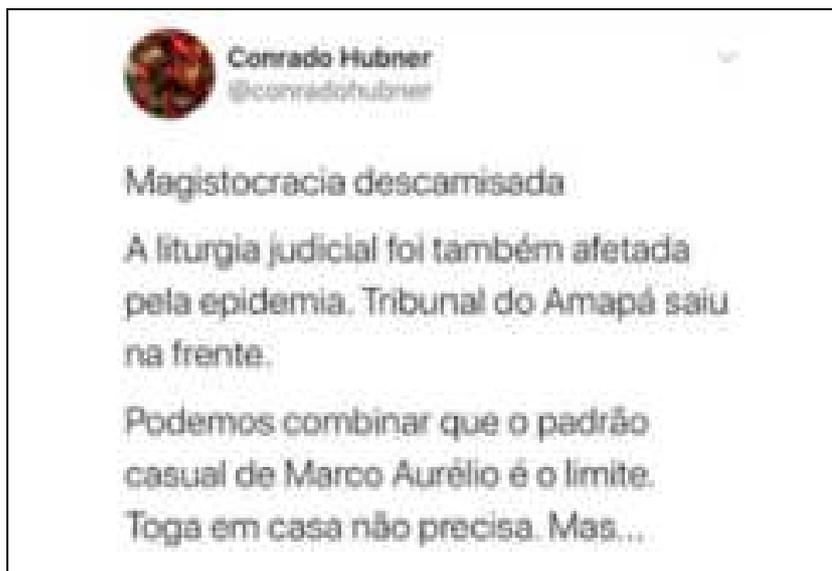
Figura 69 - Desembargador participa se sessão de julgamento sem camisa



Fonte: *IstoÉ* (2020).

De acordo com as lições de Mario Guimarães (1958), a toga, conforme a sua tradição e seu prestígio, é mais do que um distintivo, trata-se de um símbolo. É capaz de alertar, no juiz, a lembrança de seu sacerdócio. E incute no povo, pela solenidade, respeito maior aos atos judiciários.

Figura 70 - Magistocracia descamisada



Fonte: Cardozo (2020).

Figura 71 - Comentários dos usuários no site O Antagonista



Fonte: O Antagonista (2020).

Figura 72 - Liturgia é liturgia



Fonte: Política Atípica (2020).

A tecnocultura contemporânea permitiu aos usuários se apropriar e fazer o que bem entenderem (e a interface permitir) com as imagens desse momento. Há uma construção de um usuário que equipara a liturgia religiosa do Vaticano e a do Tribunal com a da figura do Papa Francisco, também caracterizado por romper com as normas mais tradicionais da Igreja. Nada lembra a figura do sagrado que está sendo driblada e satirizada.

Uma outra imagem que teve grande circulação na web foi registrada durante a transmissão pelo YouTube de um julgamento virtual da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no dia 21 de outubro de 2020, em que o Ministro Néfi Cordeiro apareceu sem calça.

Durante o julgamento o magistrado portava uma toga preta, uma espécie de capa negra utilizada pelos Ministros Superior Tribunal de Justiça (STJ) como símbolo de austeridade e poder, até que, em determinado momento, e com a câmera de seu computador ligada, levantou-se para apanhar o seu celular na estante e digitar uma mensagem, quando apareceu somente de cueca, camisa, gravata, paletó e a toga.

Outro fator que chama a atenção na imagem é que o ministro utilizou como fundo, um cenário da plataforma de vídeo com imagem de uma estante de livros com porta-retratos e placas de homenagem no fundo da transmissão. Esse fundo criado na base de *chroma key*, prática muito comum na televisão, ficou em evidência como falso ambiente quando o ministro levantou.

Os demais ministros que participaram do julgamento não comentaram o fato e nem interromperam a sessão. Posteriormente, o STJ fez um corte de 14 segundos na sua transmissão para retirar a cena em que o ministro aparece de cueca.

A imagem teve 634.000 visualizações no Twitter, 1,6 mil Retweets, 3,1 mil Tweets de comentários e 9,4 mil curtidas.

Figura 73 - Ministro do STJ aparece sem calça no julgamento



Fonte: YouTube (2020).

A imagem causou estranhamento aos usuários que, nas práticas de relação com as imagens na contemporaneidade, não pouparam remixes e ironias. Todo o cenário jurídico, juntamente com os modos de vestir, somados a um vocabulário formal de seus operadores, apresentam-se como símbolos que ostentam o poder e fortalecem a aura de autoridade desses profissionais.

A nudez do ministro contribuiu com um movimento de perda da sacralidade da figura do juiz. Ele passa a figurar no imaginário social entre o Sagrado e o Profano, sua função passa a ser banalizada, como podemos observar através dos comentários dos usuários do YouTube a seguir:

Figura 74 - Comentários sobre o ministro sem calça



Fonte: YouTube (2020).

Garapon (1997) nos explica que o ritual judiciário transita pelos seguintes elementos: 1) o espaço judiciário; 2) o tempo judiciário; 3) o vestuário judiciário; 4) os atores judiciários; 5) o gesto judiciário; 6) e a palavra judiciaria. Quando afirmamos o caráter religioso da justiça, estamos referindo ao caráter sobre-humano do qual os juízes devem se tornar dignos, tarefa de separar o bem do mal.

Para o autor, os espaços de julgamento onde estão localizadas as cortes de justiça são constituídos a partir de três fatores essenciais: um espaço delimitado, um lugar sagrado e um percurso iniciático. As cortes estão sempre separadas do espaço profano da cidade.

Porém, o isolamento social impôs uma jornada de trabalho em regime de *home office* que se evidencia numa disposição corporal despojada já que o público e o privado se encontram de um modo inédito, a casa e a rua se misturam pegando o cidadão (dos mundos jurídicos e de tantos outros) desprevenido e confuso. A liturgia jurídica se embaralha como já vinha se embaralhando, mas, muito aceleradamente em favor do software e das práticas ponto com.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS: IMAGENS E IMAGINÁRIOS DO CAMPO JURÍDICO NAS MÍDIAS

Chego ao final desta tese e, para tanto, quero retomar dois autores. Flusser (2002) definia a imaginação como a capacidade de compor, decompor e recompor imagens. Tento, a partir desta definição, imaginar algumas conclusões.

Castoriadis (1991), defendia o imaginário como criação incessante e indeterminada de figuras/formas/imagens, sendo que aquilo que se chama de realidade e racionalidade são seus produtos. Todo pensamento da sociedade e da história pertence em si mesmo à sociedade e à história. Kilpp (2003) lembrava que a instituição (aquilo que é instituído) é uma rede simbólica, socialmente sancionada, onde se combinam, em proporções e em relações variáveis, um componente funcional e um componente imaginário. A autora segue Castoriadis (1991), para afirmar que o imaginário só representa um papel porque há problemas “reais” que as pessoas não conseguem resolver e que se esquece que as pessoas só conseguem resolver problemas reais, na medida em que se apresentam, porque são capazes do imaginário. Os problemas e suas soluções seguiriam um imaginário central da época ou da sociedade específica. Ao longo das páginas desta tese, seguiu-se algumas formas em que diferentes épocas imaginaram o campo jurídico e, mais do que ele, imaginaram a sociedade e seus protagonistas do momento.

No Capítulo 2, a partir da linha de pesquisa que esta tese está inserida, Mídias e Processos Audiovisuais, o conceito de audiovisual deve ser pensado para além do vídeo, como o que transcende as materialidades tecnológicas, como audiovisualidades. Para Kilpp e Fischer (2010, p. 39), o objeto audiovisual é estudado desde a perspectiva de sua irreduzibilidade a qualquer mídia, admitindo o audiovisual também como virtualidade que se atualiza nas mídias, mas que a transcende.

A partir destas reflexões, apresento a questão central da tese, formulando o problema de pesquisa, assim como seus objetivos: *Como diversas mídias visuais e audiovisuais dão a ver o campo jurídico e quais imaginários são convocados para construir esses mundos técnicos e estéticos do Direito?* Essa pergunta central foi respondida no desdobramento de uma *flânerie* ao longo de todo o trabalho que me permitiu andar por imagens televisivas, de ficção seriada, de telejornais, de revistas, de usuários replicadas em redes sociais, mas também em sites e aplicativos, assim como em imagens de plataformas de comunicação em tempos de pandemia amplamente replicadas nas redes sociais.

O objetivo geral de conhecer como e quais sentidos são dados ao campo jurídico nas interfaces de diversas mídias e identificar quais imaginários são convocados, me levou a revisar teorias da imagem e do imaginário. (FLUSSER, 2002; KILPP, 2003; CASTORIADIS, 1991; MANOVICH, 2008). O capítulo também abordou imaginários específicos formados ao longo da história e do ensino do Direito, assim como os imaginários presentes em piadas e estereótipos que ajudam a compor o campo, bem como outros imaginários sobre as leis e sobre quem as determina que fogem do estrito campo jurídico conforme abordado por DaMatta (1997).

Nos capítulos 4 e 5 realizei uma *flânerie* por novelas, séries, imagens do cenário político contemporâneo veiculadas entre as TVs e as redes. No meio desse andar fui tentando visualizar figuras imaginárias emergentes. O campo jurídico como um *best seller* televisivo, a figura do Sherlock, do forense e de um imaginário de ciência que se mostra isenta. A ciência faria mais justiça do que os próprios operadores do campo. Outros seriados demonstram um cotidiano de personagens que seguem ao melhor estilo de vida americano, mas se mostram mais vulneráveis, mais cheios de dúvidas, sonhos, ressentimentos, ambição e generosidade. Contradições que levam a associar o campo jurídico aos mundos televisivos dos primeiros planos, do drama, dos afetos. Emergem, também, figuras ditas “reais” por serem veiculadas em telejornais, por corresponder a cenários que existem como tais fora da TV e, por esses cenários, se tornarem onipresentes nas imagens técnicas do dia a dia e das diversas mídias.

A judicialização da vida se mostra como uma dimensão acessível a todos, como uma possibilidade de levar qualquer situação à justiça, mas através da própria mídia. A mídia se apresenta como esse grande território jurídico em que se desenrola um cotidiano de tribunais que lutam contra a corrupção se assemelhando à ficção seriada e, ao mesmo tempo, abrem espaços para reivindicar, denunciar. Essas denúncias não são feitas em instâncias jurídicas e sim em instituições midiáticas. O protagonismo do judiciário pode ser evidenciado nas construções em torno de suas atividades e na centralidade que o seu discurso passa a adquirir como meio de luta política e engajamento social, que extrapolam os limites do processo.

No Capítulo 5, a *flânerie* nos leva por diversos sites que tem a ver com Direito, com advogados, com diversos elementos do mundo jurídico, seus funcionários, suas informações, sua linguagem. Em todos os sites são perceptíveis o abdicar do linguajar canônico e rebuscado para se garantir o acesso à informação, além das diferentes formas de interação, sejam por chats, atendimentos on-line ou artigos jurídicos com escrita simplificada. As interfaces trazidas na análise, tendem a se assemelhar e dela emergem figuras de *templates*, em certa

forma, figuras médias que falam mais da web (seus links, comentários, imagens, cores, possibilidades...) do que do mundo jurídico propriamente dito (fora da web).

Sites muito bem moldados ou cenas muito cheias de ruídos, como é o caso das imagens de tribunais em época de pandemia, em que advogado participa de audiência deitado em uma rede, ministro do Supremo Tribunal Federal participa de julgamento com traje esporte e Ministro do Superior Tribunal de Justiça aparece em julgamento trajando roupas íntimas, sem as calças, desestruturam um imaginário que cerca, por séculos, o mundo jurídico: a seriedade, a objetividade, o lugar público do funcionário público (a serviço da população) por excelência.

Se nos imaginários televisivos e cinematográficos temos muito fortemente figuras como o advogado do diabo, o advogado que sustenta um lugar de poder e comete assédio, ou o advogado cheio de filantropia que exerce sua profissão em favor dos mais injustiçados se revelando contra uma certa “tendência” da profissão, na tecnocultura de internet as figuras são outras. O software é quem coloca em contato advogado e cliente ou quem permite enviar as perguntas por formulário. A profissão mediada por software se apresenta em imagens mais relacionadas ao descanso do que ao trabalho cansativo. Redes nas quais jovens trabalham deitados em notebooks, que parecem fazer seu trabalho mais prazeroso e eficiente, mas também, outro tipo de redes que permitem ao usuário mixar e remixar as imagens pegadas em flagrante do ministro em panos menores, fazem parte das figuras do advogado e do juiz de uma tecnocultura específica.

Durante o processo de *flânerie* poderíamos adotar outros caminhos nas superfícies das imagens e adotar outros conhecimentos que poderiam proporcionar grandes debates. Contudo, na própria pessoa da pesquisadora, as imagens do campo comunicacional operaram um tensionamento do campo jurídico, tanto quanto vem acontecendo na tecnocultura contemporânea.

REFERÊNCIAS

- A REALIDADE do SCI. *In: Cientific American Brasil (SCIAM)*. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://sciam.com.br/a-realidade-do-csi/#:~:text=Os%20programas%20de%20investiga%C3%A7%C3%A3o%20criminal,mostrado%20no%20CSI%20n%C3%A3o%20existe>. Acesso em: 28 abr. 2021.
- ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder**: o bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1988.
- ADVOGADO da Bahia participa de sessão de julgamento deitado em rede. *In: Migalhas*. [S. l.], 31 jul. 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/331453/advogado-da-bahia-participa-de-sessao-de-julgamento-deitado-em-rede>. Acesso em: 20 set. 2020
- ADVOGADO participa de sessão de julgamento no TJ-BA deitado em rede. *In: Jornal da Bahia*, Justiça. Caminho das Árvores, 30 jul. 2020. Disponível em: <https://www.bahianoticias.com.br/justica/noticia/62966-advogado-participa-de-sessao-de-julgamento-no-tj-ba-deitado-em-rede.html>. Acesso em: 31 ago. 2020.
- ADVOGADOS ONLINE. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.advogadosonline.com.br/>. Acesso em: 25 ago. 2018.
- ANDRÉ MANSUR ADVOGADOS ASSOCIADOS. Bauru, 2021. Disponível em: www.andremansur.com.br. Acesso em: 7 jul. 2021.
- ANDRÉ MANSUR. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <http://www.direitodesaber.com.br/>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- ANTENORE, Armando. Desaparecidos de ‘Explode Coração’ fugiam de violência doméstica. *In: Folha de São Paulo*. São Paulo, 26 maio 1996. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/5/26/tv_folha/6.html. Acesso em: 3 mar. 2021.
- APÓS prisão de mensaleiros, internautas voltam a pedir Joaquim Barbosa presidente da república. *In: R7*. [S. l.], 18 nov. 2013. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/fotos/apos-prisao-de-mensaleiros-internautas-voltam-a-pedir-joaquim-barbosa-presidente-da-republica-19112013?foto=4#/foto/5>. Acesso em: 10 abr. 2021.
- ARANTES, Priscila. **Arte e mídia**. Perspectivas da estética digital. São Paulo: Senac, 2005.
- ARRUÉ, Laura Lucas. **A interface cultural e suas zonas de conflito**: das camadas espacializadas às camadas temporalizadas do Artsy. 2015. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), São Leopoldo, 2015. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/3780/Laura%20Lucas%20Arru%C3%A9.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 2 set. 2019.
- ATUAÇÃO de Paulo Betti em O Outro Lado do Paraíso surpreende e rouba a atenção na reta final da trama. *In: TV Foco*. [S. l.], 11 maio 2018. Disponível em: <https://www.otvfoco.com.br/atuacao-de-paulo-betti-em-o-outro-lado-do-paraiso-surpreende-e-rouba-a-atencao-na-reta-final-de-o-outro-lado-do-paraiso/>. Acesso em: 9 abr. 2021.

BAITELLO JUNIOR, Norval; BARRETO, José Roberto. Vilém Flusser e a terceira catástrofe do homem ou as dores do espaço, a fotografia e o vento. **How to talk to photography**. Tokyo: Kokushokankokai, 2005.

BARROS, Ana Taís Martins Portanova. Comunicação e imaginário-uma proposta metodológica. **Intercom-Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 125, 2010. Disponível em: <http://portcom.intercom.org.br/revistas/index.php/revistaintercom/article/view/596/557>. Acesso em: 28 jul. 2019.

BARROSO, Luis Roberto. **O controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BATTELLE, J. **A busca**. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2005.

BAUDELAIRE, Charles. **As flores do mal**. Tradução de Ivan Junqueira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

BAUDELAIRE, Charles. **O pintor da vida moderna**. Sobre a modernidade. São Paulo: Paz & Terra, 2001.

BEIGUELMAN, Giselle. Entre cinema lascado, tecnofagias e outras alternativas ao “capitalismo fofo”. [Entrevista cedida a] Sonia Montañó, 2011. Unisinos. Disponível em: <https://tecnoculturaaudiovisual.com.br/entre-cinema-lascado-tecnofagias-e-outras-alternativas-ao-capitalismo-fofo/>. Acesso em: 30 ago. 2019.

BENJAMIN, Walter. **Charles Baudelaire um lírico no auge do capitalismo**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. v. III: Coleção Obras Escolhidas.

BERGSON, Henri. **A evolução criadora**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BERGSON, Henri. **Matéria e memória**. Ensaio sobre a relação do corpo com o espírito. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

BIANCAMANO, Manuela Gomes Magalhães. **Plágio no Direito Autoral: indústria cultural e contributo mínimo de originalidade na telenovela**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito)- Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/134912/334226.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 30 ago. 2019.

BITTENCOURT, Daniel de Andrade. **Quando a interface é a mensagem: procedimentos técnicos-estéticos como estratégias de diferenciação em portais de informação: uma análise dos portais UOL e Globo.com**”. 2007. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Pós-Graduação em Comunicação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), São Leopoldo, 2007. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/2620?show=full>. Acesso em: 7 jul. 2018.

BOLTER, Jay D.; GRUSIN, Richard. **Remediation: understanding the new media**. Cambridge: The MIT Press, 1999.

BONELLI, Maria da Glória. O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e o Estado: a profissionalização no Brasil e os limites dos modelos centrados no mercado. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 14, n. 39, p. 61-81, 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69091999000100004>. Acesso em: 29 jan. 2018.

BOURDIEU, Pierre. 1998. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1997.

BRAGA, Claudomilson Fernandes; TUZZO, Simone Antoniacci; CAMPOS, Pedro Humberto Faria. Representações sociais e Comunicação: a identidade do indígena na mídia impressa. *In: CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE*, XIV, 2012, Campo Grande/MS. **Anais [...]**. Campo Grande: UFMS, 2012. p. 1-16. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/centrooeste2012/resumos/R31-0116-1.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2018.

BRAGA, Danilo; ARANTES, Priscila; CAMPOS, Gisela. O uso da metáfora na interface gráfica computacional de sistemas operacionais: origens e aplicação contemporânea. **Educação Gráfica**, Bauru, v. 21, n. 1, 2017. Disponível em: <http://www.educacaografica.inf.br/artigos/o-uso-da-metaphora-na-interface-grafica-computacional-de-sistemas-operacionais-origens-e-aplicacao-contemporanea-the-metaphor-usage-on-graphic-user-interfaces-of-operating-systems-origins-and-conte>. Acesso em: 15 abr. 2018.

BRAGA, J. L. A prática da pesquisa em comunicação - abordagem metodológica como tomada de decisões. **E-Compós**, [s. l.], v. 14, n. 1, 2011. Disponível em: <https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/665/503>. Acesso em: 9 mar. 2018.

BRANCO, Patricia. **Os tribunais como espaço de reconhecimento, funcionalidade e de acesso à justiça**. Porto: Vida Económica Editorial, 2015.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. **Lei complementar nº 35, de 14 de março de 1979**. Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp35.htm. Acesso em: 7 fev. 2018.

BRASIL. **Lei n. 8.906/94**. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (TST). **Ordem de Serviço n. 1, de 18 de fevereiro de 1999**. Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 7, p. 5-6, 19 fev. 1999. *In: Jus Laboris*. Brasília, 1999. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/57080>. Acesso em: 28 fev. 2018.

BRÍGIDO, Carolina. Joaquim Barbosa se diz honrado e feliz por aparecer na lista dos cem mais influentes da “Time”. *In: O Globo*, Política. [S. l.], 18 abr. 2013. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/brasil/barbosa-se-diz-honrado-feliz-por-aparecer-na-lista-dos-cem-mais-influentes-da-time-8148457>. Acesso em: 8 maio 2021.

BRUNO, F.; LEITÃO, A.; LOBO, A.; BOGHOSSIAN, B.; ALBUQUERQUE, L. G.; GUIMARÃES, N.; BIANCOVILLI, P. O oráculo de Mountain View: o Google e sua cartografia do ciberespaço. **E-Compós**, [s. l.], v. 6, 2008. Disponível em: <https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/91>. Acesso em: 10 set. 2018.

BRUNO, Fernanda. Tecnologias cognitivas e espaços do pensamento. In: FRANÇA, Vera *et al.* (org). **Livro da XI Compós 2002**: Estudos de Comunicação. Porto Alegre: Sulina, 2003. v. 1, p. 193-217.

CAMPBELL, Joseph. **O herói de mil faces**. Tradução de Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Pensamento, 2007.

CAMPOS, Fabio Oliveira. **Data venia**: a linguagem ritual do Direito e a comunicação com os usuários de serviços jurídicos. 2013. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/tede/2489>. Acesso em: 24 mar. 2019.

CARDOZO, Cláudia. Liturgia no Judiciário: desembargadores do TJ dispensam uso de toga em seções virtuais. Magistocracia descamisada. In: **Bahia Notícias**, Justiça. Recife, 15 abr. 2020. Disponível em: <https://www.bahiano.ticias.com.br/justica/noticia/62400-liturgia-no-judiciario-desembargadores-do-tj-dispensam-uso-de-toga-em-sessoes-virtuais.html>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CARVALHO, A. M. P. Las practicas experimentales en el proceso de enculturación científica. In: GATICA, M. Q.; ADÚRIZ-BRAVO, A. (ed). **Enseñar ciencias en el Nuevo milenio**: retos e propuestas. Santiago: Universidade Católica de Chile, 2006.

CARVALHO, Lucas. Google: história, curiosidades e tudo que você precisa saber sobre a empresa. In: **Olhar Digital**. [S. l.], 18 dez. 2018. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/noticia/google-historia-curiosidades-e-tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-o-buscador/80732>. Acesso em: 30 set. 19.

CASO Lava Jato. Entenda o caso. In: **MFP**. Brasília, [2018]. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/entenda-o-caso#:~:text=O%20nome%20do%20caso%2C%20%E2%80%9CLava,das%20organiza%C3%A7%C3%B5es%20criminosas%20inicialmente%20investigadas>. Acesso em: 2 maio 2021.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1991.

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. Publicado no Diário da Justiça, Seção I, do dia 01.03.95, p. 4.000/4004. Disponível em: <https://www.oab.org.br/content/pdf/legislacaoob/codigodeetica.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2021.

CONHEÇA a história de Joaquim Barbosa. In: **CEV Concursos**. Teresina, 2021. Disponível em: <https://grupocev.com/concursos/blog-concurseiro/conheca-a-historia-de-joaquim-barbosa-90>. Acesso em: 7 abr. 2021.

CONJUR. Consultório Jurídico. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/>. Acesso em: 19 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/>. Acesso em: 19 ago. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução do CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 110, p. 3-4, 27 jul. 2015. Disponível em: site. Acesso em: 7 abr. 2021.

COUTINHO, Lidia Maria; QUARTIERO, Elisa Maria. Cultura, mídias e identidades na Pós-modernidade. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 27, n. 1, p. 47-68, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2009v27n1p47/12290>. Acesso em: 13 mar. 2020.

CSI: Investigação Criminal. *In*: **Jovem Pan**. São Paulo, 2020. Disponível em: www.jovempan.com.br. Acesso em: 25 out. 2020.

DAMATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. Disponível em: <http://www.usp.br/cje/anexos/pierre/DAMATTARobertoCarnavaismalandroseherois.pdf>. Acesso em: 18 set. 2019.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o Brasil, Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 1986. Disponível em: http://hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Da_Matta-O_que_faz_Brasil_Brasil.pdf. Acesso em: 18 set. 2019.

DAMATTA, Roberto. Sabe com quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil. *In*: MATTA, Roberto da. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 179-248.

DAMATTA, Roberto; SOÁREZ, Elena. **Águias, burros e borboletas**: um estudo antropológico do jogo do bicho. Rio de Janeiro: Rocco, 1999.

DAMBROS ADVOCACIA. Joinville, 2018. Disponível em: <http://www.dambros.adv.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.

DE CARVALHO, L. M. M.; DO VALLE, E. F. M. Atualizando Sherlock Holmes para o século XXI: uma análise estilística dos protagonistas da série Sherlock. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, v. 26, n. 3, p. 1-21, 27 dez. 2019. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/31119/19334>. Acesso em: 23 abr. 2021.

DELEUZE, Gilles. **Bergsonismo**. São Paulo: Editora 34, 2004.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **O que é a Filosofia?** 2. ed. São Paulo: Editora 34, 1997.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI. **Mil platôs**: capitalismo e esquizofrenia. v. 1. Rio de Janeiro: Editora 34, 2002.

DESEMBARGADOR aparece sem camisa em sessão virtual da Justiça do Amapá. *In: IstoÉ. Estadão*. São Paulo, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://istoe.com.br/desembargador-appeare-sem-camisa-em-sessao-virtual-da-justica-d-amapa/>. Acesso em: 25 set. 2021.

DILMA é favorita para 2014, mas vê preferência por seu nome cair. *In: Data Folha*. [S. l.], 11 jun. 2013. Disponível em: <https://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2013/06/1293530-dilma-e-favorita-para-2014-mas-ve-preferencia-por-seu-nome-cair.shtml>. Acesso em: 8 maio 2021.

DUBBIO. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.dubbio.com.br/>. Acesso em: 28 ago. 2018.

DURAND, José Carlos. Educação e ideologia do talento no mundo da publicidade. *Cadernos de Pesquisa*, [s. l.], v. 36, n. 128, p. 31, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/B5qBHNzJKZ4wbMNgzjJrP6v/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 23 mar. 2020.

EISENSTEIN, Sergei. **A forma do filme**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2002.

ELENCO de Suits. *In: Tecmundo*. [S. l.], 2020. Disponível em: www.tecmundo.com.br. Acesso em: 25 out. 2020.

EMPÓRIO DO DIREITO. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://emporiododireito.com.br/>. Acesso em: 19 ago. 2019.

EQUIDADE racial na magistratura só será alcançada em 24 anos. *In: Conselho Nacional de Justiça*. Brasília, 8 jul. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/equidade-racial-na-magistratura-so-devera-ser-alcancada-em-24-anos/>. Acesso em: 7 abr. 2021.

EXPLODE coração. *In: Globo Play*. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/explode-coracao/t/bnvRcgpZjB/>. Acesso em: 13 mar. 2021.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas “estado da arte”. *Educação & Sociedade*, Campinas, a. XXIII, n. 79, ago. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302002000300013>. Acesso em: 30 set. 2018.

FIM de uma era. Franquia policial mais bem sucedida da história, *CSI* acaba após 16 anos. *In: UOL*, Notícias da TV. [S. l.], 12 maio 2016. Disponível em: <https://noticiasdatv.uol.com.br/noticia/series/franquia-policial-mais-bem-sucedida-da-historia-csi-acaba-apos-16-anos-11298>. Acesso em: 22 abr. 2021.

FINN, E. *What Algorithms Want Imagination in the Age of Computing*. London, England: The MIT Press Cambridge, 2017.

FLUSSER, Vilém. **Filosofia da caixa preta**. São Paulo: Hucitec, 2002.

FONSECA, Adriana. A Jusbrasil é uma startup jurídica. Mas primeiro veio a comunidade e, só depois, o modelo de negócios. *In: Draft*. [S. l.], 24 abr. 2017. Disponível em: <http://projetodraft.com/a-jusbrasil-e-uma-startup-juridica-primeiro-veio-a-comunidade-e-so-depois-o-modelo-de-negocios/>. Acesso em: 10 out. 2018.

GABES MARIA. Aquele personagem que só aparece no final e todo mundo já odeia. [S. l.], 10 maio 2018. Twitter: @maias_gabe. Disponível em: https://twitter.com/maias_gabe. Acesso em: 24 mar 2021.

GABRIEL, Martha. **Sem e Seo**: dominando o marketing de busca. 2. ed. São Paulo: Novatec, 2012.

GAMAS, Leonardo; MATOS JÚNIOR, Osvaldo. JusBrasil: como manter e disponibilizar a maior base de dados jurídicos do país para 10 milhões de brasileiros por mês. In: **QCom**. [S. l.], [2018]. Disponível em: <https://qconsp.com/sp2013/node/449.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

GARAPON, Antone. **Bem julgar**. Ensaio sobre o ritual do Judiciário. Tradução de Pedro Filipe Henriques. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

GLOBOPLAY. [S. l.], 2016. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/segredos-de-justica/t/j5XjRh5/>. Acesso em: 8 abr. 2021.

GOMES, Marcelo Bolshaw. Quem é o culpado? O que os seriados policiais televisivos nos ensinam. **Culturas Midiáticas**, Paraíba, v. 9, n. 2, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/cm/article/view/32100>. Acesso em: 26 mar 2021.

GOOGLE. Disponível em: www.google.com/intl/en/corporate/history.html. Acesso em: 30 ago 2019. GOOGLE: história, curiosidades e tudo que você precisa saber sobre a empresa. In: **Olhar Digital**. [S. l.], 18 dez. 2018. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/noticia/google-historia-curiosidades-e-tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-o-buscador/80732>. Acesso em: 30 set. 19.

GOOGLE. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. [San Francisco: Wikimedia Foundation], 15 ago. 2021. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Google>. Acesso em: 30 ago. 2019.

GREGOLIN, Maria do Rosário. Análise do discurso e mídia: a reprodução das identidades. **Revista Comunicação, Mídia e Consumo**, São Paulo, v. 4, n. 11, 2007. Disponível em: https://www.academia.edu/24532934/An%C3%A1lise_do_discurso_e_m%C3%ADdia_a_reprodu%C3%A7%C3%A3o_de_identidades. Acesso em: 23 fev. 2019.

GUAZINA, Liziane. O conceito de mídia na Comunicação e na Ciência Política: desafios interdisciplinares. **Revista Debates**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 49-64, dez. 2007. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/debates/article/download/2469/1287>. Acesso em: 30 dez. 2018.

GUI FROM RIO. Esse advogado consegue ser pior do que a própria Sofia. Rio de Janeiro, 10 maio 2018. Twitter: @JuamGomiezzi. Disponível em: <https://twitter.com/JuamGomiezzi>. Acesso em: 20 abr. 2021.

GUIMARÃES, Mario. **O juiz e a função jurisdicional**. Rio de Janeiro: Forense, 1958.

ISTOCK. By Getty Images. Thêmis. Disponível em: <https://www.istockphoto.com/br/vetor/a-alegoria-da-justi%C3%A7a-de-desenho-gm813628532-131694915>. Acesso em: 24 mar. 2021.

JAKUBASZKO, Daniela. Levantamento da presença de temas de importância social nas telenovelas brasileiras. In: INTERCOM, 2008, Natal. **Anais** [...]. Natal: UFRN, 2008.

Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2008/resumos/R3-0925-1.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.

JOAQUIM Barbosa desiste de concorrer à Presidência. *In: Poder360*. [S. l.], 8 maio 2018. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/joaquim-barbosa-anuncia-que-nao-concorrera-a-presidencia/>. Acesso em: 5 abr. 2020.

JOHNSON, Steven. **Cultura da Interface**: como o computador transforma nossa maneira de criar e comunicar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2001.

JOHNSON, Steven. **Emergência**: a dinâmica de rede em formigas, cérebros, cidades e softwares. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2003.

JOTA. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/>. Acesso em: 23 set. 2019.

JUS JURIDQUÊS. [S. l.], 2019. Disponível em: <http://jusjuridiques.com.br/>. Acesso em: 19 ago. 2019.

JUS. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/>. Acesso em: 25 ago. 2018.

JUSBRASIL. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/home>. Acesso em: 23 ago. 2018.

KELLEMEN, P. **Brasil para principiantes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1961.

KILPP, Suzana. **A traição das imagens**: espelhos, câmeras e imagens especulares em reality shows. Porto Alegre: Entremeios, 2010.

KILPP, Suzana. **Ethnicidades televisivas**. Sentidos identitários na tv: moldurações homológicas e tensionamentos. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.

KILPP, Suzana. Interfaces contemporâneas da TV: paradigmas durante em telas de dispositivos móveis. *In: KILPP, Suzana. Tecnocultura audiovisual*. Temas, metodologias e questões de pesquisa. 1. ed. Porto Alegre: Sulina, 2015. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Kilpp+tecnocultura+audiovisual+tema+m%C3%A9todo+e+quest%C3%B5es+de+pesquisa&btnG=. Acesso em: 21 mar. 2021.

KILPP, Suzana; FISCHER, Gustavo. **Janela de Flusser e Magritte**. O que é afinal, um web vídeo? Porto Alegre: Intexto/UFRGS, 2010.

KOO, Lawrence Chung. **Web 3.0**: impacto na sociedade de serviços uma análise da comunicação contemporânea. 2011. Tese (Doutorado em Comunicação e Semiótica) - Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Semiótica, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), São Paulo, 2011. Disponível em: <https://docplayer.com.br/27237856-Pontificia-universidade-catolica-de-sao-paulo.html>. Acesso em: 7 jul. 2018.

KRAUSE, Roberta Fleck Saibro. **Zelando o ouro produzido no passado**: escavando construtos de memória da publicidade audiovisual a partir do site propagandas históricas. 2016. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), São Leopoldo, 2016.

Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/5184>. Acesso em: 5 ago. 2019.

KRUSE, Corinna. Producing absolute truth: CSI science as wishful thinking. **American Anthropologist**, New York, v. 112, n. 1, p. 79-91, 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/20638763>. Acesso em: 18 ago. 2018.

LACERDA, Bruno Amaro. Ver ou cegar-se? Considerações sobre a origem e o sentido da venda da justiça. In: LACERDA, Bruno Amaro; LOPES, Mônica Sette. **Imagens da Justiça**. São Paulo: LTr Editora, 2010. p. 23-39.

LAW & ORDER. In: **Séries Online**. [S. l.], 20 set. 1999. Disponível em: <https://seriesonlineweb.com/series/assistir-lei-ordem-unidade-de-vitimas-especiais-online-htr001>. Acesso em: 24 mar. 2021.

LIMA, George Marmelstein. O asno de Buridano, o non liquet e as katchangas. In: **Direitos Fundamentais Net**. [S. l.], 2009. Disponível em: <https://direitosfundamentais.net/2009/01/07/o-asno-de-buridano-o-non-liquet-e-as-katchangas/>. Acesso em: 17 abr. 2021.

LIMA, George Marmelstein. **A judicialização da ética**: o projeto de transformação da ética em direito orientado pela expansão do círculo ético. 2013. Tese (Doutorado em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/24576/2/A%20Judicializa%C3%A7%C3%A3o%20da%20%C3%89tica.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2021.

LINHARES, Emanuel Andrade; PINTO, Tibério Carlos Soares Roberto. 2018. Entre a bata e a toga: uma análise evolutiva do imaginário jurídico-social na atuação do magistrado. In: **Publica Direito**. [S. l.], 2021. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=456ac9b0d15a8b7f>. Acesso em: 24 mar. 2021.

LÔBO, Paulo. **Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB**. São Paulo: Saraiva, 2007.

LOPES, Maria Immacolata Vassalo de. Memória e identidade na telenovela brasileira. In: COMPÓS - ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, XXIII, 2014, Curitiba. **Anais** [...]. Curitiba: Universidade Federal do Pará, 2014. Disponível em: http://compos.org.br/encontro2014/anais/Docs/GT12_ESTUDOS_DE_TELEVISA0/templatexxiiicompos_2278-1_2246.pdf. Acesso em: 6 mar. 2021.

LOPES, Maria Immacolata Vassalo de. Telenovela como recurso comunicativo. **Matrizes**, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 21-47, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/38239>. Acesso em: 3 abr. 2021.

LUGÃO, Ana Luiza. **Jornalismo sensacionalista**: o programa *Brasil Urgente* em cena. Brasília: UniCEUB, 2010.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade**. Tradução de Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

LUSVARGHI, Luiza. A sociedade do crime: transmediação na ficção seriada policial e de ação da América Latina. *In: CONGRESO LATINOAMERICANO DE INVESTIGADORES DE LA COMUNICACIÓN, ALAIC/PUCP, XII, 6 a 8 ago. 2014, Lima. Anais [...].* Lima: PUCP, 2014. p. 1-19. Disponível em: <http://congreso.pucp.edu.pe/alaic2014/wp-content/uploads/2014/10/GI3-Luiza-Lusvarghi.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2018.

LUZ, Vladimir de Carvalho. Os juristas da tradição ocidental: discursos e arquétipos fundamentais. **Sequência**, Florianópolis, p. 161-194, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2012v33n64p161/22469>. Acesso em: 5 abr. 2018.

MACHADO, Arlindo. **Repensando Flusser e as imagens técnicas**. São Paulo: Interlab: Labirintos, 2002. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/85564/mod_resource/content/1/repensando%20flusser%20e%20as%20imagens%20t%C3%A9cnicas%20completo.pdf. Acesso em: 23 mar. 2018.

MACHADO, Helena; SILVA, Susana. Confiança, voluntariedade e supressão dos riscos: expectativas, incertezas e governação das aplicações forenses. *In: FRÓIS, Catarina (ed.). 2008.* Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/55609439.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2018.

MAFFESOLI, Michel. Michel Maffesoli: o imaginário é uma realidade. **Revista Famecos**, Porto Alegre, v. 8, n. 15, p.74-82. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1980-3729.2001.15.3123>. Acesso em: 27 jul. 2018.

MANOVICH, Lev. Banco de dados. **Revista ECO-Pós**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 7-26, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.29146/eco-pos.v18i1.2366>. Acesso em: 24 jul. 2018.

MANOVICH, Lev. **The language of new media**. Tradução de Camila Vieira. Cambridge: MIT Press, 2001.

MARCO Aurélio sem toga. *In: O Antagonista*. São Paulo, 15 abr. 2020. Disponível em: <https://www.oantagonista.com/br/asil/marco-aurelio-sem-toga/>. Acesso em: 3 ago. 2020.

MARCO Aurélio usa camisa polo enquanto colegas do STF usam toga em videoconferência. *In: Direito News*. [S. l.], 15 abr. 2020. Disponível em: <https://www.direitonews.com.br/2020/04/marco-aurelio-camisa-polo-toga-videoconferencia.html>. Acesso em: 20 ago. 2020.

MARDONES, Javier. Por que o Founders Fund investiu no JusBrasil. *In: Medium Corporatium*. [S. l.], 23 jul. 2017. Disponível em: <https://medium.com/javiermardones/o-monop%C3%B3lio-do-jusbrasil-368139904bcc>. Acesso em: 16 mar. 2018.

MARTÍN-BARBERO, Jesús. Comunicação plural: alteridade e sociabilidade. **Comunicação & Educação**, São Paulo, n. 9, p. 39-48, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9125.v0i9p39-48>. Acesso em: 23 ago. 2018.

MASSAGLI, Sérgio Roberto. Homem da multidão e o flâneur no conto “O homem da multidão” de Edgar Allan Poe. **Terra Roxa e Outras Terras**: Revista de Estudos Literários, Londrina, v. 12, p. 55-65, 2008. Disponível em: http://www.uel.br/pos/letras/terraroxa/g_pdf/vol12/TRvol12f.pdf. Acesso em: 29 out. 2017.

MATOS JUNIOR, Osvaldo. Como o Jusbrasil funciona. *In*: **Jus Brasil Tech**. [S. l.], 26 ago. 2016. Disponível em: <https://medium.com/jusbrasil-tech/como-o-jusbrasil-funciona-4303f2b1d356>. Acesso em: 18 ago. 2019.

MATTOS, Cláudia. Chefe da Polícia Civil do RJ grava novela. *In*: **Folha de São Paulo**. São Paulo, 16 abr. 1996. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/4/16/cotidiano/24.html>. Acesso em: 2 abr. 2021.

MAUS, Ingeborg (org.). **O judiciário como superego da sociedade**. Tradução de Geraldo de Carvalho e Gercélia Batista de Oliveira Mendes. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. São Paulo: Cultrix, 1964.

MEMES sobre o mensalão nas redes sociais. *In*: **O Globo**. [S. l.], 7 set. 2012. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/memes-sobre-mensalao-nas-redes-sociais-6025153>. Acesso em: 10 abr. 2021.

MENEZES, José Eugenio de O. Para ler Vilém Flusser. **Líbero**, São Paulo, n. 25, p. 19-30, 2016. Disponível em: <https://casperlibero.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/Texto-em-contexto-Para-ler-Vil%C3%A9m-Flusser.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2017.

MEU ADVOGADO. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.meuadvogado.com.br/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

MEYER, Maximiliano. A história do Google (parte 3). *In*: **Oficina da Net**. Santa Cruz, 13 abr. 2015. Disponível em: <https://www.oficinadanet.com.br/post/14294-a-historia-do-google-parte-3>.

MEYER, Maximiliano. A história do Google. *In*: **Oficina da Net**. Santa Cruz, 9 mar. 2015. Disponível em: <https://www.oficinadanet.com.br/post/14208-a-historia-do-google>. Acesso em: 27 ago. 2019.

MIGALHAS. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/>. Acesso em: 25 ago. 2018.

MINISTRO DO STJ aparece sem calça durante sessão virtual. [S. l.: s. n.], 22 out. 2020. 1 vídeo (1 min 6 s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=u27qiC3e1Fk>. Acesso em: 23 out. 2020.

MONTAÑO, Sonia. **Plataformas de vídeo**. Apontamentos para uma ecologia do audiovisual da web na contemporaneidade. Porto Alegre: Sulina, 2015.

MOREIRA, Eduardo Ribeiro. **Do positivismo ao neoconstitucionalismo**. 20 anos da Constituição Brasileira. *In*: MOREIRA, Eduardo Ribeiro; PUGLIESI, Márcio (coord.). São Paulo: Saraiva, 2009. p. 440-454.

NEBIAS, Marta. Figurações da personagem detetivesca. **Letras de Hoje**, Porto Alegre, v. 52, n. 2, p. 183-191, 2017. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fale/article/view/25776/16150>. Acesso em: 24 abr. 2021.

O OUTRO lado do paraíso. *In: GShow*. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://gshow.globo.com/novelas/o-outro-lado-do-paraiso/> Acesso em: 2 abr. 2021.

O'REILLY, Tim. **O que é Web 2.0**: padrões de design e modelos de negócios para a nova geração de software. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anagrama/article/download/35306/38026>. Acesso em: 28 abr. 2018.

OLIVEIRA, Jorge Rubem Folena de. O Direito como meio de controle social ou como instrumento de mudança social? **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 34, n. 136, p. 377-381, out./dez. 1997. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/324>. Acesso em: 20 ago. 2019.

ORDEM DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://www.oabmg.org.br/consulta/home/index>. Acesso em: 25 ago. 2021.

OST, François. Júpiter, Hercules, Hermes: tres modelos de juez. **Doxa**, Cuadernos de Filosofía del Derecho, Alicante, n. 14, 169-194, 1993. Disponível em: https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/10681/1/doxa14_10.pdf. Acesso em: 7 abr. 2019.

PARADELA, Eduardo Ribeiro; FIGUREIREDO, André Luís dos Santos; SMARRA, André Luís Soares. A identificação humana por DNA: aplicações e limites. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, IX, v. 30, jun. 2006. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-30/a-identificacao-humana-por-dnaaplicacoes-e-limites/>. Acesso em: 16 mai. 2020.

PIERRY, Flávia. Joaquim Barbosa é o “Justiceiro” nas redes sociais. *In: O Globo*. [S. l.], 7 set. 2012. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/joaquim-barbosa-o-justiceiro-nas-redes-sociais-6024965>. Acesso em: 10 abr. 2021.

PRADO, Luiz André do. Gilda de Mello e Souza e a emergência do Campo da moda no Brasil (1800-1990). **Dossiê Moda e História**, São Paulo, n. 178, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rh/a/V4rwhLkxcDmSWcPpsNJhcZx/?lang=pt>. Acesso em: 25 jul. 2019.

PRIMO, Alex. O aspecto relacional das interações na Web 2.0. **E-Compós**, Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, Brasília, v. 9, p. 1-21, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.30962/ec.v9i0.153>. Acesso em: 7 abr. 2018.

QUANDO o Direito faz justiça. *In: Espaço Vital*. [S. l.], 7 jul. 2017. Disponível em: <https://www.espacovital.com.br/publicacao-35124-quando-o-direito-faz-justica>. Acesso em: 10 abr. 2021.

QUEIROZ, Marcos M. Heróis de capa: dos tribunais para as listas de intenção de votos. A representação dos juízes Joaquim Barbosa e Sérgio Moro nas capas das principais revistas brasileiras entre 2007 e 2017. **Estudos em Comunicação**, Covilhã, v. 2, n. 26, p. 229-243, 2018. Disponível em: <http://ojs.labcom-ifp.ubi.pt/index.php/ec/article/download/468/249>. Acesso em: 24 mar. 2021.

RAMOS, Marcos Gonçalves; CARVALHO, Priscila Ramos. **Plataformização do conhecimento**: web semântica e comunicação científica. Intercom, 2020. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/sis/eventos/2020/resumos/R15-2858-1.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2021.

RAVAGNI, Giovani dos Santos. A ressignificação da advocacia: lawtechs e legaltechs. *In: Migalhas*. [S. l.], 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/261196/a-ressignificacao-da-advocacia--lawtechs-e-legaltechs>. Acesso em: 3 mar. 2018.

RECEITA FEDERAL. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal>. Acesso em: 21 jul. 2021.

RESTA, Eligio. O tempo e o espaço da justiça. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA*, II, 2005, Porto Alegre. *Anais* [...]. Porto Alegre: Evangraf, 2005. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/download/20823/15101>. Acesso em: 21 dez. 2017.

REZENDENETO. Ernesto Rezende Neto Advocacia. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.rezendeneto.com/index.php/PT-BR/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

RICCIO, Vicente. A lei em tela e a tela da lei: o Direito e os reality shows. *Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 4, p. 773-805, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qFRs9jttgCZLKvqbT3kpjdc/?lang=pt>. Acesso em: 15 mar. 2021.

SADEK, Maria Tereza. **O sistema de justiça**. São Paulo: IDESP/Sumaré, 1999.

SAJADV. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.sajadv.com.br/>. Acesso em: 19 ago. 2019.

SALGADO, Gisele Mascarelli. O último capítulo - cenas do julgamento: o Direito nas telenovelas. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XV, n. 98, p. 1-3, mar. 2012a. Disponível em: https://www.academia.edu/10411789/O_%C3%BAltimo_cap%C3%ADtulo-_cenas_do_julgamento_o_Direito_nas_telenovelas Acesso em: 3 ago. 2018.

SALGADO, Gisele Mascarelli. Os estereótipos dos “operadores do Direito”. **Conteúdo Jurídico**. [S. l.], p. 1-37, 22 ago. 2012b. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/30355/os-estereotipos-dos-quot-operadores-do-direito-quot>. Acesso em: 8 ago. 2021.

SANTAELLA, Lúcia. **Culturas e artes do pós-humano**: da cultura das mídias à cibercultura. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2003.

SCHWARTZEMBERG, R. G. **O estado espetáculo**. Tradução de H. de L. Dantas. Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1978.

SEGREDOS de justiça: série desmistifica imagem de juízes no Brasil. *In: JusBrasil*. [S. l.], 7 jun. 2017. Disponível em: <https://ibdfam.jusbrasil.com.br/noticias/466735119/segredos-de-justica-serie-desmistifica-imagem-de-juizes-no-brasil>. Acesso em: 8 abr. 2021.

SEGREDOS de justiça. *In: Globo Play*. [S. l.], 2016. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/segredos-de-justica/t/j5XjjhRhs5/>. Acesso em: 12 out. 2019.

SILVA, Juremir. **As tecnologias do imaginário**. Porto Alegre: Sulina, 2012.

SILVERSTONE, Roger. **Por que estudar a mídia?** São Paulo: Loyola, 2002.

SPENGLER, Fabiana Marion; SPENGLER, Theobaldo. O direito, a literatura, o mito e o juiz: construções em torno do verbo “decidir”. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, São Leopoldo, n. 3, 102-109, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/423/1764>. Acesso em: 2 ago. 2018.

SPIVACK, N. Making sense of the semantic web and twine. *In: Novas Pivack*. [S. l.], 21 nov. 2007. Disponível em: http://novaspivack.typepad.com/nova_spivacks_weblog/2007/11/making-sense-of.html. Acesso em: 30 ago. 2018.

TASSINARI, Clarissa. **A supremacia judicial consentida: uma leitura da atuação do Supremo Tribunal Federal a partir da relação direito-política**. 2016. Tese (Doutorado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), São Leopoldo, 2016. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/6403/Clarissa%20Tassinari_.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 18 abr. 2021.

THOMAS, Joël. Introction. *In: THOMAS, Joël (org.). Introduction aux méthologies de l’imaginaire*. Paris, 1998.

THOMPSON, John B. **O escândalo político: poder e visibilidade na era da mídia**. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2002.

TJMG Encaminha Instalação do 3º Tribunal do Júri em BH. *In: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais*. Belo Horizonte, 27 mar. 2018. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/tjmg-encaminha-instalacao-do-3-tribunal-do-juri-em-bh.htm#.XLO6CPZFzIU>. Acesso em: 13 abr. 2019.

XAVIER, Monalisa Pontes. Mdiatização das práticas “psi”: a transformação da consulta nos dispositivos interacionais mdiatizados. **Questões Transversais**, São Leopoldo, v. 3, n. 6, 2016. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/questoes/article/view/11314>. Acesso em: 12 out. 2017.

YANAGUI, Viviane Brito. **Vestimentas da corte: a indumentária do ritual do julgamento**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de Brasília (UnB), Brasília. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/5871/1/2013_VivianeBritoYanugui.pdf. Acesso em: 18 ago. 2019.